



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 490/21 DE 05 DE MAIO DE 2.021 Nomeia FRANCIELLE FERNANDES MARQUES e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora FRANCIELLE FERNANDES MARQUES, para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAI - 11, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação, sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - PAC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Altera e republica - DECRETO Nº 484/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021. Nomeia ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças e dá outras providência.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora **ROSINEIDE MACEDO NUNES GREFF** para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, SÍMBOLO DAS-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/05/21, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2021

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 489/2021 DE 05 DE MAIO DE 2.021 Exonera ZENILDO GONÇALVES e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **ZENILDO GONÇALVES**, ocupante do cargo em comissão de **AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI – 11**, nomeado através do Decreto nº 410/21.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/21, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2.021

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**DECRETO Nº 491/21 DE 05 DE MAIO DE 2.021 Nomeia DORIS DAISY WALTHER CORTEZ DE LUCENA LOPES dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora DORIS DAISY WALTHER CORTEZ DE LUCENA LOPES, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO, SÍMBOLO DAI – 3, concedendo 100% (cem por cento) de gratificação, sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 001/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LILIAN VARGAS MACEDO

Objeto: ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital de Abertura nº 012/2020, de 29 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2756, Ano XII, págs. 002 a 004, em 30 de dezembro de 2020, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação emergencial específica (enfrentamento da COVID-19) nos cargos de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária e Fiscal Municipal.

Prazo: 11 de abril de 2021, e vigorará até 30 de abril de 2021.

Amambai, 11 de abril de 2021.

Município de Amambai

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Contratante

LILIAN VARGAS MACEDO

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2770**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088554/2021****LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021****Republicar por incorreção**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE

VANDERLEI BIANCHI – ME – CONTRATADA

CNPJ: 29.011.378/0001-72

OBJETO : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a **Aquisição de pneus 275/80R22.5 Borrachudo DRC D721 16 Lonas do Caminhão VW/26280, Placa: HTO 3415**, devido ao desgaste diário das peças veio a avariar sendo necessário conserto e substituição de peças, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta é de extrema urgência para fazer serviços, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o Decreto Municipal nº 223/2021, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

TOTAL R\$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais) .

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Amambai - MS, Em 27 de Abril de 2021.

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF nº: 404.964.301-49

Sr. Vanderlei Bianchi - Administrador

CPF: 357.135.001-44

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2771****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088556/2021****LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

Republicar por incorreção

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE

VANDERLEI BIANCHI – ME – CONTRATADA

CNPJ: 29.011.378/0001-72

OBJETO : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a **Aquisição de pneus 295/80R22.5 Borrachudo Trazano AD153 do Caminhão Scanea 113T, Placa: LXC 5777, Ano 1995, visando o atendimento eventual e serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Decreto Nº223/2021, situação de Emergência**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

TOTAL R\$ 10.968,00 (Dez mil, novecentos e sessenta e oito reais) .

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Amambai - MS, Em 27 de Abril de 2021.

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2812**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088498/2021**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

**Republicar por incorreção**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE

AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 11.581.004/0001-27

OBJETO : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a **Aquisição de peças do Sistema Elétrico (troca do compressor) na ESCAVADEIRA DOOSAN placa ESCAV5**, devido ao desgaste diário das peças veio a avariar sendo necessário conserto e substituição de peças, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta é de extrema urgência para fazer serviços de retiradas de cascalhos, terras, pedras para ser feito aterros, terraplanagem, açude, represa, escoamento de água nas estradas, desvio de águas nas pontes, caixas de contenção, estradas e pontes, dando condições aos produtores, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA C/C: 180.000-0**

**Aquisição Peças – R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).**

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens

Amambai - MS, Em 30 de Abril de 2021.

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2811**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088498/2021**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATANTE

AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA – CONTRATADA

CNPJ: 11.581.004/0001-27

OBJETO : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para a **Prestação de Serviço de mão de obra no Sistema Elétrico (troca do compressor) na ESCAVADEIRA DOOSAN placa ESCAV5**, devido ao desgaste diário das peças veio a avariar sendo necessário conserto e substituição de peças, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta é de extrema urgência para fazer serviços de retiradas de cascalhos, terras, pedras para ser feito aterros, terraplanagem, açude, represa, escoamento de água nas estradas, desvio de águas nas pontes, caixas de contenção, estradas e pontes, dando condições aos produtores, com recursos oriundos da conta 180.000-0 – ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA C/C: 180.000-0**

**Prestação de Serviço Valor Total: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).**

PRAZO: 30 (trinta) dias

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Amambai - MS, Em 30 de Abril de 2021.

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC/MS: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088498/2021

##### Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **AUTO ELÉTRICA CONESUL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.581.004/0001-27, estabelecida na Rua da República, nº 2113, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo **Sr. Everson Antonio Ávila do Amaral**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 503332 SSP/MS e do CPF/MF nº 448.583.961-34, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 1665, Centro, CEP 79.990-000, na cidade de Amambai - MS.

**OBJETO: Aquisição de Peças e Serviço de mão de obra no Sistema Elétrico (troca do compressor) na ESCAVADEIRA DOOSAN placa ESCAV5**, devido ao desgaste diário das peças veio a avariar sendo necessário conserto e substituição de peças, uma vez que estamos em situação de emergência conforme o Decreto Municipal nº 223/2021 e o conserto desta é de extrema urgência para fazer serviços de retiradas de cascalhos, terras, pedras para ser feito aterros, terraplanagem, açude, represa, escoamento de água nas estradas, desvio de águas nas pontes, caixas de contenção, estradas e pontes, dando condições aos produtores, com recursos oriundos da conta 180.000-0 - ICMS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com recursos oriundos da conta 180.000-0, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA C/C: 180.000-0**

TOTAL R\$ 4.850,00(Quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) .

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens

FORO: Comarca de Amambai/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 30 de Abril de 2021.

EDER LUIZ ESPINDOLA

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088556/2021

##### Republicar por incorreção

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Jurídica: **VANDERLEI BIANCHI – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.011.378/0001-72, estabelecida na Rua Tamoios, nº 195, Jardim Santa Maria, CEP 79.890-000, no Município de Itaporã - MS, neste ato representado pelo **Sr. Vanderlei Bianchi**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cananeia, nº 25, Cohafaba III Plano, CEP 79.826-282, no Município de Dourados - MS, inscrito no RG nº 03464746405 SSP/MS e no CPF nº 357.135.001-44.

**OBJETO : Aquisição de pneus 295/80R22.5 Borrachudo Trazano AD153 do Caminhão Scanea 113T, Placa: LXC 5777, Ano 1995, visando o atendimento eventual e serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Decreto Nº223/2021, situação de Emergência**, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Valor Total: R\$ 10.968,00 (Dez mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

**CENTRO DE CUSTO: 180.000-0 - SEINFRA**

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e demais documentações necessárias, e efetiva comprovação dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

**DOTAÇÃO:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

**Amambai - MS, em 27 de Abril de 2021.**

**EDER ESPINDOLA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088554/2021**

**Republicar por incorreção**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da contratação DIRETA, por razões apresentadas no processo, à Pessoa Jurídica: **VANDERLEI BIANCHI – ME**, inscrita no CNPJ nº 29.011.378/0001-72, estabelecida na Rua Tamoios, nº 195, Jardim Santa Maria, CEP 79.890-000, no Município de Itaporã – MS, neste ato representado pelo **Sr. Vanderlei Bianchi**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cananeia, nº 25, Cohafaba III Plano, CEP 79.826-282, no Município de Dourados - MS, inscrito no RG nº 03464746405 SSP/MS e no CPF nº 357.135.001-44.

**OBJETO** : **Aquisição de pneus 275/80R22.5 Borrachudo DRC D721 16 Lonas do Caminhão VW/26280, Placa: HTO 3415**, visando o atendimento eventual e serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme o Decreto Municipal nº 223/2021, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Valor Total: R\$ 10.944,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e quatro reais).**

**CENTRO DE CUSTO: 180.000-0 - SEINFRA**

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** : Até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e demais documentações necessárias, e efetiva comprovação dos serviços realizados pela Prefeitura Municipal de Amambai - MS.

**DOTAÇÃO:**

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**FORO:** Comarca de Amambaí/MS

**Amambai - MS, em 27 de Abril de 2021.**

**EDER ESPINDOLA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2780**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL T&C LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 03.527.705/0001-50

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de produtos nutricionais (leites, formulas, suplementos, derivados do leite, bebidas especiais, fibras alimentares e outros) recomendados pelo nutricionista, com recursos do fis saude, para pacientes do sus, para um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 3.834,60 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Abril de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

José Elias Teixeira – Contador

CRC: 009841/0-0

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088089/2021

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o presente processo licitatório:

Processo Administrativo: 088089/2021

Modalidade: Tomada de Preço nº 009/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA CREPÚSCULO NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº 889117/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1065546-25, Programa Planejamento Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta nº 180.000-0 ICMS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

Empresa Vencedora:

ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.725.339/0001-02

Valor Total: R\$ 655.280,83(Seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Vigência: O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

O Prazo para realização das obras e serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acorde entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Data: 29/04/2021

**ÉDER LUIZ ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085371/2020

Partes :

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante.

CNPJ: 03.568.433/0001-36.

Contratadas:

VANDERLEI BIANCHI ME,

CNPJ-MF sob o nº29.011.378/0001-72.

MULTIQUALITY PRODUTOS PESSOAIS LTDA,

CNPJ-MF sob o nº27.996.015/0001-08.

CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ-MF sob o nº35.793.795/0001-17.

ZEUS COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ-MF sob o nº34.840.358/0001-44.

CONSTRUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, CNPJ-MF sob o nº 37.524.490/0001-35.

Objeto: Tem por objetivo e finalidade o "Registro de preço" para futura e eventual aquisição de Pneus Automotivos Novos, de 1ª linha e visados/inspecionados pelo INMETRO, devendo conter o respectivo selo atestando tal condição,

destinados aos veículos da Frota do Município de Amambai - MS, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº 070/2020, anulando o valor de R\$ 16.128,00 (Dezesseis mil, cento e vinte e oito reais), em virtude do fim de vigência desta ata de registro de preço.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Amambai - MS, em 05 de Abril de 2021.

Assina:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 2.294/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85613/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Contratante

CNPJ: 13.971.788/0001-25

COMERCIAL GALIPHE EIRELI – ME - Contratada

CNPJ: 23.475.963/0001-47

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.294/2021, cujo objeto fora a aquisição de equipamentos, material permanente e consumo para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social dos Itens fracassados no Pregão presencial nº 065/2020, previsto na conformidade do ato convocatório e da proposta apresentada e dos anexos do processo licitatório Pregão Presencial nº 074/2020, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambai/MS

DOTAÇÃO:

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

08.244.0003.1000.0000 – INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC

Amambai - MS, 26 de Abril de 2021.

Assina :

Eronilde Silveira dos Santos de Melo – Secretário Municipal de Assistência Social.

CPF: 408.116.541-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 2.295/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85613/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS

CNPJ: 17.729.599/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAMBAI MS

CNPJ: 13.971.788/0001-25

Contratante

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA – EIRELI - ME

CNPJ: 35.449.691/0001-90

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.295/2021, cujo objeto fora a aquisição de equipamentos, material permanente



e consumo para atender a solicitação da Secretaria de Assistência Social dos Itens fracassados no Pregão presencial nº 065/2020, previsto em conformidade com o ato convocatório, com a proposta apresentada e com os anexos do processo licitatório Pregão Presencial Nº 074/2020, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral

08.244.0003.1000.0000 – INVESTIMENTOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC

Amambaí - MS, 26 de Abril de 2021.

Assina :

Eronilde Silveira dos Santos de Melo

CPF nº 0408.116.541-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 2.298/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85612/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

COMÉRCIO MALLONE EIRELI - ME

CNPJ: 00.589.733/000.1-03

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.298/2021, cujo objeto fora aquisições de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais de Saúde da Atenção Primária à Saúde, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, previsto em conformidade com o ato convocatório, com a proposta apresentada e com os anexos do processo licitatório Pregão Presencial nº 073/2020, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambaí/MS

3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF

Amambaí - MS, 26 de Abril de 2021.

Assina :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

CPF nº. 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2777**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 85868/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Partes : Prefeitura Municipal de Amambaí – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Contratante

AMAMBAI MADEIRAS LTDA – EPP – Contratada.

CNPJ: 14.593.070/0001-05

Objeto: "Registro de preço" para eventual aquisição de madeira de 1ª linha, para ser utilizadas em reformas de

pontes em diversos locais do município de Amambai/MS”, pelo período 06 (seis) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 12.110,00 (Doze mil cento e dez reais)

Dotação Orçamentária

02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ FUNDERSUL ICMS

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Abril de 2021.

Assinam :

Eder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF nº: 404.964.301-49

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1/MS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2775

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização EIRELI EPP – Contratada.

CNPJ: 24.259.043/0001-54

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de produtos nutricionais (leites, formulas, suplementos, derivados do leite, bebidas especiais, fibras alimentares e outros) recomendados pelo nutricionista, com recursos do fis saude, para pacientes do sus, para um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 3.724,80 (Três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Abril de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

### Departamento de Licitação

#### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2779

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

HD Miyahara Comércio e Serviços LTDA EPP – Contratada.

CNPJ: 20.220.317/0001-40

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de produtos nutricionais (leites, formulas, suplementos, derivados do leite, bebidas especiais, fibras alimentares e outros) recomendados pelo nutricionista, com recursos do fis saude, para pacientes do sus, para um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas

no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Abril de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2776**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084267/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2020

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

Fundo Municipal de Saúde – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Santos e Giuliani LTDA ME – Contratada.

CNPJ: 21.752.958/0001-09

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de produtos nutricionais (leites, formulas, suplementos, derivados do leite, bebidas especiais, fibras alimentares e outros) recomendados pelo nutricionista, com recursos do fis saude, para pacientes do sus, para um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Valor : R\$ 3.338,88 (Três mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde.

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

10.301.0008.2154.0000 – Manutenção das Ações e Serviços do FIS SAÚDE.

Local e Data: Amambai/MS, 28 de Abril de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 002/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DAYANE SILVA LEITE

Objeto: ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital de Abertura nº 012/2020, de 29 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2756, Ano XII, págs. 002 a 004, em 30 de dezembro de 2020, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação emergencial específica (enfrentamento da COVID-19) nos cargos de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária e Fiscal Municipal.

Prazo: 11 de abril de 2021, e vigorará até 30 de abril de 2021.

Amambai, 11 de abril de 2021.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

DAYANE SILVA LEITE

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 2.376/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088089/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

Partes : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Contratante

ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA – Contratada.

CNPJ: 07.725.339/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DA VILA CREPÚSCULO NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, a ser custeada com recursos oriundo do CONTRATO DE REPASSE Nº 889117/2019/MDR/CAIXA – OPERAÇÃO 1065546-25, Programa Planejamento Urbano e contrapartida do município custeado com o recurso da Conta nº 180.000-0 ICMS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Projetos e Memorial Descritivo, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor Total: R\$ 655.280,83(Seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Vigência: O prazo previsto de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

O Prazo para realização das obras e serviços será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de emissão de Ordem de Início Serviço, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Dotação Orçamentária:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Local e Data: Amambai/MS, 29 de Abril de 2021.

Éder Luiz Espindola – Secretário Municipal de Infraestrutura.

CPF: 404.964.301-49

Sra. Luciana Pereira Vieira Adorno Vicentin – Administradora

CPF: 006.724.251-06

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088673/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

CONTRATADA: **S.M.F. PERDOMO EIRELI**

CNPJ nº 11.738.378/0001-03

**OBJETO** : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Aquisição de Mesas e Cadeiras , conforme solicitação da Secretaria de Saúde**, com recursos oriundos da conta 35.222-5, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL R\$ 1.868,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**

Prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

22.661.0002.2013.000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

22.661.0002.2013.000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

FUNDAMENTO: art. 24, IV – Lei nº. 8.666/93.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai - MS, Em 04 de Maio de 2021.

Sra. Dirlene Zanetti – Secretária Municipal de

Saúde.

CPF nº. 011.532.951-05

Sr. Jeferson Perdomo - Administrador

CPF nº 022.998.439-81

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088673/2021

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **S.M.F. PERDOMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.738.378/0001-03, estabelecida na Rua Manacá, nº 627, Portal Residence, CEP 79.950-000, Naviraí - MS, neste ato representado pelo **Sr. Jeferson Perdomo**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 6.169.735-7 SSP/MS e do CPF/MF nº 022.998.439-81, residente e domiciliada na Rua Manacá, nº 627, Portal Residence, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí - MS.

**OBJETO** : Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **Aquisição de Mesas e Cadeiras, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme solicitação da Secretaria de Saúde**, com recursos oriundos da Conta Corrente nº 7.678-3 (EC-29), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**VALOR TOTAL R\$ 1.868,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**

Prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO:**

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos

22.661.0002.2013.000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

22.661.0002.2013.000 – Manutenção da Gerência de Agropecuária

**FORO:** Comarca de Amambai/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

**Amambai – MS, 04 de Maio de 2021.**

**DIRLENE ZANETTI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

## Departamento de Licitação

## EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.218/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083765/2020

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI – Contratada

CNPJ: 37.353.192/0001-20

**OBJETO:** Rescisão do contrato nº 2.218/2020, cujo objeto fora a Aquisição de Material de higiene (papel higiênico), destinado ao atendimento das Secretarias Municipais e Departamentos Municipais, anulando o valor de R\$ R\$ 19.870,20 (dezenove mil e oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada- IGD/PBF.

08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.

08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo

08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF

08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC

08.244.0003.2128.0000 – Piso de Alta Complexidade – PAC I.

02.07.00 – SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. de Gestão

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
15.452.0002.2032.0000 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos  
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.  
04.451.0002.2038.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
02.12.00 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE.  
18.542.0012.2055.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE  
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMÍLIA SF  
02.08.00 – SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
11.334.0002.2100.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO  
02.04.00 – SEC. MUN. AGROPECUÁRIA  
20.606.0002.2012.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretario  
02.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario

LOCAL E DATA:

Amambai – MS, 29 de Abril de 2021.

Assinam :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde

CPF: 029.561.931-71

Miria Angela Vilhalva Sanches - Representante legal.

CPF: 029.561.931-71

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

#### Departamento de Licitação

#### SÉTIMO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.093/2020

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº 2.093/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081375/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

Republicar por incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto a Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel e Óleo Diesel S10), Destinados Ao Abastecimento, Dos Veículos E Máquinas Da Frota Da Prefeitura Municipal De Amambai - MS, Com Entrega Parcelada, Pelo Período Estimado De 12 Meses, Conforme Necessidade Da Administração Municipal.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 1849 – FICHA 618

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar

Centro de custo 001-006 – Conta 2.221-7 SEMED

R\$ - 8.805,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2817 – FICHA 820

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica

Centro de custo 009-001 – Conta 7.678-3 EC-29.

R\$ + 8.805,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 5758 – FICHA 8002

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens

Centro de custo 001-005 – Conta 180.000-0 ICMS

R\$ - 11.740,00

SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EMPENHO 2816 – FICHA 820

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica

Centro de custo 009-001 – Conta 7.678-3 EC-29.

R\$ + 11.740,00

AMPARO LEGAL: § 8º, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 30 de Abril de 2021.

---

DIRLENE ZANETTI

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO FISCAL MUNICIPAL - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 008/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: CARLOS EDUARDO DE SOUZA SPADA

Objeto: ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital de Abertura nº 012/2020, de 29 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2756, Ano XII, págs. 002 a 004, em 30 de dezembro de 2020, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação emergencial específica (enfrentamento da COVID-19) nos cargos de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária e Fiscal Municipal.

Prazo: 11 de abril de 2021, e vigorará até 30 de abril de 2021.

Amambai, 11 de abril de 2021.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

CARLOS EDUARDO DE SOUZA SPADA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 007/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: LUANNY GABRIELY MARTINS PERALTA

Objeto: ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital de Abertura nº 012/2020, de 29 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2756, Ano XII, págs. 002 a 004, em 30 de dezembro de 2020, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação emergencial específica (enfrentamento da COVID-19) nos cargos de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária e Fiscal Municipal.

Prazo: 11 de abril de 2021, e vigorará até 30 de abril de 2021.

Amambai, 11 de abril de 2021.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

LUANNY GABRIELY MARTINS PERALTA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

**Secretaria Municipal de Gestão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO FISCAL MUNICIPAL - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 006/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: BRUNA RENATA MACHADO

Objeto: ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com

Edital de Abertura nº 012/2020, de 29 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2756, Ano XII, págs. 002 a 004, em 30 de dezembro de 2020, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação emergencial específica (enfrentamento da COVID-19) nos cargos de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária e Fiscal Municipal.

Prazo: 11 de abril de 2021, e vigorará até 10 de julho de 2021.

Amambai, 11 de abril de 2021.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

BRUNA RENATA MACHADO

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 005/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: DANIELA MARQUES DUTRA

Objeto: ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital de Abertura nº 012/2020, de 29 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2756, Ano XII, págs. 002 a 004, em 30 de dezembro de 2020, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação emergencial específica (enfrentamento da COVID-19) nos cargos de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária e Fiscal Municipal.

Prazo: 11 de abril de 2021, e vigorará até 30 de abril de 2021.

Amambai, 11 de abril de 2021.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

DANIELA MARQUES DUTRA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO FISCAL DE INSPEÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº 004/2021)**

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: BRUNO EMANUEL MARIANO DA SILVA

Objeto: ajustam o presente Termo Aditivo de Prazo, a critério da Administração Municipal, e em conformidade com Edital de Abertura nº 012/2020, de 29 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2756, Ano XII, págs. 002 a 004, em 30 de dezembro de 2020, que divulga a convocação para contratação temporária decorrente à situação emergencial específica (enfrentamento da COVID-19) nos cargos de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária e Fiscal Municipal.

Prazo: 11 de abril de 2021, e vigorará até 30 de abril de 2021.

Amambai, 11 de abril de 2021.

Município de Amambai

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Contratante

BRUNO EMANUEL MARIANO DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

---

### Departamento de Licitação

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 2.299/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85612/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI MS



CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME

CNPJ: 05.074.839/0001-98

Contratada

Objeto: Encerramento do contrato nº 2.299/2021, cujo objeto fora aquisições de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais de Saúde da Atenção Primária à Saúde, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, previsto em conformidade com o ato convocatório, com a proposta apresentada e com os anexos do processo licitatório Pregão Presencial nº 073/2020, anulando o valor de R\$ 0,00 (zero reais).

FORO: Comarca de Amambai/MS

3.3.90.39.70 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

10.301.0008.2152.0000 – PAB V – SAÚDE DA FAMILIA SF

Amambai - MS, 26 de Abril de 2021.

Assina :

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues

CPF nº. 011.532.951-05

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 114/21 DE 05 DE MAIO DE 2.021 Dispõe sobre licença Maternidade às servidoras que menciona, e dá outras providencias.****EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.*RESOLVE*,*Art.1º* Conceder Licença Maternidade às servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	PERIODO DA LICENÇA
FABIANE HOINOSKI BARRETO	120 DIAS A PARTIR DE 12/04/21
NAYARA PAVÃO DOS SANTOS	120 DIAS A PARTIR DE 24/04/21

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 05 de maio de 2.021

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA N.º 115/21 DE 05 DE MAIO DE 2.021. Concede Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora JAQUELINE RALDI LUGO e dá outras providencias.****EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 87133-21.

*RESOLVE:*

*Art. 1º* Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) à servidora **JAQUELINE RALDI LUGO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – Padrão IV – Referência 05**, inscrita sob a Matrícula nº 5073-2, retroagindo efeitos à 22/02/21.

*Art.2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/02/21, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2.021.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**SERGIO PERIUS**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº \_\_\_\_\_ Fls: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social  
Edital nº 05/2021 – CMDCA – ANTONIO JOÃO

05 de Maio de 2021

"Dispõe sobre homologação dos candidatos aptos a concorrerem ao Processo de escolha Suplementar do conselho tutelar 2021. "

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019 HOMOLOGA, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos aptos para concorrer ao Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar Suplente:

Nome
Alex Espindola
Ariane Mendes Barcelos
Clenir Vieira de Oliveira
Daniela Souza Lopes
Franciskelli Fretes Montanha
Ruth Batista Leandro
Sara Morilia Duarte
Vania Assis Moraes

Carmem Nunes  
Presidente do CMDCAA via original encontra-se assinada.  
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores**Departamento de Licitações  
Extrato do Contrato nº 022/2021 CPL****Empresa : AGROFERRAGENS ANTONIO JOAO LTDA ME****CNPJ 07.203.042/0001-79****Objeto :** Aquisição de Máquina de Corte (Roçadeira Costal) para serem utilizados pela equipe de trabalho na limpeza da vias públicas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Antônio Joao MS**Pregão Presencial nº 015/2021****Processo nº 049/2021**

Órgão.: 09 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade.: 001 Gabinete do Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Proj./Ativ.: 2061 Serviços de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Jardins

256 15.452.0901 4.4.90.52.00.00 0180 Equipamentos e Material Permanente

**Data de Assinatura : 29/04/2021****Data de Homologação : 29/04/2021**

Data da Publicação: 29/03/2021

Data Vencimento Contrato: 31/12/2021

**R\$ 18.500,00** (Dezoito mil, quinhentos reais)**RESULTADO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial n.º 015/2021**A **Prefeitura Municipal de Antonio João-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 049/2021.

Objeto: Aquisição de Máquina de Corte (Roçadeira Costal) para serem utilizados pela equipe de trabalho na limpeza da vias públicas, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Antônio Joao MS.

Empresas Classificadas: **AGROFERRAGENS ANTONIO JOAO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 18.500,00** (Dezoito mil, quinhentos reais).

Antonio João/MS, 29 de Abril de 2021.

**Homologo** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.**Aginaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Celso Junior Penzo





	<b>TOTAL</b>	<b>108.000,00</b>	<b>366.385,00</b>	<b>474.385,00</b>
--	--------------	-------------------	-------------------	-------------------

ANEXO V  
ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 1166/2021

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES			
ANEXO 9 LEI FEDERAL 4.320/64			
ÓRGÃO/FUNÇÕES	SAÚDE	TOTAL	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	474.385,00	474.385,00	
<b>TOTAL</b>	<b>474.385,00</b>	<b>474.385,00</b>	

ANEXO VI  
ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 1166/2021

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
Código Programa	Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Especificação	TOTAL
<b>08</b>			<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>08001</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>0800110</b>			<b>SAÚDE</b>	
<b>0800110301</b>			<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>192.377,00</b>
<b>08001103010802</b>			<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19</b>	<b>192.377,00</b>
		<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
		<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>08001103010802.2083</b>			<b>Ações de Atenção Primária de Combate ao COVID-19</b>	<b>192.377,00</b>
	202.000	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	5.000,00
	214.331	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	28.765,00
	231.331	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	7.500,00
	268.331	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	24.000,00
	202.000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – Regime Geral	18.000,00
	214.331	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	24.000,00
		<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
	214.331	3.3.90.30.00	Material de Consumo	83.817,00
	231.331	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.295,00
<b>0800110302</b>			<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	<b>254.186,00</b>
<b>08001103020802</b>			<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19</b>	<b>254.186,00</b>
		<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
		<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>08001103020802.2084</b>			<b>Ações de Atenção Especializada de Combate ao - COVID-19</b>	<b>254.186,00</b>
	202.000	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	45.000,00
	214.331	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	128.746,00
	268.331	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	24.430,00
	202.000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais – Regime Geral	40.000,00
		<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
	214.331	3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.010,00
<b>0800110303</b>			<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO</b>	<b>27.822,00</b>
<b>08001103030802</b>			<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE – COVID-19</b>	<b>27.822,00</b>
		<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
		<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
<b>08001103030802.2085</b>			<b>Aquisição de Medicamentos Emergencial no Combate ao - COVID-19</b>	<b>27.822,00</b>
	214.331	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	27.822,00
			<b>TOTAL</b>	<b>474.385,00</b>

**LEI MUNICIPAL Nº 1167/2021****DE 05 DE MAIO DE 2021.**

"Declara as práticas esportivas e atividades físicas como essenciais à manutenção das condições de vida, saúde e bem estar da população antôniojoanense, reconhecendo a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de

*crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais no município de Antônio João – MS, e da outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

**Art. 1º** Fica reconhecida a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para população, podendo ser realizados em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no *caput* deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por JOAQUINA ELZA DA MOTA

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre Aprovação do balancete financeiro do mês de Março 2021. ”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar Municipal nº086 de 27 de março de 2019. Em reunião Extraordinária Resolução aprovada em ata nº 225/2021 de 05 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar o balancete financeiro referente ao mês de Março de 2021.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação:

Carmem Nunes

Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.

Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030 /2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **Menor preço por item**, para **a aquisição de combustível Diesel S-10 para os veículos da frota municipal, em atendimento às necessidades da Administração Pública de Aparecida do Taboado-MS**, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "**Acesso Identificado**".

Recebimento das propostas: **10 / 05 / 2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com> ;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **20 / 05 / 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **20 / 05 / 2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **20 / 05 / 2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com> .

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidatoboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@aparecidatoboado.ms.gov.br) ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 04 de maio de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021  
DESPACHO**

**Edital de Licitação n.º 010/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 010/2021**

**Ata de Registro de Preços nº 011/2021**

**Objeto - SELEÇÃO DE EMPRESA(S), PELO CRITÉRIO DO MENOR PREÇO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS PARA TODAS AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

O subitem 21.2.2, do edital, no intuito de ampliar a concorrência, concedeu que as empresas que não possuísem sede no Município de Aparecida do Taboado, prazo de 20 dias para que a licitante regularizasse um local que atendesse os serviços de troca dos produtos, com a devida infraestrutura. Vejamos:

**21.2.2 *A entrega/troca/substituição dos produtos nos veículos/máquinas/implementos da frota municipal, serão executados em local apropriado disponibilizado pela licitante vencedora, que deverá estar estabelecido no perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado/MS, no intuito de evitar gastos maiores com deslocamentos dos veículos por distâncias maiores.***

**21.2.2.1 *Após a assinatura da Ata de Registro de Preços será concedido o prazo de 20 dias para que as empresas signatárias da Ata de Registro de Preços, que não possuam sede com local apropriado no perímetro urbano do município de Aparecida do Taboado para executar os serviços, regularizem tal local, com toda a infraestrutura necessária para atendimento do objeto, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades dispostas neste Edital e na Legislação de regência.***

Como alternativa a exigência do subitem citado anteriormente, a Administração Pública, em observância ao princípio da proposta mais vantajosa, decidiu, fazendo uso do permissivo **do subitem 17.4**, do Edital, aceitar que a empresa pudesse subcontratar parcialmente os serviços de troca dos produtos. Vejamos o que diz o referido subitem:

**17.4 *A licitante vencedora deverá, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente desta, apresentar:***

**a) *Alvará de Funcionamento e Localização, emitido pelo Município de Aparecida do Taboado/MS, do local apropriado, no perímetro urbano deste Município, para efetuar os serviços de troca/substituição dos produtos nos veículos da frota.***

17.5 Caso a licitante vencedora não possua sede ou estabelecimento, com estrutura apropriada, no perímetro urbano do Município de Aparecida do Taboado/MS, para efetuar os serviços de troca/substituição dos produtos nos veículos da frota, a Ata será assinada, sendo concedido o prazo de regularização estabelecido no subitem 21.2.2.1, deste Edital.

17.5.1 Após a regularização estabelecida no subitem 21.2.2.1, deste Edital a Signatária da Ata deverá apresentar em no máximo 5 dias o documento exigido na alínea 'a' do subitem 17.4, deste Edital, sob pena de rescisão.

17.4.2 **A signatária da Ata de Registro de Preços poderá subcontratar parcialmente os produtos/serviços objeto da futura contratação, desde que previamente autorizado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.**

Conforme especificado nos presentes autos, a Empresa **CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI**, signatária da Ata, promoveu a indicação da empresa **Priscila Aparecida da Silva Soares MEI**, com sede neste município, indicada como subcontratada para a execução parcial do objeto da Ata de Registro de Preços nº 011/2021, em relação aos itens vencidos por esta.

Ocorre que em vistoria ao local, o Gestor da Ata de Registro de Preços verificou que o este não possui qualquer estrutura para a execução dos serviços que se pretende, não aceitando a empresa indicada.

No dia 03 de maio de 2021, expirou o prazo de 20 (vinte) dias ao qual a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI** teve para se regularizar montando local devidamente apropriado para efetuar as trocas de óleos e filtros dentro do perímetro urbano.

Mesmo com a permissibilidade da Administração Pública em relação à indicação de subcontratada para a execução parcial do objeto, o que poderia suprir a exigência do subitem 21.2.2, do Edital, a empresa **CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI** não logrou êxito em indicar empresa para a execução parcial do objeto, localizada neste município, com estrutura adequada para a execução dos serviços.

Sendo de interesse da Administração que o objeto do certame seja executado o mais breve possível, devido sua necessidade, e que a abertura de novo certame licitatório dependeria de maior tempo e conseqüentemente tornar-se-ia mais oneroso ao Erário, não nos resta outra alternativa a não ser anular o ato de Homologação do Processo Licitatório à Licitante **CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI**, para o fim de **DESCLASSIFICÁ-LA** do presente Certame, com base no acima exposto.

**DETERMINO**, que os itens por ela vencidos sejam conduzidos para a empresa melhor classificada, ou seja, a Licitante Classificada na sequência, conforme ordem de classificação final do Processo Licitatório, desde que devidamente analisado o enquadramento dos valores ofertados por esta com o preço estimado para os itens no Termo de Referência, para assinatura da presente Ata.

Intime as Licitantes interessadas.

Publique-se.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de maio de 2021.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico n.º 010/2021

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico n.º 010/2021

**Objeto - AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS PARA TODAS AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS .**

**Preços registrados pelos licitantes vencedores:**

**Objeto - seleção de empresa(s), pelo critério do menor preço, para o registro de preços para AQUISIÇÃO DE FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, COM A DEVIDA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS PARA TODAS AS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**

**Preços registrados pelos licitantes vencedores:**

#### 1 – CENTRO AUTOMOTIVO H3 EIRELI

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	ADITIVO RADIADOR 1L	UN	BLACK	185	R\$ 19,90	R\$ 3.681,50
2	DISCO VDO - CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	VDO	116	R\$ 50,00	R\$ 5.800,00
3	ESTOPA PANO - 25 KG	FARDO	WB	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
4	F1 MASTER PLUS	L	TECFIL	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
5	FILTRO - CH 803 APL - DIREÇÃO HIDRÁULICA	UN	TECFIL	29	R\$ 10,00	R\$ 290,00
6	FILTRO CH 2989	UN	TECFIL	2	R\$ 41,90	R\$ 83,80
7	FILTRO DE AGUA PSA331	UN	TECFIL	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
8	FILTRO DE AR - ACP 126	UN	TECFIL	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
9	FILTRO DE AR - AP 4650/1	UN	TECFIL	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
10	FILTRO DE AR - AP4650	UN	TECFIL	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
11	FILTRO DE AR - AP8047	UN	TECFIL	5	R\$ 206,09	R\$ 1.030,45
12	FILTRO DE AR - AP8048	UN	TECFIL	5	R\$ 191,93	R\$ 959,65
13	FILTRO DE AR - AP9031	UN	TECFIL	2	R\$ 102,29	R\$ 204,58
14	FILTRO DE AR - ARL 8829	UN	TECFIL	28	R\$ 39,00	R\$ 1.092,00
15	FILTRO DE AR - ARL 8889	UN	TECFIL	15	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
16	FILTRO DE AR - ARL3751	UN	TECFIL	12	R\$ 74,90	R\$ 898,80



17	FILTRO DE AR - ARL3757	UN	TECFIL	15	R\$	60,00	R\$	900,00
18	FILTRO DE AR - ARL5139	UN	TECFIL	2	R\$	46,00	R\$	92,00
19	FILTRO DE AR - ARS1013	UN	TECFIL	18	R\$	52,00	R\$	936,00
20	FILTRO DE AR - C 15300	UN	TECFIL	5	R\$	80,00	R\$	400,00
21	FILTRO DE AR - C 24032	UN	TECFIL	4	R\$	48,00	R\$	192,00
22	FILTRO DE AR - C 281012	UN	TECFIL	5	R\$	145,00	R\$	725,00
23	FILTRO DE AR - C 37001	UN	TECFIL	14	R\$	23,00	R\$	322,00
24	FILTRO DE AR - C22024	UN	TECFIL	8	R\$	139,00	R\$	1.112,00
25	FILTRO DE AR - CA 282C	UN	TECFIL	5	R\$	124,76	R\$	623,80
26	FILTRO DE AR - CA 283C	UN	TECFIL	19	R\$	71,90	R\$	1.366,10
27	FILTRO DE AR - CA 3291 SY	UN	TECFIL	2	R\$	44,80	R\$	89,60
28	FILTRO DE AR - CA 3295	UN	TECFIL	20	R\$	50,90	R\$	1.018,00
29	FILTRO DE AR - CA 3295 SY	UN	TECFIL	10	R\$	65,02	R\$	650,20
30	FILTRO DE AR - CA 4202	UN	TECFIL	5	R\$	142,00	R\$	710,00
31	FILTRO DE AR - CA 4260	UN	TECFIL	6	R\$	60,21	R\$	361,26
32	FILTRO DE AR - CA 5325	UN	TECFIL	10	R\$	15,00	R\$	150,00
33	FILTRO DE AR - CA 5357	UN	TECFIL	3	R\$	23,90	R\$	71,70
34	FILTRO DE AR - CA 5626 PU	UN	TECFIL	16	R\$	89,90	R\$	1.438,40
35	FILTRO DE AR - CA 5626 SY	UN	TECFIL	25	R\$	60,00	R\$	1.500,00
36	FILTRO DE AR - CA 5627	UN	TECFIL	34	R\$	23,00	R\$	782,00
37	FILTRO DE AR - CA 5981	UN	TECFIL	4	R\$	19,90	R\$	79,60
38	FILTRO DE AR - CA 9033	UN	TECFIL	10	R\$	89,00	R\$	890,00
39	FILTRO DE AR - CA 9511	UN	TECFIL	7	R\$	41,00	R\$	287,00
40	FILTRO DE AR - CA3280	UN	TECFIL	4	R\$	116,00	R\$	464,00
41	FILTRO DE AR - CA3291	UN	TECFIL	24	R\$	73,00	R\$	1.752,00
42	FILTRO DE AR - CA5496	UN	TECFIL	6	R\$	12,00	R\$	72,00
43	FILTRO DE AR - CA5827	UN	TECFIL	2	R\$	34,00	R\$	68,00
44	FILTRO DE AR - CA5961PU	UN	TECFIL	14	R\$	28,00	R\$	392,00
45	FILTRO DE AR - CF360	UN	TECFIL	10	R\$	96,42	R\$	964,20
46	FILTRO DE AR 245 673 5 - ORIGINAL	UN	TECFIL	5	R\$	152,69	R\$	763,45
47	FILTRO DE AR ACP 906	UN	TECFIL	2	R\$	24,00	R\$	48,00
48	FILTRO DE AR ARL 5140	UN	TECFIL	13	R\$	35,00	R\$	455,00
49	FILTRO DE AR C 18360	UN	TECFIL	10	R\$	70,00	R\$	700,00
50	FILTRO DE AR C24011	UN	TECFIL	5	R\$	85,00	R\$	425,00
51	FILTRO DE AR CA 11077	UN	TECFIL	13	R\$	60,00	R\$	780,00
52	FILTRO DE AR CA 3880	UN	TECFIL	2	R\$	149,41	R\$	298,82
53	FILTRO DE AR CA55/3	UN	TECFIL	3	R\$	78,89	R\$	236,67
54	FILTRO DE AR EXTERNO C 20500	UN	TECFIL	5	R\$	80,00	R\$	400,00
55	FILTRO DE AR INTERNO CF 500	UN	TECFIL	5	R\$	74,00	R\$	370,00
56	FILTRO DE COMBUSTIVEL - 835X	UN	TECFIL	5	R\$	52,00	R\$	260,00
57	FILTRO DE COMBUSTIVEL - C11860 ZP (BOCHINHO)	UN	TECFIL	33	R\$	12,00	R\$	396,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL - DHF796 (CAV LONGO)	UN	TECFIL	20	R\$	23,62	R\$	472,40
59	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FC165 BOCHINHO	UN	TECFIL	4	R\$	15,00	R\$	60,00
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G 10226F	UN	TECFIL	5	R\$	15,00	R\$	75,00
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G10226	UN	TECFIL	9	R\$	15,00	R\$	135,00
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G10583	UN	TECFIL	6	R\$	10,00	R\$	60,00
63	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G5738	UN	TECFIL	14	R\$	12,00	R\$	168,00
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G9890	UN	TECFIL	92	R\$	10,00	R\$	920,00
65	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G9890F	UN	TECFIL	12	R\$	10,00	R\$	120,00
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G140/7	UN	TECFIL	15	R\$	10,00	R\$	150,00
67	FILTRO DE COMBUSTIVEL - G141	UN	TECFIL	5	R\$	25,00	R\$	125,00
68	FILTRO DE COMBUSTIVEL - HDF296 (CAV CURTO)	UN	TECFIL	35	R\$	18,00	R\$	630,00
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL - P 1104	UN	TECFIL	5	R\$	49,23	R\$	246,15
70	FILTRO DE COMBUSTIVEL - P 3401	UN	TECFIL	10	R\$	39,00	R\$	390,00
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL - P4102	UN	TECFIL	31	R\$	16,00	R\$	496,00
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL - P4587	UN	TECFIL	5	R\$	35,00	R\$	175,00
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3022	UN	TECFIL	10	R\$	45,00	R\$	450,00
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3023	UN	TECFIL	10	R\$	52,00	R\$	520,00
75	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEL 2003	UN	TECFIL	10	R\$	30,00	R\$	300,00
76	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC706	UN	TECFIL	5	R\$	95,00	R\$	475,00
77	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSL 657	UN	TECFIL	2	R\$	35,00	R\$	70,00
78	FILTRO DE COMBUSTIVEL - R120LJ10MAQII	UN	TECFIL	30	R\$	96,30	R\$	2.889,00
79	FILTRO DE COMBUSTIVEL - WK1040	UN	TECFIL	19	R\$	60,00	R\$	1.140,00
80	FILTRO DE COMBUSTIVEL - WK1060	UN	TECFIL	10	R\$	80,00	R\$	800,00
81	FILTRO DE COMBUSTIVEL - WK940/35	UN	TECFIL	8	R\$	76,00	R\$	608,00
82	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1R0762 - ORIGINAL	UN	TECFIL	5	R\$	142,46	R\$	712,30
83	FILTRO DE COMBUSTIVEL 326 1644 - ORIGINAL	UN	TECFIL	5	R\$	176,99	R\$	884,95
84	FILTRO DE COMBUSTIVEL P550625	UN	TECFIL	5	R\$	158,85	R\$	794,25
85	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 947	UN	TECFIL	13	R\$	32,00	R\$	416,00
86	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3029	UN	TECFIL	25	R\$	53,00	R\$	1.325,00
87	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3154	UN	TECFIL	5	R\$	99,14	R\$	495,70
88	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC353	UN	TECFIL	19	R\$	45,00	R\$	855,00
89	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 644	UN	TECFIL	5	R\$	187,97	R\$	939,85
90	FILTRO DE COMBUSTIVEL PU 1059X	UN	TECFIL	35	R\$	84,00	R\$	2.940,00
91	FILTRO DE DIESEL WK820/18	UN	TECFIL	25	R\$	242,00	R\$	6.050,00
92	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA - PSH377	UN	TECFIL	5	R\$	211,91	R\$	1.059,55
93	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO - PSH 211	UN	TECFIL	5	R\$	126,90	R\$	634,50
94	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO - PSH111	UN	TECFIL	5	R\$	117,67	R\$	588,35
95	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH 9584	UN	TECFIL	14	R\$	24,60	R\$	344,40
96	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH2927	UN	TECFIL	12	R\$	22,00	R\$	264,00
97	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - CH4829	UN	TECFIL	5	R\$	28,00	R\$	140,00
98	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - H 7010Z	UN	TECFIL	25	R\$	45,00	R\$	1.125,00
99	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - HU 947/2X	UN	TECFIL	5	R\$	32,00	R\$	160,00
100	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PEL 2003	UN	TECFIL	10	R\$	33,48	R\$	334,80
101	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 2842	UN	TECFIL	10	R\$	26,00	R\$	260,00
102	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 3976	UN	TECFIL	5	R\$	38,00	R\$	190,00
103	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 5548 A	UN	TECFIL	2	R\$	17,00	R\$	34,00
104	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH 5713	UN	TECFIL	14	R\$	15,00	R\$	210,00
105	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2801B	UN	TECFIL	24	R\$	34,00	R\$	816,00
106	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2821C	UN	TECFIL	20	R\$	29,00	R\$	580,00
107	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2870-B	UN	TECFIL	3	R\$	18,00	R\$	54,00
108	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH2895	UN	TECFIL	10	R\$	25,00	R\$	250,00
109	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4558	UN	TECFIL	3	R\$	17,00	R\$	51,00
110	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH4722	UN	TECFIL	58	R\$	16,00	R\$	928,00
111	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH49A	UN	TECFIL	10	R\$	46,00	R\$	460,00
112	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5803	UN	TECFIL	3	R\$	15,00	R\$	45,00
113	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH5949	UN	TECFIL	42	R\$	16,00	R\$	672,00
114	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH977B	UN	TECFIL	5	R\$	26,00	R\$	130,00
115	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PH9A	UN	TECFIL	18	R\$	35,00	R\$	630,00

116	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 283	UN	TECFIL	5	R\$	59,00	R\$	295,00
117	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL 340	UN	TECFIL	8	R\$	56,00	R\$	448,00
118	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL156	UN	TECFIL	8	R\$	58,00	R\$	464,00
119	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL 678	UN	TECFIL	13	R\$	30,00	R\$	390,00
120	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL 726	UN	TECFIL	13	R\$	57,37	R\$	745,81
121	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UN	TECFIL	5	R\$	45,00	R\$	225,00
122	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL 615	UN	TECFIL	4	R\$	20,00	R\$	80,00
123	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL909	UN	TECFIL	5	R\$	133,00	R\$	665,00
124	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE W1160	UN	TECFIL	25	R\$	55,00	R\$	1.375,00
125	FLUIDO ATF III	L	PETRONAS	10	R\$	38,50	R\$	385,00
126	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML	L	BOSCH	23	R\$	14,00	R\$	322,00
127	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	L	BOSCH	24	R\$	16,00	R\$	384,00
129	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE 18 LITROS	BALDE	DEITON	15	R\$	401,00	R\$	6.015,00
130	LM, - 05 LITROS	GAL	3A	60	R\$	40,00	R\$	2.400,00
131	OLEO FLUÍDO 433 - 20 LITROS	BALDE	IPIRANGA	30	R\$	280,00	R\$	8.400,00
132	OLEO SP 85W140 - 1 LITRO	L	IPIRANGA	14	R\$	26,10	R\$	365,40
133	OLEO SP 85W140 - 20 LITROS	BALDE	IPIRANGA	18	R\$	372,42	R\$	6.703,56
134	OLEO SP 90 - 20 LITROS	BALDE	IPIRANGA	10	R\$	355,25	R\$	3.552,50
135	OLEO T5 10W40 - 20 LITROS - SINTÉTICO	BALDE	IPIRANGA	30	R\$	400,00	R\$	12.000,00
136	OLEO T5 10W40 SINTÉTICO - 1 LITRO	L	IPIRANGA	25	R\$	15,00	R\$	375,00
137	OLEO T5 15W40 - 01 LITRO	L	IPIRANGA	677	R\$	12,00	R\$	8.124,00
138	OLEO HIDRAULICO 10W 20LT	BALDE	IPIRANGA	15	R\$	270,00	R\$	4.050,00
139	OLEO HIDRAULICO AW 68 - 20 LITROS	BALDE	IPIRANGA	10	R\$	250,00	R\$	2.500,00
140	OLEO LUBRIFICANTE 2T - 01 LITRO	L	LUBRAX	35	R\$	23,62	R\$	826,70
141	OLEO LUBRIFICANTE 4T	L	IPIRANGA	7	R\$	27,52	R\$	192,64
142	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTETICO	L	MOTORCRAFT	972	R\$	20,00	R\$	19.440,00
143	OLEO LUBRIFICANTE 75W80 - LITRO.	L	IPIRANGA	10	R\$	35,00	R\$	350,00
144	OLEO LUBRIFICANTE 75W85	L	IPIRANGA	45	R\$	86,00	R\$	3.870,00
145	OLEO LUBRIFICANTE 75W90 - LITRO	L	IPIRANGA	18	R\$	40,00	R\$	720,00
146	OLEO LUBRIFICANTE 80W90	L	IPIRANGA	31	R\$	20,00	R\$	620,00
147	OLEO LUBRIFICANTE ATF - LITRO	L	IPIRANGA	23	R\$	30,00	R\$	690,00
148	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO API SL - 15W40 - LITRO	L	IPIRANGA	179	R\$	23,30	R\$	4.170,70
149	OLEO LUBRIFICANTE-20W50 - 4 TEMPO	L	MOTORCRAFT	128	R\$	15,00	R\$	1.920,00
150	OLEO SP 90 - 01 LITRO	L	IPIRANGA	342	R\$	20,00	R\$	6.840,00
151	OLEO T5 15W40 - 20 LITROS	BALDE	IPIRANGA	90	R\$	271,00	R\$	24.390,00
152	SHAMPOO AUTOMOTIVO - 05 LITROS	GAL	3A	11	R\$	30,00	R\$	330,00
153	SOLUPÁ - 05 LITROS	GAL	3A	62	R\$	27,00	R\$	1.674,00
						Valor Total	R\$	204.729,09

**2 - SEBASTIAO TABOAS - EPP**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
128	GRAXA - TAMBOR DE 200 KG	TAMB	IPIRANGA	3	R\$ 5.035,00	R\$ 15.105,00
					Valor Total	R\$ 15.105,00

**Valor Total da Ata de Registro de Preços - R\$ R\$ 219.834,09 (duzentos e dezenove mil oitocentos e trinta e quatro reais e nove centavos).**

**Período de validade da Ata de Registro de Preços - 12 meses, improrrogáveis.**

**Homologado - 27 de abril de 2021.**

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****Secretaria de Administração e Fazenda  
Extrato de Nota de Empenho n.º 338**

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso	
Empenho	338	2021	02	CNPJ: 67.605.212/0002-54 Macromed Produtos Hospitalares LTDA	R\$ 3.078,72 (Três Mil e Setenta e Oito Reais e Setenta e Dois centavos)

Contratante:

Do Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA O EQUIPAMENTO GASOMETRIA COBAS B121, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo 069/21

Dispensa nº 48/2021

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde

FUNCIONAL 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - Material Laboratorial

FICHAS 297

BATAGUASSU-MS 28 de Abril de 2021

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

**Secretaria de Administração e Fazenda  
Extrato de Notas de Empenho n.º 401 e 402**

Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R\$ e por Extenso	
Empenho	401	2021	01	CNPJ: 24.120.410/0001-34 Thiago Santos da Cruz	R\$ 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais)
Empenho	402	2021	01	CNPJ: 24.120.410/0001-34 Thiago Santos da Cruz	R\$ 4.990,00 (Quatro Mil e Novecentos e Noventa Reais)

Contratante:

Do Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços com o Conserto dos Portões da Semec – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da CEI-Casa da Vovó Diva.

Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.

Processo Administrativo 066/21

Dispensa nº 47/2021

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/05/01 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura

FUNCIONAL 12.361.0502.2036.0000 - Manutenção da SEMEC; 12.365.0502.2020.0000 - Gerenciamento das Atividades da Educação Infantil - Creche

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

FICHAS 133; 144

BATAGUASSU-MS 23 de Abril de 2021

AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

**Secretaria de Administração e Fazenda**  
**APOSTILAMENTO Nº 02**  
**Contrato nº 148/2019**  
**Processo Administrativo nº 103/2019**  
**Pregão Presencial nº 041/2019**

**EMPRESA:** Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli-EPP.

**OBJETO DO PROCESSO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado, e de recursos tecnológicos, integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em atendimento ao setor de frotas do município de Bataguassu/MS, conforme as especificações contidas no edital, termo de referência

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Necessidade de reenquadramento, origem: Secretaria Municipal de Educação, valor: R\$94.514,74 e Subprefeitura da Nova Porto XV, valor: R\$52.333,50 para os seguintes destinos: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, fonte:100, ficha: 178, valor: R\$ 28.514,74(vinte oito mil quinhentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos). Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fonte: 100, ficha: 193, valor: R\$3.000,00(três mil reais). Fundo Municipal de Saúde – PAB, fonte: 102, ficha: 249, valor: R\$37.333,50(trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).Fundo Municipal de Saúde-MAC,fonte:102, ficha:301, valor:R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Fundo Municipal de Saúde-Vigilância em Saúde, fonte: 102, ficha: 330, valor:R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**AMPARO LEGAL:** Artigo 65, §8, da Lei nº 8.666/93.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, onde fica evidenciada a necessidade de inclusão da fonte de recurso acima descrita para adequação orçamentária.

Considerando que o procedimento de inclusão de dotação orçamentária refere-se apenas a ajustes operacionais e administrativos, não ocasionando mudanças nos objeto fornecido pela empresa que faz parte do processo, bem como a existência de previsão legal para o ato.

Considerando, por fim, que a supremacia do interesse público sobre o privado está sendo obedecida, bem como os princípios da legalidade, moralidade e eficiência estão sendo observados.

Por todo o exposto, solicitamos que seja autorizada a realização da referido inclusão através de apostilamento.

Bataguassu – MS, 28 de abril de 2021.

**Autorizo:**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAI0 MARTINS LAURENTINO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 057/21**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2021**

**Objeto:** Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à utilização nos eventos, reuniões, cursos e campanhas realizadas por diversas Secretarias da Municipalidade e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Vencedor(es):**

Item	6398 Código	TSS TRANSP. COM. IMPORT. E EXPORT. EIRELI ME CNPJ: 18.853.815/0001-89 R DOUTOR NICOLA CASALCAMINHA, 419 SALA 2 - POLO EMPRESARIAL NORTE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79018-815 Telefone: 67 3351-5969Fax: 67 99609-9713 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE Marca: CEASA	UN	519	5,44	2.823,36
2	002.049.848	ABOBORÁ KABOTCHAN (KG) Marca: CEASA	KG	202	2,43	490,86
6	002.052.169	ADOÇANTE LIQUIDO COM CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, FRASCO CONTENDO 100 ML, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, MINIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. Marca: ADOCYL	UN	60	2,93	175,80
12	002.049.058	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G) Marca: GUAPORE	PCT	262	9,40	2.462,80
13	002.049.528	AMIDO DE MILHO EM PÓ 01 KG Marca: GUAPORE	KG	24	7,37	176,88
19	002.049.156	BALA RECHEADA SORTIDA DE NO MINIMO 600 Marca: DORI	PCT	20	9,50	190,00
20	002.049.531	BANANA MAÇÃ (KG) Marca: CEASA	KG	100	4,90	490,00
21	002.049.853	BANANA NANICA (KG) Marca: CEASA	KG	1163	3,50	4.070,50
22	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG) Marca: CEASA	KG	362	4,00	1.448,00
23	002.049.515	BATATA PALHA PACOTE COM 400G. Marca: KARIS	UN	261	8,50	2.218,50
26	002.049.858	BETERRABA (KG) Marca: CEASA	KG	350	3,75	1.312,50
30	002.049.612	BISCOITO ROSQUINHAS 400 GRAMAS (SABORES/ COCO: Marca: MARILAN	PCT	3883	5,58	21.667,14
33	002.049.275	CAFÉ EM PÓ (500 GRAMAS) Marca: BRASIL	PCT	5402	7,57	40.893,14
37	002.049.911	CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 10 G) Marca: GUAPORE	PCT	162	1,54	249,48

43	002.049.161	CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 400 G) Marca: VAL	FRASC	222	4,14	919,08
44	002.049.859	CEBOLA Marca: CEASA	KG	539	4,10	2.209,90
45	002.049.864	CENOURA (KG) Marca: CEASA	KG	405	2,35	951,75
47	002.049.460	CHARQUE DIANTEIRO (KG) Marca: CORTEZ	KG	100	35,60	3.560,00
50	002.049.541	CHUCHU (KG) Marca: CEASA	KG	124	2,37	293,88
57	002.049.920	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 10 G) Marca: GUAPORE	PCT	23	1,54	35,42
58	002.049.840	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 40 G) Marca: GUAPORE	PCT	157	6,10	957,70
59	002.049.020	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G) Marca: MOCOCA	CX	120	2,57	308,40
64	002.049.108	DOCE DE AMENDOIM TRADICIONAL - PAÇOÇA COMUM (PACOTE C/ 10 UN) Marca: SANTA HELENA	PCT	70	9,09	636,30
67	002.049.262	DOCE DE GOIABA, MINIMO 1KG Marca: AMORE	KG	242	8,17	1.977,14
69	002.049.600	ERVA DOCE Marca: GUAPORE	PCT	117	6,10	713,70
72	002.049.548	EXTRATO DE TOMATE 340G Marca: PALADORI	UN	160	1,34	214,40
75	002.049.794	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ / FLOCADA (KG) Marca: GUAPORE	KG	111	3,58	397,38
76	002.049.549	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG) Marca: GABI	KG	100	3,58	358,00
77	002.049.865	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG) Marca: GUAPORE	KG	80	4,48	358,40
78	002.049.166	FARINHA DE MILHO ( FUBA ) MIMOSO 500 GR Marca: AGROBAL	PCT	364	1,46	531,44
79	002.049.847	FARINHA DE ROSCA (PACOTE C/ 500 G) Marca: GUAPORE	PCT	126	4,35	548,10
80	002.049.183	FARINHA DE TRIGO - 01 KG Marca: PANTANAL	PCT	926	2,99	2.768,74
81	002.049.796	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) Marca: ELITE	KG	704	7,18	5.054,72
82	002.049.261	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ DE 10GR. Marca: DR OETKER	UN	20	1,18	23,60
83	002.049.895	FERMENTO P/ BOLO - QUÍMICO (LATA C/ 250 G) Marca: ROYAL	LATA	444	5,86	2.601,84
84	002.049.076	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G) Marca: DR OETKER	PCT	220	1,18	259,60
86	002.016.309	FÓSFORO (PACOTE C/ 10 UNIDADES) Marca: PARANA	PCT	354	2,54	899,16
89	002.049.812	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS (CAIXA C/ NO MÍNIMO 30 G) Marca: LA REND	CX	2842	0,76	2.159,92
90	002.049.919	GENGIBRE (KG) Marca: CEASA	KG	26	12,16	316,16
92	002.049.369	LARANJA PÉRA KG Marca: CEASA	KG	1382	2,40	3.316,80
93	002.049.227	LEITE CONDENSADO TP 395G Marca: MOCOCA	UN	557	4,19	2.333,83
94	002.049.901	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G) Marca: DE CASA	PCT	41	9,89	405,49
96	002.049.753	LIMÃO TAITI (KG) Marca: CEASA	KG	144	2,50	360,00
99	002.049.881	MACÃ VERMELHA NACIONAL (KG) Marca: CEASA	KG	1431	4,74	6.782,94
100	002.049.807	MACARRÃO - ESPAGUETE (KG) Marca: LIANE	KG	150	5,15	772,50
101	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR) Marca: SANTA FELICIDADE	PCT	160	2,55	408,00
102	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR) Marca: SANTA FELICIDADE	PCT	414	2,55	1.055,70
103	002.049.561	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G Marca: SANTA FELICIDADE	PCT	150	2,55	382,50
104	002.049.913	MAIONESE TRADICIONAL (POTE C/ 500 G) Marca: SOYA	POTE	554	3,83	2.121,82
105	002.049.675	MAIONESE TRADICIONAL DE 1 LITRO Marca: DAJUDA	FRASC	10	6,39	63,90
106	002.049.837	MAMÃO FORMOSA (KG) Marca: CEASA	KG	965	2,87	2.769,55
111	002.049.505	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG) Marca: CEASA	KG	2450	1,79	4.385,50
112	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG) Marca: CEASA	KG	650	3,65	2.372,50
114	002.049.831	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G) Marca: PONZAN	PCT	941	3,00	2.823,00
115	002.049.017	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 200 G) Marca: BONARE	LATA	510	2,64	1.346,40
118	002.049.785	MOLHO DE TOMATE - TRADICIONAL (LATA COM NO MÍNIMO 340 G) Marca: SALSARETTI	LATA	148	3,19	472,12
119	002.049.382	MOSTARDA EMBALAGEM COM 01 LITRO Marca: EKIMA	FRASC	140	5,48	767,20
120	002.049.277	NÉCTAR DE ABACAXI, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	30	3,57	107,10
121	002.049.278	NÉCTAR DE CAJÚ, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	40	3,57	142,80
122	002.049.279	NÉCTAR DE GOIABA, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	55	3,57	196,35
123	002.049.280	NÉCTAR DE MANGA, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	30	3,57	107,10
124	002.049.281	NÉCTAR DE MARACUJÁ, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	30	3,57	107,10
125	002.049.593	NÉCTAR DE UVA, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	40	3,57	142,80
126	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML) Marca: CONCORDIA	UN	961	7,32	7.034,52
132	002.049.870	PEPINO (KG) Marca: CEASA	KG	196	2,88	564,48
138	002.049.659	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁ Marca: DOCYNHO	UN	82	3,82	313,24
139	002.049.788	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁ Marca: DOCYNHO	UN	884	3,82	3.376,88
145	002.049.839	SAL REFINADO (KG) Marca: MASTER	KG	196	0,86	168,56
148	002.049.843	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABORES DIVERSOS (FRASCO C/ 500 ML) Marca: DA FRUTA	FRASC	150	3,39	508,50
152	002.049.808	TEMPERO P/ AVES, PEIXE E ARROZ (PACOTE C/ 60 G) Marca: SAZON	PCT	25	3,94	98,50
153	002.049.900	TOMATE SALADA (KG) Marca: CEASA	KG	694	5,54	3.844,76
154	002.049.816	VAGEM (KG) Marca: CEASA	KG	60	11,87	712,20
155	002.049.846	VINAGRE DE MACÃ (FRASCO C/ 750 ML) Marca: CHEMIM	FRASC	182	3,78	687,96
156	002.049.800	XAROPE DE GROSELHA (FRASCO C/ 900 ML) Marca: WILSON	FRASC	194	8,40	1.629,60

Total do Proponente 160.405,89

Item	7120 Código	<b>VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP</b> <b>CNPJ: 27.777.063/0001-05</b> <b>AV EXPEDICIONARIO, 999 SALA 04 E 05 - CENTRO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000</b> <b>Telefone: 1838212056Fax: 18 997342000</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	Unidade	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
42	002.049.144	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL Marca: ESTRELA	KG	430	18,90	8.127,00
56	002.049.819	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) Marca: FRANGO RICO	KG	1172	9,17	10.747,24
88	002.072.088	FRANGO TIPO FILEZINHO Marca: FRANGO RICO	KG	64	13,19	844,16
98	002.049.078	LINGUICA, TIPO TOSCANA, Marca: ESTRELA	KG	260	16,84	4.378,40
146	002.049.526	SALSICHA FRESCA (KG) Marca: ESTRELA	KG	1161	8,74	10.147,14

Total do Proponente 34.243,94

Item	10767 Código	<b>MARCOS RUBENS DE ANDRADE</b> <b>CNPJ: 28.868.147/0001-17</b> <b>RUA RONDON, 387, 387 - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000</b> <b>Telefone: (67) 3541-2782Fax: 67 999170953</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	Unidade	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
5	002.049.249	ACUCAR CRISTAL PCT 05 KG Marca: SONORO	PCT	1698	13,39	22.736,22
9	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG) Marca: CEASA	KG	418	19,00	7.942,00
16	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG) Marca: RIO	PCT	568	22,05	12.524,40
28	002.049.728	BISCOITO DE MAIZENA PACOTE 400 GRAMAS Marca: MARILAN	PCT	2763	5,04	13.925,52
29	002.072.019	BISCOITO ROSQUINHAS 400 GRAMAS (SABORES /LEITE) Marca: MARILAN	PCT	75	5,70	427,50
32	002.049.012	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG) Marca: SERENATA	PCT	209	35,81	7.484,29
39	002.049.181	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO MOÍDA Marca: FRIBOI	KG	1140	27,28	31.099,20
40	002.049.167	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO EM CUBOS Marca: FRIBOI	KG	750	27,14	20.355,00
41	002.072.021	CARNE BOVINA; COXAO MOLE, Marca: FRIBOI	KG	200	39,99	7.998,00

49	002.049.928	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE C/500 G) Marca: MARANATA	PCT	257	5,75	1.477,75
95	002.049.904	LEITE PASTEURIZADO TIPO C Marca: GUASSU	LITRO	4800	3,85	18.480,00
97	002.049.055	LINGÜIÇA CALABRESA (KG) Marca: BELLO	KG	260	16,12	4.191,20
107	002.049.494	MANDIOCA Marca: CEASA	KG	438	5,83	2.553,54
108	002.049.818	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (KG) Marca: DELÍCIA	KG	626	10,61	6.641,86
117	002.049.004	MINI PANETONE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS Marca: MASSA PURA	UN	820	6,87	5.633,40
133	002.049.909	PICOLÉ DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS (UN) Marca: GRELIX	UN	1000	2,00	2.000,00
134	002.052.446	PICOLÉ DE LEITE - SABORES DIVERSOS (UN) Marca: GRELIX	UN	1000	3,16	3.160,00
137	002.049.233	QUEIJO MUSSARELA Marca: SZURA	KG	316	32,00	10.112,00
141	002.049.660	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LARANJA Marca: FUNADA	UN	82	4,00	328,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>179.069,88</b>
<b>Item</b>	<b>11459</b> <b>Código</b>	<b>I.A. CAMPAGNA JUNIOR &amp; CIA. LTDA</b> <b>CNPJ: 06.298.377/0001-55</b> <b>R PRESIDENTE DELFIM MOREIRA, 478 - VILA DR JAIR GARCIA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-400</b> <b>Telefone: 678 30235369 Fax: 67 30235649</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant .</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
7	002.049.690	AGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL GARRAFA COM NO MÍNIMO 500ML Marca: POR DO SOL	FARDO	624	10,85	6.770,40
14	002.049.389	AMIDO DE MILHO PCT 500GR. Marca: GUAPORE	PCT	129	3,85	496,65
15	002.049.921	APRESUNTADO -- (KG) Marca: PEPERI	KG	420	20,60	8.652,00
18	002.049.899	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA COM NO MÍNIMO 600 G. Marca: BOAVISTENSE	PCT	208	7,80	1.622,40
24	002.049.347	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 180 ML Marca: FRUTAP	UN	2250	2,65	5.962,50
34	002.049.845	CALDO DE CARNE (CAIXA C/ 06 TABLETES) Marca: MAGGI	CX	30	2,60	78,00
35	002.049.844	CALDO DE GALINHA (CAIXA C/ 06 TABLETES) Marca: MAGGI	CX	30	2,30	69,00
36	002.049.724	CANELA EM PAU (PACOTE C/ 20 G) Marca: DONANA	PCT	151	3,30	498,30
38	002.072.152	CANJICA BRANCA Marca: GUAPORE	EMB	77	3,89	299,53
46	002.049.213	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G) Marca: UNIÃO	CX	2752	2,52	6.935,04
51	002.049.043	COCO RALADO (PACOTE C/ 100 G) Marca: DUCOCO	PCT	237	4,49	1.064,13
52	002.049.366	COLORAU (02) Marca: GUAPORE	UN	96	7,80	748,80
61	002.049.147	DOCE - SUSPIRO (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: NBONN	CX	66	27,30	1.801,80
62	002.049.146	DOCE - TETA DE NEGA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: JAZAN	CX	66	29,70	1.960,20
63	002.049.149	DOCE DE ABÓBORA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: NBONN	CX	64	27,30	1.747,20
70	002.049.028	ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM NO MÍNIMO 200 G) Marca: BONARE	LATA	410	2,54	1.041,40
71	002.049.936	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - EMBALAGEM COM 30ML Marca: ARRIFANA	UN	146	5,25	766,50
73	002.049.214	EXTRATO DE TOMATE 840G Marca: QUERO	UN	522	6,80	3.549,60
87	002.049.449	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG) Marca: BELLO	KG	212	9,66	2.047,92
91	002.049.514	IOGURTE DIVERSOS SABORES GARRAFA PLÁSTICA LACRADA COM NO MÍNIMO 900 ML Marca: CAMBY	UN	24	5,60	134,40
110	002.049.103	MASSA P/ LASANHA - MACARRÃO (EMBALAGEM C/ 500 G) Marca: VITARELLA	UN	154	5,92	911,68
129	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA) Marca: CAMVA	DZ	706	6,80	4.800,80
131	002.049.044	PEITO DE FRANGO (KG) Marca: BELLO	KG	50	10,65	532,50
140	002.049.861	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LARANJA Marca: SABORAKI	UN	668	4,00	2.672,00
143	002.049.678	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LIMÃO Marca: SABORAKI	UN	82	3,99	327,18
142	002.049.862	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LIMÃO Marca: SABORAKI	UN	656	3,99	2.617,44
150	002.049.584	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 01 KG) Marca: CELLI	PCT	132	6,55	864,60
149	002.049.903	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 01 KG) Marca: CELLI	PCT	1204	6,55	7.886,20
151	002.049.956	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 450 G) Marca: CELLI	PCT	50	6,27	313,50
<b>Total do Proponente</b>						<b>67.171,67</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 440.891,38 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos).**

B ataguassu/MS , 04 de maio de 2021

**Adjudico o resultado supra citado.**

**MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**

**Pregoeira**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

### HOMOLOGAÇÃO

**CONSIDERANDO**, os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 0 13/2021, Processo Administrativo nº 057/2 02 1.**

**CONSIDERANDO**, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios destinados à utilização nos eventos, reuniões, cursos e campanhas realizadas por diversas Secretarias da Municipalidade e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social.

**II – HOMOLOGAR A S EMPRESA S :**

<b>Item</b>	<b>6398</b> <b>Código</b>	<b>TSS TRANSP. COM. IMPORT. E EXPORT. EIRELI ME</b> <b>CNPJ: 18.853.815/0001-89</b> <b>R DOUTOR NICOLA CASALCAMINHA, 419 SALA 2 - POLO EMPRESARIAL NORTE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79018-815</b> <b>Telefone: 67 3351-5969 Fax: 67 99609-9713</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant .</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	002.049.341	ABACAXI, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE Marca: CEASA	UN	519	5,44	2.823,36

2	002.049.848	ABOBORA KABOTCHAN (KG) Marca: CEASA	KG	202	2,43	490,86
6	002.052.169	ADOÇANTE LIQUIDO COM CICLAMATO DE SÓDIO E SACARINA SÓDICA, DIETÉTICO, COM BICO DOSADOR, FRASCO CONTENDO 100 ML, VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, MINIMA DE 12 MESES À PARTIR DA ENTREGA. Marca: ADOCYL	UN	60	2,93	175,80
12	002.049.058	AMENDOIM CRÚ (PACOTE C/ 500 G) Marca: GUAPORE	PCT	262	9,40	2.462,80
13	002.049.528	AMIDO DE MILHO EM PÓ 01 KG Marca: GUAPORE	KG	24	7,37	176,88
19	002.049.156	BALA RECHEADA SORTIDA DE NO MINIMO 600 Marca: DORI	PCT	20	9,50	190,00
20	002.049.531	BANANA MAÇA (KG) Marca: CEASA	KG	100	4,90	490,00
21	002.049.853	BANANA NANICA (KG) Marca: CEASA	KG	1163	3,50	4.070,50
22	002.049.857	BATATA COMUM TIPO INGLESA - LAVADA (KG) Marca: CEASA	KG	362	4,00	1.448,00
23	002.049.515	BATATA PALHA PACOTE COM 400G. Marca: KARIS	UN	261	8,50	2.218,50
26	002.049.858	BETERRABA (KG) Marca: CEASA	KG	350	3,75	1.312,50
30	002.049.612	BISCOITO ROSQUINHAS 400 GRAMAS (SABORES/ COCO) Marca: MARILAN	PCT	3883	5,58	21.667,14
33	002.049.275	CAFÉ EM PÓ (500 GRAMAS) Marca: BRASIL	PCT	5402	7,57	40.893,14
37	002.049.911	CANELA EM PÓ (PACOTE C/ 10 G) Marca: GUAPORE	PCT	162	1,54	249,48
43	002.049.161	CATCHUP - MOLHO TRADICIONAL (FRASCO C/ 400 G) Marca: VAL	FRASC	222	4,14	919,08
44	002.049.859	CEBOLA Marca: CEASA	KG	539	4,10	2.209,90
45	002.049.864	CENOURA (KG) Marca: CEASA	KG	405	2,35	951,75
47	002.049.460	CHARQUE DIANTEIRO (KG) Marca: CORTEZ	KG	100	35,60	3.560,00
50	002.049.541	CHUCHU (KG) Marca: CEASA	KG	124	2,37	293,88
57	002.049.920	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 10 G) Marca: GUAPORE	PCT	23	1,54	35,42
58	002.049.840	CRAVO DA ÍNDIA (PACOTE C/ 40 G) Marca: GUAPORE	PCT	157	6,10	957,70
59	002.049.020	CREME DE LEITE (CAIXA C/ 200 G) Marca: MOCOCA	CX	120	2,57	308,40
64	002.049.108	DOCE DE AMENDOIN TRADICIONAL - PAÇOCA COMUM (PACOTE C/ 10 UN) Marca: SANTA HELENA	PCT	70	9,09	636,30
67	002.049.262	DOCE DE GOIABA, MINIMO 1KG Marca: AMORE	KG	242	8,17	1.977,14
69	002.049.600	ERVA DOCE Marca: GUAPORE	PCT	117	6,10	713,70
72	002.049.548	EXTRATO DE TOMATE 340G Marca: PALADORI	UN	160	1,34	214,40
75	002.049.794	FARINHA DE MANDIOCA BIJÚ / FLOCADA (KG) Marca: GUAPORE	KG	111	3,58	397,38
76	002.049.549	FARINHA DE MANDIOCA CRUA (KG) Marca: GABI	KG	100	3,58	358,00
77	002.049.865	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA (KG) Marca: GUAPORE	KG	80	4,48	358,40
78	002.049.166	FARINHA DE MILHO ( FUBA ) MIMOSO 500 GR Marca: AGROBAL	PCT	364	1,46	531,44
79	002.049.847	FARINHA DE ROSCA (PACOTE C/ 500 G) Marca: GUAPORE	PCT	126	4,35	548,10
80	002.049.183	FARINHA DE TRIGO - 01 KG Marca: PANTANAL	PCT	926	2,99	2.768,74
81	002.049.796	FEIJÃO CARIOQUINHA (KG) Marca: ELITE	KG	704	7,18	5.054,72
82	002.049.261	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ DE 10GR. Marca: DR OETKER	UN	20	1,18	23,60
83	002.049.895	FERMENTO P/ BOLO - QUÍMICO (LATA C/ 250 G) Marca: ROYAL	LATA	444	5,86	2.601,84
84	002.049.076	FERMENTO P/ PÃO & PIZZA - BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (PACOTE C/ 10 G) Marca: DR OETKER	PCT	220	1,18	259,60
86	002.016.309	FÓSFORO (PACOTE C/ 10 UNIDADES) Marca: PARANA	PCT	354	2,54	899,16
89	002.049.812	GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS (CAIXA C/ NO MÍNIMO 30 G) Marca: LA REND	CX	2842	0,76	2.159,92
90	002.049.919	GENGIBRE (KG) Marca: CEASA	KG	26	12,16	316,16
92	002.049.369	LARANJA PÉRA KG Marca: CEASA	KG	1382	2,40	3.316,80
93	002.049.227	LEITE CONDENSADO TP 395G Marca: MOCOCA	UN	557	4,19	2.333,83
94	002.049.901	LEITE EM PÓ - INTEGRAL (PACOTE C/ 400 G) Marca: DE CASA	PCT	41	9,89	405,49
96	002.049.753	LIMÃO TAITI (KG) Marca: CEASA	KG	144	2,50	360,00
99	002.049.881	MAÇA VERMELHA NACIONAL (KG) Marca: CEASA	KG	1431	4,74	6.782,94
100	002.049.807	MACARRÃO - ESPAGUETE (KG) Marca: LIANE	KG	150	5,15	772,50
101	002.049.560	MACARRÃO - ESPAGUETE (500 GR) Marca: SANTA FELICIDADE	PCT	160	2,55	408,00
102	002.049.810	MACARRÃO - PARAFUSO (500 GR) Marca: SANTA FELICIDADE	PCT	414	2,55	1.055,70
103	002.049.561	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO 500G Marca: SANTA FELICIDADE	PCT	150	2,55	382,50
104	002.049.913	MAIONESE TRADICIONAL (POTE C/ 500 G) Marca: SOYA	POTE	554	3,83	2.121,82
105	002.049.675	MAIONESE TRADICIONAL DE 1 LITRO Marca: DAJUDA	FRASC	10	6,39	63,90
106	002.049.837	MAMÃO FORMOSA (KG) Marca: CEASA	KG	965	2,87	2.769,55
111	002.049.505	MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG) Marca: CEASA	KG	2450	1,79	4.385,50
112	002.049.780	MELÃO AMARELO (KG) Marca: CEASA	KG	650	3,65	2.372,50
114	002.049.831	MILHO P/ PIPOCA (PACOTE C/ 500 G) Marca: PONZAN	PCT	941	3,00	2.823,00
115	002.049.017	MILHO VERDE - EM CONSERVA (LATA C/ 200 G) Marca: BONARE	LATA	510	2,64	1.346,40
118	002.049.785	MOLHO DE TOMATE - TRADICIONAL (LATA COM NO MINIMO 340 G) Marca: SALSARETTI	LATA	148	3,19	472,12
119	002.049.382	MOSTARDA EMBALAGEM COM 01 LITRO Marca: EKIMA	FRASC	140	5,48	767,20
120	002.049.277	NÉCTAR DE ABACAXI, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	30	3,57	107,10
121	002.049.278	NÉCTAR DE CAJÚ, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	40	3,57	142,80
122	002.049.279	NÉCTAR DE GOIABA, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	55	3,57	196,35
123	002.049.280	NÉCTAR DE MANGA, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	30	3,57	107,10
124	002.049.281	NÉCTAR DE MARACUJÁ, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	30	3,57	107,10
125	002.049.593	NÉCTAR DE UVA, CX 1 LITRO Marca: NUTRINECTAR	LITRO	40	3,57	142,80
126	002.049.838	OLEO DE SOJA (EMBALAGEM C/ 900 ML) Marca: CONCORDIA	UN	961	7,32	7.034,52
132	002.049.870	PEPINO (KG) Marca: CEASA	KG	196	2,88	564,48
138	002.049.659	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁ Marca: DOCYNHO	UN	82	3,82	313,24
139	002.049.788	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR GUARANÁ Marca: DOCYNHO	UN	884	3,82	3.376,88
145	002.049.839	SAL REFINADO (KG) Marca: MASTER	KG	196	0,86	168,56
148	002.049.843	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO NATURAL - SABORES DIVERSOS (FRASCO C/ 500 ML) Marca: DA FRUTA	FRASC	150	3,39	508,50
152	002.049.808	TEMPERO P/ AVES, PEIXE E ARROZ (PACOTE C/ 60 G) Marca: SAZON	PCT	25	3,94	98,50
153	002.049.900	TOMATE SALADA (KG) Marca: CEASA	KG	694	5,54	3.844,76
154	002.049.816	VAGEM (KG) Marca: CEASA	KG	60	11,87	712,20
155	002.049.846	VINAGRE DE MAÇA (FRASCO C/ 750 ML) Marca: CHEMIM	FRASC	182	3,78	687,96
156	002.049.800	XAROPE DE GROSELHA (FRASCO C/ 900 ML) Marca: WILSON	FRASC	194	8,40	1.629,60
<b>Total do Proponente</b>						<b>160.405,89</b>
<b>Item</b>	<b>7120</b> <b>Código</b>	<b>VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP</b> <b>CNPJ: 27.777.063/0001-05</b> <b>AV EXPEDICIONARIO, 999 SALA 04 E 05 - CENTRO, DRACENA - SP, CEP: 17900-000</b> <b>Telefone: 1838212056 Fax: 18 997342000</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant .</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
42	002.049.144	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL Marca: ESTRELA	KG	430	18,90	8.127,00
56	002.049.819	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO (KG) Marca: FRANGO RICO	KG	1172	9,17	10.747,24
88	002.072.088	FRANGO TIPO FILEZINHO Marca: FRANGO RICO	KG	64	13,19	844,16
98	002.049.078	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, Marca: ESTRELA	KG	260	16,84	4.378,40
146	002.049.526	SALSICHA FRESCA (KG) Marca: ESTRELA	KG	1161	8,74	10.147,14
<b>Total do Proponente</b>						<b>34.243,94</b>

Item	10767 Código	MARCOS RUBENS DE ANDRADE  CNPJ: 28.868.147/0001-17  RUA RONDON, 387, 387 - CENTRO, BATAGUASSU - MS, CEP: 79780-000  Telefone: (67) 3541-2782 Fax: 67 999170953  Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
5	002.049.249	ACUCAR CRISTAL PCT 05 KG Marca: SONORO	PCT	1698	13,39	22.736,22
9	002.049.834	ALHO CABEÇA - À GRANEL (KG) Marca: CEASA	KG	418	19,00	7.942,00
16	002.049.772	ARROZ AGULHINHA - POLIDO PCT 05 (KG) Marca: RIO	PCT	568	22,05	12.524,40
28	002.049.728	BISCOITO DE MAIZENA PACOTE 400 GRAMAS Marca: MARILAN	PCT	2763	5,04	13.925,52
29	002.072.019	BISCOITO ROSQUINHAS 400 GRAMAS (SABORES /LEITE): Marca: MARILAN	PCT	75	5,70	427,50
32	002.049.012	BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG) Marca: SERENATA	PCT	209	35,81	7.484,29
39	002.049.181	CARNE BOVINA DE 2ª MÚSCULO MOIDA Marca: FRIBOI	KG	1140	27,28	31.099,20
40	002.049.167	CARNE BOVINA DE 2º MÚSCULO EM CUBOS Marca: FRIBOI	KG	750	27,14	20.355,00
41	002.072.021	CARNE BOVINA; COXAO MOLE, Marca: FRIBOI	KG	200	39,99	7.998,00
49	002.049.928	CHOCOLATE GRANULADO (PACOTE C/500 G) Marca: MARANATA	PCT	257	5,75	1.477,75
95	002.049.904	LEITE PASTEURIZADO TIPO C Marca: GUASSU	LITRO	4800	3,85	18.480,00
97	002.049.055	LINGUIÇA CALABRESA (KG) Marca: BELLO	KG	260	16,12	4.191,20
107	002.049.494	MANDIOCA Marca: CEASA	KG	438	5,83	2.553,54
108	002.049.818	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (KG) Marca: DELICIA	KG	626	10,61	6.641,86
117	002.049.004	MINI PANETONE COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS Marca: MASSA PURA	UN	820	6,87	5.633,40
133	002.049.909	PICOLÉ DE FRUTAS - SABORES DIVERSOS (UN) Marca: GRELIX	UN	1000	2,00	2.000,00
134	002.052.446	PICOLÉ DE LEITE - SABORES DIVERSOS (UN) Marca: GRELIX	UN	1000	3,16	3.160,00
137	002.049.233	QUEIJO MUSSARELA Marca: SZURA	KG	316	32,00	10.112,00
141	002.049.660	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LARANJA Marca: FUNADA	UN	82	4,00	328,00
<b>Total do Proponente</b>						<b>179.069,88</b>
Item	11459 Código	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA  CNPJ: 06.298.377/0001-55  R PRESIDENTE DELFIM MOREIRA, 478 - VILA DR JAIR GARCIA, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79112-400  Telefone: 678 30235369 Fax: 67 30235649  Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant .	Valor Unitário	Valor Total
7	002.049.690	AGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL GARRAFA COM NO MÍNIMO 500ML Marca: POR DO SOL	FARDO	624	10,85	6.770,40
14	002.049.389	AMIDO DE MILHO PCT 500GR. Marca: GUAPORE	PCT	129	3,85	496,65
15	002.049.921	APRESUNTADO -- (KG) Marca: PEPERI	KG	420	20,60	8.652,00
18	002.049.899	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA COM NO MÍNIMO 600 G. Marca: BOAVISTENSE	PCT	208	7,80	1.622,40
24	002.049.347	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO 180 ML Marca: FRUTAP	UN	2250	2,65	5.962,50
34	002.049.845	CALDO DE CARNE (CAIXA C/ 06 TABLETES) Marca: MAGGI	CX	30	2,60	78,00
35	002.049.844	CALDO DE GALINHA (CAIXA C/ 06 TABLETES) Marca: MAGGI	CX	30	2,30	69,00
36	002.049.724	CANELA EM PAU (PACOTE C/ 20 G) Marca: DONANA	PCT	151	3,30	498,30
38	002.072.152	CANJICA BRANCA Marca: GUAPORE	EMB	77	3,89	299,53
46	002.049.213	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G) Marca: UNIÃO	CX	2752	2,52	6.935,04
51	002.049.043	COCO RALADO (PACOTE C/ 100 G) Marca: DUCOCO	PCT	237	4,49	1.064,13
52	002.049.366	COLORAU (02) Marca: GUAPORE	UN	96	7,80	748,80
61	002.049.147	DOCE - SUSPIRO (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: NBONN	CX	66	27,30	1.801,80
62	002.049.146	DOCE - TETA DE NEGA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: JAZAN	CX	66	29,70	1.960,20
63	002.049.149	DOCE DE ABÓBORA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) Marca: NBONN	CX	64	27,30	1.747,20
70	002.049.028	ERVILHA EM CONSERVA (LATA COM NO MÍNIMO 200 G) Marca: BONARE	LATA	410	2,54	1.041,40
71	002.049.936	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - EMBALAGEM COM 30ML Marca: ARRIFANA	UN	146	5,25	766,50
73	002.049.214	EXTRATO DE TOMATE 840G Marca: QUERO	UN	522	6,80	3.549,60
87	002.049.449	FRANGO INTEIRO CONGELADO (KG) Marca: BELLO	KG	212	9,66	2.047,92
91	002.049.514	IOGURTE DIVERSOS SABORES GARRAFA PLÁSTICA LACRADA COM NO MÍNIMO 900 ML Marca: CAMBY	UN	24	5,60	134,40
110	002.049.103	MASSA P/ LASANHA - MACARRÃO (EMBALAGEM C/ 500 G) Marca: VITARELLA	UN	154	5,92	911,68
129	002.049.894	OVO DE GALINHA BRANCO, TIPO A (GRANDE) (DÚZIA) Marca: CAMVA	DZ	706	6,80	4.800,80
131	002.049.044	PEITO DE FRANGO (KG) Marca: BELLO	KG	50	10,65	532,50
140	002.049.861	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LARANJA Marca: SABORAKI	UN	668	4,00	2.672,00
143	002.049.678	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LIMÃO Marca: SABORAKI	UN	82	3,99	327,18
142	002.049.862	REFRIGERANTE PET 02 LTS - SABOR LIMÃO Marca: SABORAKI	UN	656	3,99	2.617,44
150	002.049.584	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 01 KG) Marca: CELLI	PCT	132	6,55	864,60
149	002.049.903	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 01 KG) Marca: CELLI	PCT	1204	6,55	7.886,20
151	002.049.956	SUCO EM PÓ - SABORES DIVERSOS (PACOTE C/ 450 G) Marca: CELLI	PCT	50	6,27	313,50
<b>Total do Proponente</b>						<b>67.171,67</b>

**III** – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

**IV** - A pregoeira para as providências pertinentes;

**V** – Publique-se na forma legal.

Bataguassu/ MS, 04 de maio de 2021.

**AKIRA OTSUBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

### RESULTADO DE DISPENSA

**Processo Administrativo: N° 071/21**

**DISPENSA: N° 049/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.**

**Objeto:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER O CENTRO DE HEMODIÁLISE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



**Vencedor(es):**

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LUCIANO T.TONETTO COLNAGO-ME CNPJ: 66.911.355/0001-40 RUA.ARTHUR MARRAFON.147,, 147 - VILA NOVA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19010-062 Telefone: 01832227315					
1	002.031.939	GALÃO	6	90,00	540,00
2	002.058.663	UN	40	97,30	3.892,00
3	002.058.665	UN	40	97,30	3.892,00
4	002.071.021	GALAO	5	85,00	425,00
Total do Proponente FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 58.635.830/0001-75 R PEDRO DE TOLEDO, 600 - JD.ALMEIDA PRADO, GUARULHOS - SP, CEP: 07140-000 Telefone: 11 2402-8800					
5	002.058.670	GALAO	140	18,10	2.534,00
Descrição do Produto/Serviço ACIDO PARACÉTICO 5%, DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL, GALÃO 05 LITROS DIALISADOR REPROCESSÁVEL DE ALTO FLUXO PARA HEMODIÁLISE (1,9 A 2,1 M2). DIALISADOR USO ÚNICO DE ALTO FLUXO PARA HEMODIÁLISE (1,9 A 2,1 M2). PURISTERIL340 Total do Proponente					
					8.749,00
					2.534,00

**VALOR TOTAL: R\$11.283,00 (onze mil, duzentos e oitenta e três reais)**

BATAGUASSU/MS, 05 de maio de 2021

**MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA**  
**Coordenadora de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Patricia da Silva Paes Zorzan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

RUA DOURADOS, Nº 163

03576220/0001-56

Exercício: 2021

**DECRETO Nº 151 , DE 24 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.2735***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$75.488,65 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>							<b>75.488,65</b>
<b>02</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
361	08.242.0507.2079.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1	29	1.350,00	
419	08.244.0507.2029.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1	82	11.850,00	
635	08.244.0507.2117.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1	29	5.288,65	
644	08.244.0507.2118.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1	29	4.000,00	
684	08.244.0507.2118.0000	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1	29	53.000,00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>		<b>22.488,65</b>
		Fontes de Recurso
1	29	10.638,65
1	82	11.850,00

Anulação:

<b>02</b>	<b>12</b>	<b>12</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>				
367	08.243.0507.2074.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	29	-53.000,00	

**Anulação ( - )** **-53.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 24/03/2021.

BATAGUASSU, 24 de março de 2021

\_\_\_\_\_  
AKIRA OTSUBO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU MS

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00004/2021

Às 16:04 horas do dia 05 de maio de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00004/2021, referente ao Processo nº 065/2021, o pregoeiro, Sr(a) TAMARA SOARES CAZUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMAFARMACÊUTICA GEL**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Galão 5,00 L**Valor Estimado:** R\$ 2.906,2100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SAN , **pelo melhor lance de** R\$ 1.732,5000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/05/2021 16:04:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SAN, CNPJ/CPF: 18.493.600/0001-02, Melhor lance: R\$ 1.732,5000

**Item: 2****Descrição:** ÁLCOOL ETÍLICO**Descrição Complementar:** ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% ( 70°GL), APRESENTAÇÃO GLICERINADO, LÍQUIDO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Galão 5,00 L**Valor Estimado:** R\$ 1.463,1700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SAN , **pelo melhor lance de** R\$ 950,4000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/05/2021 16:04:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SAN, CNPJ/CPF: 18.493.600/0001-02, Melhor lance: R\$ 950,4000

**Item: 3****Descrição:** AVENTAL**Descrição Complementar:** AVENTAL, MATERIAL POLIPROPILENO, MODELO CURTO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL, TIRAS AMARRAÇÃO CINTURA, ABERTO COSTA S, TAMANHO G**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 233,7000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 120,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/05/2021 16:04:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 32.181.809/0001-53, Melhor lance: R\$ 120,0000

**Item: 4****Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO**Descrição Complementar:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 1.252,3000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE , pelo melhor lance de R\$ 850,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/05/2021 16:04:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE, CNPJ/CPF: 32.181.809/0001-53, Melhor lance: R\$ 850,0000

**Item: 5****Descrição:** MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL**Descrição Complementar:** MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO FIXAÇÃO COM CLIPE E ELÁSTICO/ COSTURA REFORÇADA LATERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FILTRO ABSORÇÃO BACTÉRIAS/ IMPUREZAS**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Caixa 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 4.386,5000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.250,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/05/2021 16:04:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 34.440.014/0001-48, Melhor lance: R\$ 1.250,0000

**Item: 6****Descrição:** MÁSCARA MULTIUSO**Descrição Complementar:** MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, TIPO CORREIA CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS N95/PFF2, MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 120**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 571,1200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 348,0400 , com valor negociado a R\$ 348,0000 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	05/05/2021 16:04:56	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, CNPJ/CPF: 24.402.903/0001-67, Melhor lance: R\$ 348,0400, Valor Negociado: R\$ 348,0000

**Fim do documento**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL SMS Nº 001/2021 Batayporã-MS 06 de maio de 2021**

O Município de Batayporã através da Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei Complementar nº. 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar nº. 003/2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal), baixa o seguinte edital:

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Saúde, constante no Anexo I, para comparecer na Prefeitura Municipal de Batayporã no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Luiz Antônio da Silva nº 1249, entre os dias 06/05/2021 a 10/05/2021, munido da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Diploma;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Carteira de Registro no órgão de classe competente e comprovante de quitação junto ao Conselho.

**Art. 2º** - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

**Art. 3º** - O edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal****Leticia Rodrigues Sanches****Secretária Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****CNPJ 03.505.013/0001-00****ANEXO I – Convocação**

Cargo	Nome	Classificação
MOTORISTA CATEGORIA B	Jesuino Batista Ribeiro	02º

Prefeitura Municipal de Batayporã – MS, aos 06 do mês de maio de 2021.

**Germino da Roz Silva****Prefeito Municipal****Leticia Rodrigues Sanches****Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por LETÍCIA RODRIGUES SANCHES

**Setor de Licitação****PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

**O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS**, através do **Pregoeira**, torna público para conhecimento dos interessados o **aviso do ADENDO AO EDITAL** mencionado em epígrafe, em respeito ao princípio da ampla concorrência, bem como os artigos 3º, inciso II da lei n. 10.520/2002, art. 21, §4 da lei 8.666/1993 e art. 5º da Medida Provisória nº 1.047/2021.

**1. DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1.** Fica alterada a redação do texto referente ao item **6 do Anexo I Termo De Referência**, indicando novas especificações mínimas para atendimento do objeto, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“**ITEM Nº 6** – Mascara N95 (PFF2), descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3µm de diâmetro, atóxica, hipoalérgica e inodora, embaladas individualmente, na parte externa deverão estar fixados 02 (dois) tirantes elásticos presos através de 04 grampos, um clipe para ajuste nasal metálico e de material ajustável e a parte interna superior possuir uma tira de espuma, devendo possuir **Certificado De Aprovação (CA)** impresso no corpo da máscara, certificado **INMETRO** e registro no **Ministério da Saúde**”.

**2. DA SESSÃO.**

**2.1.** Por se tratar de alterações nas especificações no item nº 06 da licitação, será reaberto o prazo legal de publicação, porém, por se tratar de materiais para combate a pandemia da COVID – 19, o prazo legal será reduzido pela metade, com base no art. 5º da Medida Provisória nº 1.047/2021.

Nesse passo, o certame passa a ser **as 08 horas do dia 19 de maio de 2021** .

**3. DEMAIS ASSUNTOS.**

**3.1.** Todos os demais assuntos inerentes ao Edital e ao Termo de Referência, permanecem inalterados.

Batayporã-MS, 05 de maio de 2021.

DEIZIANE BERNARDES DA SILVA

**Pregoeira**

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

**Secretaria Municipal de Assistência Social****Resolução CMDDPI Nº 01/2021, de 05 de maio de 2021**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Lei nº 595/2003 de 18 de junho de 2003.

Decreto nº 083/2013, de 02 de maio de 2013.

Resolução CMDDPI Nº 01/2021, de 05 de maio de 2021

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização de reunião ordinária, em 04 de maio de 2021, às 8h nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Que os novos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que ora entram em exercício nesta, cumprirão mandatos no período de 04/05/2021 a 18/09/2021.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com as seguintes representações:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Rosilene dos Santos Rodrigues

Suplente: Viviane Pereira Teixeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Titular: Leila Ferreira de Abreu Aguiar

Suplente: Maria de Lourdes Pereira Azuma

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

Titular: Vanderlei Aparecido dos Santos Reis

Suplente: Ana Maria de Almeida

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

ROTARY CLUBE DE BATAYPORÃ

Titular: Luciene Miranda Martins

Suplente: Reinaldo Antônio Mariscal

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 05 de maio de 2021.

Tatiane do Espírito Santo de Almeida Sá

Presidente do CMDPI

Matéria enviada por MARINEZ DE PAULA MOREL ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE ENCERRAMENTO FINAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° 13/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N ° 19/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 69/2020****Contratante:****Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****Contratada:**

Empresa:

REVENDEDORA BODOQUENA LTDA-ME.

Empresa:

ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

Empresa:

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP.

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS.

Início: 05/05/2020.

Encerramento: 05/05/2021.

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS, através do Departamento de licitação e Contratos, em atendimento ao Art. 15 § 2º da 8.666/93, torna público o ENCERRAMENTO DA ATA, por motivo de decurso de prazo.**

Bodoquena- MS, 05 de Maio de 2021.

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Edson Scarabelo

Secretaria Municipal de Turismo

Hélio Ferreira Gonçalves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcilene Santos Aquino

Secretaria Municipal de Saúde.

Arsênio Martins dos Santos Neto

Secretaria Municipal de Obras

Juliardson de Castro Couto c

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS****EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 230/2018 - 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 230/2018 PROCESSO Nº 180/2018 TOMADA DE PREÇO 10/2018****Contratante:** O Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, CNPJ sob nº.15.465.016/0001-47.**Contratado :** GOMES & AZEVEDO LTDA , CNPJ sob o nº. 03.688.640/0001-24.**Objeto :** Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: Órgão Orçamentário: 07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Unidade Orçamentária: 07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Programa: 15.451.701 – Manutenção e Operacionalização de Obras e Infraestrutura; Atividade: 1027 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Praças, Parque, Jardins e Feira Municipal; Natureza de despesa: 44.90.51.00 – obras e Instalações; **Fonte: 100000 – Recursos Ordinários; Ficha - 175**

Altera-se, portanto, a Cláusula Décima do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.

Assinam: Kazuto Horii – Prefeito Municipal de Bodoquena e GOMES E AZEVEDO LTDA.

Bodoquena/MS, 17 de abril de 2021.

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

**Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.53/2021****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX e SELF SERVICE, para atender as Secretarias deste Município,** todos nas condições e especificações prescritas no Anexo I e demais regras do edital.Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre a Prefeitura e os fornecedores registrados.**Vencedora: ARGEMIRO MACIEL – ME .**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		
1	MARMITEX (PRONTO) - tipo grande, embalada em recipiente de alumínio com tampa. Aproximadamente 800gr	UN	2994	15,00	44.910,00
2	SELF - SERVICE: de primeira qualidade, servidas no próprio restaurante, cujo espaço deve ser adequado para receber grupos grandes, sendo almoços e jantares. Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada almoço e/ou jantar.	UN	2636	20,00	52.720,00
				Valor Global	97.630,00

**Bodoquena-MS, 05 de Maio de 2021.**

**Edson Scarabelo**

**Secretário Municipal Administração**

**Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena**

**Arsênio Martins dos Santos Neto**

**Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana**

**Juliardson de Castro Couto**

**Fundo Municipal de Assistência Social**

**Marcilene Santos Aquino Do Nascimento**

**Secretaria Municipal de Turismo**

**Hélio Ferreira Gonçalves**

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				30/04/2021	158	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: NIEHUES & NIEHUES LTDA			CNPJ: 03.722.944/0002-41			
	ENDEREÇO.: AV. PROJETADA AS/N, BAIRRO JARDIM CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			ESTADO.: MS			
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6			
				CONTA: 5896-3			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	363	04.02	08.244.402	2.099	3.3.9.0.30.00	129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS		1ª :	3ª :		CONVÊNIO		
QUOTAS ONERADAS		2ª :	4ª :		CONTRATO/ARP		
		6.550,80			72019/2021		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				7.123,68	6.550,80	572,88	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de preço para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do Edital. CREAS Ata nº 12 GASOLINA COMUM . GASOLINA, COMUM. - Marca: SMALL			LITRO	1.060,0000	6,1800	6.550,8000
Pedido/Processo: 47		Licitação: 16		NPE: 6	TOTAL/TRANSPORTE		6.550,80
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				30/04/2021	159	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: NIEHUES & NIEHUES LTDA			CNPJ: 03.722.944/0002-41			
	ENDEREÇO.: AV. PROJETADA AS/N, BAIRRO JARDIM CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		ESTADO.: MS				
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 5896-3				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 392	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.401	PROJ/ATIVIDADE 2.093	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 2.051,76	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 72019/2021		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 25.437,79	VLR. EMPENHADO 2.051,76	SALDO ATUAL 23.386,03	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de preço para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do Edital. CREAS Ata nº 12 GASOLINA COMUM . GASOLINA, COMUM. - Marca: SMALL			LITRO	332,0000	6,1800	2.051,7600
Pedido/Processo: 47		Licitação: 16		NPE: 7	TOTAL/TRANSPORTE		2.051,76
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				30/04/2021	160	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: NIEHUES & NIEHUES LTDA			CNPJ: 03.722.944/0002-41			
	ENDEREÇO.: AV. PROJETADA AS/N, BAIRRO JARDIM CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			ESTADO.: MS			
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6			
				CONTA: 5896-3			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 382	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.104	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 815,76	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP 72019/2021	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 11.147,03	VLR. EMPENHADO 815,76	SALDO ATUAL 10.331,27	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro de preço para eventual Aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Bio Diesel S10, para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do Edital. Bolsa família Ata nº 12 GASOLINA COMUM . GASOLINA, COMUM. - Marca: SMALL			LITRO	132,0000	6,1800	815,7600
Pedido/Processo: 47		Licitação: 16		NPE: 8	TOTAL/TRANSPORTE		815,76
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	135	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI ENDEREÇO.: TRES LAGOAS MUNICÍPIO.: ESTADO.: BANCO: 104 AGÊNCIA: 0258			CNPJ: 10.144.274/0001-08 CONTA: 2747-0			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 363	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.099	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 144,13	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10011/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.747,31	VLR. EMPENHADO 144,13	SALDO ATUAL 5.603,18	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social- C Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registo de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021			PCT	5,0000	5,3500	26,7500
6	AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG. AÇÚCAR CRISTAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, COR BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SONORA			PCT	6,0000	8,2800	49,6800
Pedido/Processo: 69				Licitação: 19	NPE: 250	TOTAL/TRANSPORTE	76,43
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	135	002	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI			CNPJ: 10.144.274/0001-08			
	ENDEREÇO.: TRES LAGOAS						
	MUNICÍPIO.:			ESTADO.:			
	BANCO: 104			AGÊNCIA: 0258		CONTA: 2747-0	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 363	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.099	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 144,13	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP 10011/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.747,31	VLR. EMPENHADO 144,13	SALDO ATUAL 5.603,18	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Total de Transporte..... EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: MERIDIONAL						76,4300
	CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G). CHÁ DE ERVA- MATE, TORRADO E QUEBRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, C/ NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS E O RESTANTE DE TALOS DE ERVA-MATE (LLEX PARAGUARIENSIS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E RENDIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: UNIÃO			CX	5,0000	3,0000	15,0000
10	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL ( PCT 1KG ). FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE 1ª QUALIDADE, SECA, BENEFICIADA, ASPECTO GRANULOSO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU PAPEL, PACOTE C/ 01 KG, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PANTANAL			PCT	10,0000	2,5400	25,4000
14	OVO DE TIPO A (DZ). OVO DE TIPO A, BRANCO, TIPO A (GRANDE), DEVE APRESENTAR CASCA ÁSPERA, ABAULADA NO			DZ	5,0000	5,4600	27,3000
Pedido/Processo: 69				Licitação: 19	NPE: 250	TOTAL/TRANSPORTE	144,13
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	135	003	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI			CNPJ: 10.144.274/0001-08			
	ENDEREÇO.: TRES LAGOAS						
	MUNICÍPIO.:		ESTADO.:				
	BANCO: 104	AGÊNCIA: 0258	CONTA: 2747-0				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 363	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.099	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 144,13	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10011/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.747,31	VLR. EMPENHADO 144,13	SALDO ATUAL 5.603,18	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte..... CENTRO, POROSA, FOSCA, SECA E LIMPA, NÃO DEVE CONTER RACHADURAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CARTELA C/ 12 (DOZE) OVOS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: CAMVA						144,1300
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19	NPE: 250	TOTAL/TRANSPORTE		144,13	
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	136	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: <b>REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME</b>			CNPJ: 03.213.695/0001-88			
	ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		ESTADO.: MS				
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 6286-3				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 392	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.401	PROJ/ATIVIDADE 2.093	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : <b>248,37</b>	3ª : 4ª :	CONVÊNIO 10010/2020		CONTRATO/ARP	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR <b>25.686,16</b>	VLR. EMPENHADO <b>248,37</b>	SALDO ATUAL <b>25.437,79</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social. Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registro de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021 ÁGUA MINERAL S/ GÁS - GALÃO (20 LITROS). ÁGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 20 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI Nº 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC Nº 173/06 - ANVISA. - Marca: MINERAL LIFE			GALÃO	15,0000	11,8300	177,4500
3	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO DOCE - MAIZENA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO			PCT	6,0000	3,5400	21,2400
Pedido/Processo: 69				Licitação: 19	NPE: 251	TOTAL/TRANSPORTE	198,69
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	136	002
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO MUNICÍPIO.: BODOQUENA ESTADO.: MS BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6			CNPJ: 03.213.695/0001-88 CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 392	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.401	PROJ/ATIVIDADE 2.093	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 182000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 248,37	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10010/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 25.686,16	VLR. EMPENHADO 248,37	SALDO ATUAL 25.437,79
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Total de Transporte.....				198,6900	
4	DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS	PCT	6,0000	3,5400	21,2400	
5	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS	PCT	6,0000	3,9400	23,6400	
12	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G). MARGARINA VEGETAL (500G), COM SAL, DE 1ª PRIMEIRA	POTE	1,0000	4,8000	4,8000	
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 251	TOTAL/TRANSPORTE 248,37	
Emitido.: DENIZE AVELAR						
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	136	003	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME			CNPJ: 03.213.695/0001-88			
	ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		ESTADO.: MS				
	BANCO: 1		AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 392	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.401	PROJ/ATIVIDADE 2.093	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 248,37	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP 10010/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 25.686,16	VLR. EMPENHADO 248,37	SALDO ATUAL 25.437,79	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte..... QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRIME						248,3700
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 251		TOTAL/TRANSPORTE	248,37
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	137	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO MUNICÍPIO.: BODOQUENA ESTADO.: MS BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6			CNPJ: 03.213.695/0001-88 CONTA: 6286-3			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 363	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.099	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 479,50	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10010/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.603,18	VLR. EMPENHADO 479,50	SALDO ATUAL 5.123,68	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. Manutenção e Operacionalização do Centro de Referência de Assistência Social- C Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registo de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021 ÁGUA MINERAL S/ GÁS - GALÃO (20 LITROS). ÁGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 20 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI Nº 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC Nº 173/06 - ANVISA. - Marca: MINERAL LIFE			GALÃO	30,0000	11,8300	354,9000
3	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO DOCE - MAIZENA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO			PCT	10,0000	3,5400	35,4000
Pedido/Processo: 69				Licitação: 19	NPE: 249	TOTAL/TRANSPORTE	390,30
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	137	002
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO MUNICÍPIO.: BODOQUENA ESTADO.: MS BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6			CNPJ: 03.213.695/0001-88 CONTA: 6286-3		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 363	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.099	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 479,50	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10010/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.603,18	VLR. EMPENHADO 479,50	SALDO ATUAL 5.123,68
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Total de Transporte.....				390,3000	
4	DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS	PCT	10,0000	3,5400	35,4000	
5	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS	PCT	10,0000	3,9400	39,4000	
12	MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G). MARGARINA VEGETAL (500G), COM SAL, DE 1ª PRIMEIRA	POTE	3,0000	4,8000	14,4000	
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 249	TOTAL/TRANSPORTE 479,50	
Emitido.: DENIZE AVELAR						
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	137	003	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME			CNPJ: 03.213.695/0001-88			
	ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		ESTADO.: MS				
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 6286-3				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 363	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.099	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 479,50	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10010/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 5.603,18	VLR. EMPENHADO 479,50	SALDO ATUAL 5.123,68	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte..... QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRIME						479,5000
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 249		TOTAL/TRANSPORTE	479,50
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	138	001
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI ENDEREÇO.: TRES LAGOAS MUNICÍPIO.: ESTADO.: BANCO: 104 AGÊNCIA: 0258			CNPJ: 10.144.274/0001-08 CONTA: 2747-0		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 382	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.104	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 30,19	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10011/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 11.372,44	VLR. EMPENHADO 30,19	SALDO ATUAL 11.342,25
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. Bolsa Familia Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registro de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021 AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG. AÇÚCAR CRISTAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, COR BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SONORA	PCT	1,0000	5,3500	5,3500	
6	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G). CAFÉ EM PÓ (VÁCUO), TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADO À VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA REVESTIDA FILME OU PAPEL C/ 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÊLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNPA - COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PCT	3,0000	8,2800	24,8400	
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 247	TOTAL/TRANSPORTE 30,19	
Emitido.: DENIZE AVELAR						
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	138	002	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI			CNPJ: 10.144.274/0001-08			
	ENDEREÇO.: TRES LAGOAS						
	MUNICÍPIO.:		ESTADO.:				
	BANCO: 104	AGÊNCIA: 0258	CONTA: 2747-0				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 382	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.104	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 30,19	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10011/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 11.372,44	VLR. EMPENHADO 30,19	SALDO ATUAL 11.342,25	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte..... INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: MERIDIONAL						30,1900
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 247		TOTAL/TRANSPORTE	30,19
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	139	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI ENDEREÇO.: TRES LAGOAS MUNICÍPIO.: ESTADO.: BANCO: 104 AGÊNCIA: 0258			CNPJ: 10.144.274/0001-08 CONTA: 2747-0			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 382	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.104	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 6,00	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10011/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 11.342,25	VLR. EMPENHADO 6,00	SALDO ATUAL 11.336,25	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. Bolsa Familia Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registo de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021 CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G). CHÁ DE ERVA- MATE, TORRADO E QUEBRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, C/ NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS E O RESTANTE DE TALOS DE ERVA-MATE (LLEX PARAGUARIENSIS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E RENDIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: UNIÃO			CX	2,0000	3,0000	6,0000
Pedido/Processo: 69				Licitação: 19	NPE: 248	TOTAL/TRANSPORTE	6,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	140	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: <b>REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME</b>			CNPJ: 03.213.695/0001-88			
	ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		ESTADO.: MS				
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 6286-3				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 382	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.104	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª :	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP 10010/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 11.336,25	VLR. EMPENHADO 66,12	SALDO ATUAL 11.270,13	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. Bolsa Familia Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registro de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021 BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO DOCE - MAIZENA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS			PCT	6,0000	3,5400	21,2400
4	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO			PCT	6,0000	3,5400	21,2400
Pedido/Processo: 69				Licitação: 19	NPE: 246	TOTAL/TRANSPORTE	42,48
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	140	002	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME			CNPJ: 03.213.695/0001-88			
	ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA			ESTADO.: MS			
	BANCO: 1			AGÊNCIA: 3930-6			
				CONTA: 6286-3			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	382	04.02	08.244.402	2.104	3.3.9.0.30.00	129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP	
		2ª : 66,12	4ª :			10010/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				11.336,25	66,12	11.270,13	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte.....						42,4800
	DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS						
5	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS			PCT	6,0000	3,9400	23,6400
Pedido/Processo: 69				Licitação: 19	NPE: 246	TOTAL/TRANSPORTE	66,12
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	141	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO MUNICÍPIO.: BODOQUENA ESTADO.: MS BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6			CNPJ: 03.213.695/0001-88 CONTA: 6286-3			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 382	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.104	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 123,10	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10010/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 11.270,13	VLR. EMPENHADO 123,10	SALDO ATUAL 11.147,03	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. Bolsa Familia Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registo de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021			GALÃO	10,0000	11,8300	118,3000
12	ÁGUA MINERAL S/ GÁS - GALÃO (20 LITROS). ÁGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 20 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI Nº 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC Nº 173/06 - ANVISA. - Marca: MINERAL LIFE			POTE	1,0000	4,8000	4,8000
MARGARINA VEGETAL - COM SAL (POTE C/ 500 G). MARGARINA VEGETAL (500G), COM SAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DE FÁBRICA, POTE C/ 500G, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: PRIME							
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 245		TOTAL/TRANSPORTE	123,10
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	142	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: <b>REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME</b>			CNPJ: 03.213.695/0001-88			
	ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		ESTADO.: MS				
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6		CONTA: 6286-3			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 433	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.098	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : <b>283,92</b>	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP <b>10010/2020</b>	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR <b>133.739,61</b>	VLR. EMPENHADO <b>283,92</b>	SALDO ATUAL <b>133.455,69</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. SCFV Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registro de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021 ÁGUA MINERAL S/ GÁS - GALÃO (20 LITROS). ÁGUA MINERAL S/ GÁS - NATURAL, ÁGUA MINERAL NÃO-GASEÍFICADA, FLUORETADA NA FONTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 20 LITROS, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PROPRIEDADES P/ CLASSIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGULAMENTADO PELO DECRETO-LEI Nº 7.841 DE 08 DE AGOSTO DE 1945 E RDC Nº 173/06 - ANVISA. - Marca: MINERAL LIFE			GALÃO	24,0000	11,8300	283,9200
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 252		TOTAL/TRANSPORTE 283,92	
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	143	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: <b>REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME</b>			CNPJ: 03.213.695/0001-88			
	ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		ESTADO.: MS				
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 6286-3				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 433	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.098	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 70,80	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10010/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 133.455,69	VLR. EMPENHADO 70,80	SALDO ATUAL 133.384,89	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. SCFV Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registro de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021						
3	BISCOITO DOCE - MAIZENA (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO DOCE - MAIZENA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS			PCT	10,0000	3,5400	35,4000
4	BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL (PACOTE C/ 400 G). BISCOITO SALGADO - ÁGUA E SAL, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO			PCT	10,0000	3,5400	35,4000
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 253	TOTAL/TRANSPORTE		70,80
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>DATA</b>	<b>NÚMERO</b>	<b>SEQ</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				<b>26/04/2021</b>	<b>143</b>	<b>002</b>
UNID ORÇAM: <b>402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					RESERVA :	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: <b>REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME</b>			CNPJ: <b>03.213.695/0001-88</b>		
	ENDEREÇO.: <b>RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO</b>					
	MUNICÍPIO.: <b>BODOQUENA</b>		ESTADO.: <b>MS</b>			
	BANCO: <b>1</b>		AGÊNCIA: <b>3930-6</b>		CONTA: <b>6286-3</b>	
TIPO DE CRÉDITO: <b>ORÇAMENTO GERAL</b>			ESPÉCIE: <b>ORDINÁRIO</b>		LICITAÇÃO: <b>PREGAO PRESENCIAL</b>	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. <b>433</b>	U.O. <b>04.02</b>	PROGRAMA <b>08.244.402</b>	PROJ/ATIVIDADE <b>2.098</b>	NATUR. DESPESA <b>3.3.9.0.30.00</b>	FONTE RECURSO <b>129000</b>
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : <b>70,80</b>	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP <b>10010/2020</b>
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR <b>133.455,69</b>	VLR. EMPENHADO <b>70,80</b>	SALDO ATUAL <b>133.384,89</b>
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	Total de Transporte..... DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS					
Pedido/Processo: <b>69</b>				Licitação: <b>19</b>	NPE: <b>253</b>	TOTAL/TRANSPORTE <b>70,80</b>
Emitido.: DENIZE AVELAR						
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				26/04/2021	144	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME			CNPJ: 03.213.695/0001-88			
	ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO						
	MUNICÍPIO.: BODOQUENA		ESTADO.: MS				
	BANCO: 1	AGÊNCIA: 3930-6	CONTA: 6286-3				
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 433	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.098	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 39,40	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP 10010/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 133.384,89	VLR. EMPENHADO 39,40	SALDO ATUAL 133.345,49	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. SCFV Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registo de Preço. n.º 13 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021 BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400G (SABOR LEITE/COCO). SABOR LEITE/COCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO, INTEIROS E FIRMES, NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA C/ PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO) OU PERFURAÇÕES DE CARUNCHOS E OUTROS INSETOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, PACOTE C/ 400G, CONFECCIONADO EM PAPEL OU POLIPROPILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: DALLAS			PCT	10,0000	3,9400	39,4000
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 254		TOTAL/TRANSPORTE 39,40	
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	145	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:		NOME/RAZÃO: MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP			CNPJ: 21.320.654/0001-72		
		ENDEREÇO.: R ESTEVAO ALVES CORREA, 1902, ALTO					
		MUNICÍPIO.: ESTADO.:					
		BANCO: 1 AGÊNCIA: 01236			CONTA: 36.881-4		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	433	04.02	08.244.402	2.098	3.3.9.0.30.00	129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	3ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP	
		2ª : 1.018,92	4ª :			10012/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				133.345,49	1.018,92	132.326,57	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. SCFV Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registo de Preço. n.º 13 1º Termo de realinhamento de preço emitido em 23/11/2020 Vigência: 27/04/2020 à 26/04/2021			KG	280,0000	1,9000	532,0000
80	LARANJA PÊRA (KG). LARANJA PÊRA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTOS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO. - Marca: CEASA			KG	94,0000	5,1800	486,9200
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 255	TOTAL/TRANSPORTE		1.018,92
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				26/04/2021	145	002	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP ENDEREÇO.: R ESTEVAO ALVES CORREA, 1902, ALTO MUNICÍPIO.: ESTADO.: BANCO: 1 AGÊNCIA: 01236			CNPJ: 21.320.654/0001-72 CONTA: 36.881-4			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 433	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.098	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 1.018,92	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10012/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 133.345,49	VLR. EMPENHADO 1.018,92	SALDO ATUAL 132.326,57	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Total de Transporte..... EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTAS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO. - Marca: CEASA						1.018,9200
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 255		TOTAL/TRANSPORTE	1.018,92
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				22/04/2021	125	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI ENDEREÇO.: TRES LAGOAS MUNICÍPIO.: ESTADO.: BANCO: 104 AGÊNCIA: 0258			CNPJ: 10.144.274/0001-08 CONTA: 2747-0			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 392	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.401	PROJ/ATIVIDADE 2.093	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1ª : 2ª :	75,38		3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10011/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 25.761,54	VLR. EMPENHADO 75,38	SALDO ATUAL 25.686,16	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. CREAS Ata nº 13 Vigência: 27/04/2020 até 26/04/2020 AÇÚCAR CRISTAL PCT 02 KG. AÇÚCAR CRISTAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, COR BRANCO, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: SONORA			PCT	2,0000	5,3500	10,7000
6	CAFÉ EM PÓ (PACOTE C/ 500 G). CAFÉ EM PÓ (VÁCUO), TORRADO E MOÍDO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALADO À VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO METALIZADA REVESTIDA FILME OU PAPEL C/ 500G. O PRODUTO DEVERÁ TER SÊLO DE PUREZA E QUALIDADE DA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTERIO DA SAUDE E A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA - COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES P/ ALIMENTOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - Marca: MERIDIONAL			PCT	6,0000	8,2800	49,6800
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 233	TOTAL/TRANSPORTE		60,38
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				22/04/2021	125	002	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI ENDEREÇO.: TRES LAGOAS MUNICÍPIO.: ESTADO.: BANCO: 104 AGÊNCIA: 0258			CNPJ: 10.144.274/0001-08 CONTA: 2747-0			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 392	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.401	PROJ/ATIVIDADE 2.093	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 75,38	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10011/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 25.761,54	VLR. EMPENHADO 75,38	SALDO ATUAL 25.686,16	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Total de Transporte..... CHÁ DE ERVA MATE (CAIXA C/ 250 G). CHÁ DE ERVA- MATE, TORRADO E QUEBRADO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, C/ NO MÍNIMO 70% DE FOLHAS E O RESTANTE DE TALOS DE ERVA-MATE (LLEX PARAGUARIENSIS). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA COM 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E RENDIMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Marca: UNIÃO			CX	5,0000	3,0000	60,3800 15,0000
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 233	TOTAL/TRANSPORTE		75,38
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				22/04/2021	126	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:		NOME/RAZÃO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTD CNPJ: 27.024.068/0001-67					
		ENDEREÇO.: R DONA TERESA CRISTINA					
		MUNICÍPIO.: ESTADO.:					
		BANCO: AGÊNCIA: CONTA:					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 682	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.241.402	PROJ/ATIVIDADE 2.155	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.32.00	FONTE RECURSO 182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 3.392,00	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 34.608,00	VLR. EMPENHADO 3.392,00	SALDO ATUAL 31.216,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro dos menores preços para eventual aquisição de 600 (seicentas), Cestas Básicas a serem distribuída para as famílias carentes do município de Bodoquena-MS, atendidas pela secretaria de Assistência social, por meio de Benefícios eventual, COVID -19. Benefício Eventual Ata nº 3 CESTAS BÁSICAS - PCT DESCRIÇÃO QUANTIDADE. CESTAS BÁSICAS - PCT DESCRIÇÃO QUANTIDADE - AÇUCAR CRISTAL 02 KG QT 2 -ARROZ AGULINHA PCTE 05 KG QT 2 - CREME DENTAL 90G QT 2 - CAFÉ EM PÓ PCTE 500G QT 1 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 8 UNIDADE DE 60G QT 02 - EXTRATO DE TOMATE 140G QT 02 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01 KG QT 01 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01KG QT 02 - FEIJÃO CARIOQUINHA KG 01 QT 02 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G QT 01 - MACARRÃO ESPAGUETE PCTE KG 01 QT 03 - OLEO DE SOJA 900ML QT 02 - PAPEL HIGIÊNICO PCT 04 UND 30MX10CM QT 2 - SABÃO EM BARRA UND 5 PCT 200G QT 01 - SABÃO EM PÓ KG 01 QT 01 - SABONETE PCT 90G QT 02 - SAL REFINADO KG 01QT 01 - CHARQUE DIANTEIRO PCT KG 01 QT 02. - Marca: KPS			UN	16,0000	212,0000	3.392,0000
Pedido/Processo: 19		Licitação: 6		NPE: 3	TOTAL/TRANSPORTE		3.392,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				22/04/2021	127	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:		NOME/RAZÃO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTD			CNPJ: 27.024.068/0001-67		
		ENDEREÇO.: R DONA TERESA CRISTINA					
		MUNICÍPIO.:			ESTADO.:		
		BANCO:			AGÊNCIA:		
					CONTA:		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 699	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.241.402	PROJ/ATIVIDADE 2.170	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.32.00	FONTE RECURSO 182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 7.208,00	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 7.802,00	VLR. EMPENHADO 7.208,00	SALDO ATUAL 594,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro dos menores preços para eventual aquisição de 600 (seicentas), Cestas Básicas a serem distribuída para as famílias carentes do município de Bodoquena-MS, atendidas pela secretaria de Assistência social, por meio de Benefícios eventual, COVID -19 . Ata nº 3 CESTAS BÁSICAS - PCT DESCRIÇÃO QUANTIDADE. CESTAS BÁSICAS - PCT DESCRIÇÃO QUANTIDADE - AÇUCAR CRISTAL 02 KG QT 2 -ARROZ AGULINHA PCTE 05 KG QT 2 - CREME DENTAL 90G QT 2 - CAFÉ EM PÓ PCTE 500G QT 1 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 8 UNIDADE DE 60G QT 02 - EXTRATO DE TOMATE 140G QT 02 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01 KG QT 01 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01KG QT 02 - FEIJÃO CARIOQUINHA KG 01 QT 02 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G QT 01 - MACARRÃO ESPAGUETE PCTE KG 01 QT 03 - OLEO DE SOJA 900ML QT 02 - PAPEL HIGIÊNICO PCT 04 UND 30MX10CM QT 2 - SABÃO EM BARRA UND 5 PCT 200G QT 01 - SABÃO EM PÓ KG 01 QT 01 - SABONETE PCT 90G QT 02 - SAL REFINADO KG 01QT 01 - CHARQUE DIANTEIRO PCT KG 01 QT 02. - Marca: KPS			UN	34,0000	212,0000	7.208,0000
Pedido/Processo: 19		Licitação: 6		NPE: 4	TOTAL/TRANSPORTE		7.208,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				13/04/2021	109	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTD			CNPJ: 27.024.068/0001-67			
	ENDEREÇO.: R DONA TERESA CRISTINA						
	MUNICÍPIO.:			ESTADO.:			
	BANCO:			AGÊNCIA:			
				CONTA:			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 699	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.241.402	PROJ/ATIVIDADE 2.170	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.32.00	FONTE RECURSO 182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 7.208,00	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 8.010,00	VLR. EMPENHADO 7.208,00	SALDO ATUAL 802,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro dos menores preços para eventual aquisição de 600 (seicentas), Cestas Básicas a serem distribuída para as famílias carentes do município de Bodoquena-MS, atendidas pela secretaria de Assistência social, por meio de Benefícios eventual, COVID -19 Atenção operacionalização ao Covid-19 Processo n.º.19/2021 Pregão Presencial n.º 6 Ata de Registro de Preço n.º 3 CESTAS BÁSICAS - PCT DESCRIÇÃO QUANTIDADE. CESTAS BÁSICAS - PCT DESCRIÇÃO QUANTIDADEDE - AÇUCAR CRISTAL 02 KG QT 2 -ARROZ AGULINHA PCTE 05 KG QT 2 - CREME DENTAL 90G QT 2 - CAFÉ EM PÓ PCTE 500G QT 1 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 8 UNIDADE DE 60G QT 02 - EXTRATO DE TOMATE 140G QT 02 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01 KG QT 01 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01KG QT 02 - FEIJÃO CARIOQUINHA KG 01 QT 02 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G QT 01 - MACARRÃO ESPAGUETE PCTE KG 01 QT 03 - OLEO DE SOJA 900ML QT 02 - PAPEL HIGIÊNICO PCT 04 UND 30MX10CM QT 2 - SABÃO EM BARRA UND 5 PCT 200G QT 01 - SABÃO EM PÓ KG 01 QT 01 - SABONETE PCT 90G QT 02 - SAL REFINADO KG 01QT 01 - CHARQUE DIAANTEIRO PCT KG 01 QT 02. - Marca: KPS			UN	34,0000	212,0000	7.208,0000
Pedido/Processo: 19		Licitação: 6		NPE: 1		TOTAL/TRANSPORTE 7.208,00	
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				13/04/2021	110	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTD			CNPJ: 27.024.068/0001-67			
	ENDEREÇO.: R DONA TERESA CRISTINA						
	MUNICÍPIO.:			ESTADO.:			
	BANCO:			AGÊNCIA:			
				CONTA:			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO	
FUNCIONAL PROGRAM	682	04.02	08.241.402	2.155	3.3.9.0.32.00	182000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª :	2ª :	3ª :	4ª :	CONVÊNIO	
			3.392,00			CONTRATO/ARP	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL	
				38.000,00	3.392,00	34.608,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Registro dos menores preços para eventual aquisição de 600 (seicentas), Cestas Básicas a serem distribuídas para as famílias carentes do município de Bodoquena-MS, atendidas pela secretaria de Assistência social, por meio de Benefícios eventual, COVID -19 Benefício Eventual Processo n.º 19/2021 Pregão Presencial n.º 6 Ata de Registro de Preço n.º 3 CESTAS BÁSICAS - PCT DESCRIÇÃO QUANTIDADE. CESTAS BÁSICAS - PCT DESCRIÇÃO QUANTIDADE - AÇUCAR CRISTAL 02 KG QT 2 -ARROZ AGULINHA PCTE 05 KG QT 2 - CREME DENTAL 90G QT 2 - CAFÉ EM PÓ PCTE 500G QT 1 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 8 UNIDADE DE 60G QT 02 - EXTRATO DE TOMATE 140G QT 02 - FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 01 KG QT 01 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01KG QT 02 - FEIJÃO CARIOQUINHA KG 01 QT 02 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G QT 01 - MACARRÃO ESPAGUETE PCTE KG 01 QT 03 - OLEO DE SOJA 900ML QT 02 - PAPEL HIGIÊNICO PCT 04 UND 30MX10CM QT 2 - SABÃO EM BARRA UND 5 PCT 200G QT 01 - SABÃO EM PÓ KG 01 QT 01 - SABONETE PCT 90G QT 02 - SAL REFINADO KG 01QT 01 - CHARQUE DIAANTEIRO PCT KG 01 QT 02. - Marca: KPS			UN	16,0000	212,0000	3.392,0000
Pedido/Processo: 19				Licitação: 6	NPE: 2	TOTAL/TRANSPORTE	3.392,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				13/04/2021	111	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: REVENDEDORA BODOQUENA LTDA -ME ENDEREÇO.: RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO MUNICÍPIO.: BODOQUENA ESTADO.: MS BANCO: 1 AGÊNCIA: 3930-6			CNPJ: 03.213.695/0001-88 CONTA: 6286-3			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 347	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.098	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 100000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 2.564,00	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10010/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 2.710,00	VLR. EMPENHADO 2.564,00	SALDO ATUAL 146,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. SCFV Ata nº 13 BOMBOM DE CHOCOLATE (PACOTE C/ 01 KG). BOMBOM CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL,CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. UNIDADES CONTENDO 21,5G, EM PACOTE DE 1 KG. - Marca: ARCOR			ECT	28,0000	38,0000	1.064,0000
46	CHOCOLATE AO LEITE - 1 KG ( CULINÁRIO ). CHOCOLATE AO LEITE - 1 KG ( CULINÁRIO ), CHOCOLATE AO LEITE 1KG - PARA A PRODUÇÃO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, PIRULITOS, BANHOS DE TRUFAS E OUTROS. CONTÉM AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LACTOSE, CACAU EM PÓ, GORDURA ANIDRA DE LEITE, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. - Marca: HARALD			BARRA	50,0000	30,0000	1.500,0000
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 227	TOTAL/TRANSPORTE		2.564,00
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>				13/04/2021	112	001	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:		NOME/RAZÃO: <b>MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP</b>			CNPJ: 21.320.654/0001-72		
		ENDEREÇO.: R ESTEVAO ALVES CORREA, 1902, ALTO					
		MUNICÍPIO.: ESTADO.:					
		BANCO: 1 AGÊNCIA: 01236			CONTA: 36.881-4		
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 433	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.098	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 1.202,68	3ª : 4ª :	CONVÊNIO		CONTRATO/ARP 10012/2020	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 199.506,44	VLR. EMPENHADO 1.202,68	SALDO ATUAL 198.303,76	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV Processo n.º 69/2020 Pregão Presencial n.º 19 Ata de Registro de Preço n.º 13			KG	100,0000	1,9000	190,0000
80	LARANJA PÊRA (KG). LARANJA PÊRA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTOS FRESCOS E MADUROS, TAMANHO MÉDIO, PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO E TAMANHO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, C/ AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS E INTACTOS. O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO. - Marca: CEASA			KG	126,0000	5,1800	652,6800
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 226		TOTAL/TRANSPORTE 842,68	
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				DATA	NÚMERO	SEQ	
NOTA DE EMPENHO				13/04/2021	112	002	
UNID ORÇAM: 402-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					RESERVA :		
CREDOR:	NOME/RAZÃO: MERCADO SAO RAFAEL EIRELI - EPP ENDEREÇO.: R ESTEVAO ALVES CORREA, 1902, ALTO MUNICÍPIO.: ESTADO.: BANCO: 1 AGÊNCIA: 01236			CNPJ: 21.320.654/0001-72 CONTA: 36.881-4			
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTO GERAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO	LICITAÇÃO: PREGAO PRESENCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 433	U.O. 04.02	PROGRAMA 08.244.402	PROJ/ATIVIDADE 2.098	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 129000	
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1ª : 2ª : 1.202,68	3ª : 4ª :	CONVÊNIO	CONTRATO/ARP 10012/2020		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 199.506,44	VLR. EMPENHADO 1.202,68	SALDO ATUAL 198.303,76	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	Total de Transporte..... CONSERVAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM CONDIÇÕES ADEQUADAS P/ O CONSUMO. - Marca: CEASA MELANCIA MADURA - GRAÚDA (KG). MELANCIA (GRAÚDA), DE 1º QUALIDADE, TIPO MADURA, C/ PESO MÍNIMO DE 03 KG, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, LIVRES DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO DEVEM ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA. - Marca: CEASA			KG	200,0000	1,8000	842,6800 360,0000
Pedido/Processo: 69		Licitação: 19		NPE: 226	TOTAL/TRANSPORTE		1.202,68
Emitido.: DENIZE AVELAR							
MARCILENE DOS SANTOS AQUINO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Câmara Municipal de Bonito****ATO CMB N. 36, DE 04 DE MAIO 2.021.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Resolução 65 de 31 de agosto de 2.000,

**RESOLVE**

Nomear, ao quadro de servidores da Câmara Municipal de Bonito, o servidor Cleberson Jacques da Cruz, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar - grupo ocupacional Símbolo ADI-1.

Bonito- MS, 04 de maio de 2.021.

**Edmilson Lucas Rachel**

**Presidente**

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Secretaria de Planejamento e Finanças - Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2021**

Processo: Nº. 1205/2021, Modalidade: Pregão Presencial Nº 19/2021.

OBJETO: Aquisição de material permanente (arquivo de aço, ventilador de parede, cadeira secretária, geladeira, máquina de lavar, ar condicionado, liquidificador, bebedouro industrial e telefone sem fio) para atender os diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 08h00min horas, do dia 19/05/2021, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à Rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07h00min às 11h00min horas. O edital também estará disponível no site [www.brasilandia.ms.gov.br](http://www.brasilandia.ms.gov.br). Brasilândia – MS, 05/05/2021. Aline Gomes Barbosa – Núcleo de Licitações.

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0242/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei, Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **MARIA DE LOURDES LAMONATO FREITAS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **CONSELHEIRO-ELETIVO**, Matrícula 73468-1, por 10 (dez) dias, a partir de **22/03/2021 a 31/03/2021**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0229/2021**

De, 19 de abril de 2021.

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica acrescida a carga horária dos Professores Convocados, abaixo relacionados no Ensino Fundamental, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

NOME	LOTAÇÃO DE EFETIVA	LOTAÇÃO AULAS EXCEDENTES	NÍVEL	TOTAL DE AULAS EXCEDENTES SEMANAIS	PERÍODO
ALEX RODRIGO RIBEIRO	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	IV	09	22/02/2021 a 02/07/2021 A
JOICE COSMO DE NORONHA	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	IV	03	22/02/2021 a 02/07/2021 A
MARIA IZABEL GERSTENBERGER DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	IV	03	22/02/2021 a 02/07/2021 A
TIAGO ROGERIO MARIANO	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PEDRO DE SOUZA	IV	06	22/02/2021 a 02/07/2021 A

Art. 2º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. .

**Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2021.**

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

**Prefeito Municipal**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0234/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** da Servidora **JEFERSON OTTONI BATISTA,** Servidor Público Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-EFETIVO,** Matrícula 73040-5, por 09 (nove) dias, a partir de **14/04/2021 a 22/04/2021,** lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0235/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** da Servidora **CICERA DE ARAUJO MARQUES BRANDÃO,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFEIVO,** Matrícula 2283-1, por 10 (dez) dias, a partir de **08/04/2021 a 17/04/2021,** lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0236/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei, Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **LUCILENE CARDOSO DA SILVA RAIMUNDO,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFEIVO,** Matrícula 11371-1, por 06 (seis) dias, a partir de **14/04/2021 a 19/04/2021,** lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0230/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei, Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **JUSCELINA RODRIGUES DOS SANTOS,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **TECNICO EM ENFERMAGEM-EFETIVO,** Matrícula 54747-1, por 06(seis) dias, a partir de **06/04/2021 a 11/04/2021,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0237/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei, Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **DALGISA DA SILBA BISPO,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EFETIVO,** Matrícula 4286-1, por 08 (oito)

dias, a partir de **09/04/2021 a 16/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0238/2021**

**De, 27 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** **A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, do Servidor **ALEX RODRIGO RIBEIRO**, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-IV-CONVOCADO**, Matrícula 69655-10, por 08 (oito) dias, a partir de **07/04/2021 a 14/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0239/2021**

**De, 27 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** **A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da Servidora **FLAVIA FERNANDA DE LIMA MURARI**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE CRECHE-EFETIVO**, Matrícula 68403-1, por 07 (sete) dias, a partir de **06/04/2021 a 12/04/2021**, lotado na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0240/2021**

**De, 27 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA FALECIMENTO DE SUA IRMÃ, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA, PADRASTO, FILHO OU ENTEADOS E IRMÃOS, da Servidora **MARISTELA CASTILHO LEONCIO DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, **PROFESSOR-N-V** - Efetivo, Matrícula 14850-1, por 08 (oito) dias, a partir de **06/04/2021 A 13/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0241/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **JAQUELINE DOS SANTOS**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **CONSELHEIRO-ELETIVO**, Matrícula 67482-3, por 10 (dez) dias, a partir de **22/03/2021 a 31/03/2021**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0243/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração  
de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **SIMONE ALVES LEAL**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **CONSELHEIRO-ELETIVO**, Matrícula 72957-4, por 08 (oito) dias, a partir de **25/03/2021 a 01/04/2021**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0232/2021**

**De, 27 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** **A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da Servidora **SOELI MARQUES CAVALCANTE COSTA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFEIVO**, Matrícula 72222-10, por 09 (nove) dias, a partir de **06/04/2021 a 14/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0244/2021**

**De, 27 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal  
nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO  
DISPOSICÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** **A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da Servidora **CRISTTIANE SONCINI SARAIVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-V-EFETIVO**, Matrícula 16276-1, por 06 (seis) dias, a partir de **18/03/2021 a 23/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação C. Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0245/2021**

**De, 27 de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **NIVEA DOMINGOS FERREIRA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE PROFESSOR-EFETIVO**, Matrícula 27103-2, por 09 (nove) dias, a partir de **09/04/2021 a 17/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0246/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFEIVO**, Matrícula 2291-1, por 07 (sete) dias, a partir de **22/03/2021 a 28/03/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**

**DECRETO "P" Nº 0247/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **ALESSANDRA PINOTTI TOSTA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-EFETIVO**, Matrícula 73398-1, por 07 (sete) dias, a partir de **05/04/2021 a 11/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Serviços Urbanos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0248/2021**

De 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.****DECRETA****Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** da Servidora **CAMILA DA SILVA BARROS TEMPORIM,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **TECNICO DE ENFERMAGEM -CONTRATADO,** Matrícula 73458-3, por 09 (nove) dias, a partir de **07/04/2021 a 15/04/2021,** lotada na Secretária Municipal de Saúde.**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0249/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.****DECRETA****Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** do Servidor **ERMERLINDA NOGUEIRA DE SOUZA,** Servidor Público Municipal, ocupante do cargo, **GERENTE DE NUCLEO-COMISSIONADO,** Matrícula 1694-2, por 15 (quinze) dias, a partir de **15/03/2021 a 29/03/2021,** lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Finanças**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.****JOSE CARLOS SORIANO****Secretário Municipal de Administração****Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 0250/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,** Secretário Municipal de Administração**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;****CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, da Servidora SOLANGE PEDROSO DA SILVA CIPRIANO, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, MONITOR DE RECREAÇÃO INFANTIL-EFETIVO, Matrícula 72710-8, por 166 (centos e sessenta e seis) dias, a partir de 19/04/2021 a 01/10/2021, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.**

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0251/2021**

**De, 27 de abril de 2021.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA**

**Artigo 1º- A LICENÇA PARA REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, da Servidora VILMA ALVES DE JESUS, Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo, AUXILIAR DE CRECHE - Efetivo, Matrícula 507-1, conforme Lei nº 2.670/2017, de 28/06/2017, por 06 (seis), meses a partir de 24/03/2021 a 11/09/2021, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.**

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" Nº 0252/2021**

**De, 27 de abril de 2021.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA**

**Artigo 1º- Decreta à readaptação provisória por 06 (seis) meses da Servidora ELIS SANDRA PESSOA BERNARDO DE SOUZA, Servidora Pública Municipal, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - Efetiva, Matrícula 69957-1, conforme Lei nº 1041/00, de 19/12/2000, Artigo 56, Inciso III, no período de 19/04/2021 a 15/10/2021, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.**

**Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.**

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO "P" Nº 0233/2021**

De, 27 de abril de 2021.

**JOSE CARLOS SORIANO,**

**Secretário Municipal de Administração**

**de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art.

44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – **CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**DECRETA**

**Artigo 1º-** A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **MARISTELA CASTILHO LEONCIO DA SILVA**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **PROFESSOR-N-V-EFEIVO**, Matrícula 14850-1, por 15 (quinze) dias, a partir de **13/04/2021 a 27/04/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**Município de Brasilândia-MS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2021.**

**JOSE CARLOS SORIANO**

**Secretário Municipal de Administração**

**Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.**

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 14/2021****RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART 24, INCISO II - LEI 8666/93**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação por Limite de Valor nº 14 /2021 , fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado conserto do controle da porta digital eletrônica com aplicação de peças no veículo micro-ônibus, placa QAB 5986, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO nº: 1427 / 2021

FAVORECIDO: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA

CNPJ: 08440584000128

VALOR: R\$ 7.002,00 (Sete mil e dois reais).

Brasilândia - MS: 05/05/2021 .

Adeliza Maria Santos Abrami

Secretária Municipal de Saúde

ORDENADORA DE DESPESA

Autorizo

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA**  
**PORTARIA nº 13/2021 Instauração de PAD****PORTARIA nº 13/2021**

**De, 03 de maio de 2021.**

“Instaura Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

**Ver. José Quintino de Souza** , Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei:

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 04/2021, informando que o servidor Paulo César da Costa, ocupante do cargo de vigia-efetivo, Matrícula: 61, estaria agindo em desacordo com o Estatuto Municipal dos Servidores Lei nº 813/93, art. 219, inciso III, c/c 235, inciso XII, relacionados ao uso irregular dos equipamentos de informática desta Casa de Leis;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir e nomear uma Comissão Especial, composta por 03 (três) servidores, presidida pelo primeiro, para apurar fatos elencados na C.I 04/2021, onde consta conduta em desacordo com o Estatuto Municipal dos Servidores Lei 813/93, art. 219, inciso III, c/c 235, inciso XII, praticadas pelo servidor Paulo César da Costa, ocupante do cargo de vigia-efetivo, Matrícula: 61.

I – Leandro dos Santos Pindaíba;

II – Renato Farias de Souza;

III – João Luiz Assis da Cunha.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá ser instalada no prazo de 05 (cinco) dias e concluir o PAD no prazo de até 90 dias, apresentando relatório conclusivo dos trabalhos, podendo ser prorrogável se necessário for, desde que devidamente justificado.

Art. 3º - Os membros que compõem a Comissão citada no caput não serão remunerados, e seus trabalhos declarados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Assessoria Parlamentar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

José Quintino de Souza

Presidente

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

### **Câmara Municipal de Brasilândia**

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PREÇO Nº 004/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.410.152/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ QUINTINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 21, Novo Porto João André, Sítio Guara Suiá, nesta cidade, portador do RG 257.973 SSP/MS e CPF 272.403.201-20, torna público que em 5 de maio de 2021, procede a **RATIFICAÇÃO** da contratação do objeto abaixo mencionado, conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos de informática ( Switch, Roteador Wireless, HD SSD, teclado e mouse) .

**EMPRESA :** LUCIA ROSA MARTINS RIBEIRO ME

**VALOR:** R\$ 3.614,00 (Três mil, seiscentos e quatorze reais).

Desta forma, **RATIFICO** a contratação nos termos do art. 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93.

**JOSÉ QUINTINO DE SOUZA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Matéria enviada por ANDERSON TIAGO COUTINHO DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.169/2013, através de seu presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua na seção IV, Artigo 29 **CONVOCA** seus membros para a reunião Ordinária deste Conselho que ocorrerá no dia 07 de Maio de 2021 (Sexta-feira), às 07:30, no Centro de Referência da Assistência Social CRAS I, sito à Avenida Dom Pedro II, nº 2373, Vila Planalto. A pauta será do seguinte assunto:

- Comissão da Conferência Municipal
- Demonstrativo do FEAS
- Relatório de Gestão 2020
- Assuntos gerais.

Sua participação é imprescindível. Contamos com você.

Caarapó – MS, 04 de Maio de 2021.

**Jefferson José da Silva Rodrigues**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ/MS

**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME**

**BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

**CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME**

**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**

**GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**

**LEMONS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**

**MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME**

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**

**ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME**

**POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**

**RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP**

**R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – ME**

**RANGEL HOSPITALAR EIRELI – EPP**

**SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI – ME**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais de consumo Médico Hospitalar, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VII do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME**

**VALOR: R\$ 73.582,70**

**ITENS: 62, 75, 76, 115, 116, 117, 118, 181 e 186.**

- **BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

**VALOR: R\$ 75.680,50**

**ITENS: 21, 22, 23, 28, 56, 71, 73, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 e 187.**

- **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME**

**VALOR: R\$ 72.479,00**

**ITENS: 38, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 129, 132, 136, 183 e 185.**

- **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**

**VALOR: R\$ 73.123,70**

**ITENS: 49, 50, 51, 52, 119, 130, 131, 135, 169, 244 e 251.**

- **GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**

**VALOR: R\$ 119.864,30**

**ITENS: 29, 46, 47, 48, 55, 57, 121, 123, 133, 175, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 219, 249 e 252.**

**- LEMOS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**

**VALOR: R\$ 72.270,00**

**ITENS: 03, 04, 12, 30, 63, 64, 65, 66, 176 e 177.**

**- MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME**

**VALOR: R\$ 183.998,50**

**ITENS: 05, 24, 25, 26, 32, 95, 96, 97, 98, 103, 122, 139, 161, 178, 182,, 230, 231, 232, 245 e 250.**

**- MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR: R\$ 87.500,00**

**ITENS: 242 e 243.**

**- MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**

**VALOR: R\$ 100.400,00**

**ITENS: 241 e 247.**

**- ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME**

**VALOR: R\$ 147.415,85**

**ITENS: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 39, 40, 41, 53, 54, 59, 60, 61, 69, 70, 72, 74, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 114, 124, 125, 126, 127, 128, 134, 138, 141, 142, 144, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 164, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 218, 220, 221, 233, 235, 237, 238, 240 e 246.**

**- POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**

**VALOR: R\$ 85.157,15**

**ITENS: 14, 34, 45, 67, 68, 77, 85, 102, 137, 140, 143, 146, 160, 162, 166, 167, 168, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 222, 223, 224, 225, 236 e 239.**

**- RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP**

**VALOR: R\$ 88.565,00**

**ITENS: 31, 35, 36, 37 e 234.**

**- R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – ME**

**VALOR: R\$ 40.675,00**

**ITEM: 58.**

**- RANGEL HOSPITALAR EIRELI – EPP**

**VALOR: R\$ 72.180,00**

**ITENS: 120 e 84.**

**- SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI – ME**

**VALOR: R\$ 129.000,00**

**ITEM: 248.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços a partir de 26 de abril de 2021 com término em 25 de abril de 2022, não podendo ser prorrogada.

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de abril de 2021

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Fernanda Passarela Floriano**

**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI – ME**

**CNPJ: 27.789.446/0001-01**

**Aparecido Gonçalves de Araújo**

**BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**

**CNPJ: 26.396.672/0001-51**

**Helton Yudi Honda**

**CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME**

**CNPJ: 26.847.096/0001-11**

**Crystian Evandro Lindner**

**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**



**CNPJ: 10.566.711/0001-81**

**Charline Paola Prestes Ribeiro**

**GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**

**CNPJ: 32.181.809/0001-53**

**Ângelo Roberto Villavicencio Lemos**

**LEMONS – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**

**CNPJ: 16.752.682/0001-29**

**Antônio Marcos Vieira da Silva**

**MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES – EIRELI – ME**

**CNPJ: 27.330.244/0001-99**

**José Marcos Szuster**

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 05.343.029/0001-90**

**Mariana Marica de Souza Ribeiro**

**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP**

**CNPJ: 24.595.488/0001-05**

**Flávio Casarin Moreti**

**ODONTOMED CANAÃ LTDA – ME**

**CNPJ: 07.947.536/0001-68**

**Lenir Greganini**

**POLLO HOSPITALAR LTDA – EPP**

**CNPJ: 09.204.127/0001-05**

**Clarice Alovise Costa**

**RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP**

**CNPJ: 11.352.270/0001-88**

**Renan Fernando Leite**

**R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE – ME**

**CNPJ: 35.042.079/0001-06**

**Marcel Pereira Rangel**

**RANGEL HOSPITALAR EIRELI – EPP**

**CNPJ: 29.907666/001-00**

**Serlei Alovise de Souza**

**SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI – ME**

**CNPJ: 28.546.470/0001-74**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 022/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado A SrA. **ROSANA PEREIRA CAMARGO**, brasileira, casada, PRODUTORA, inscrita no CPF/MF sob nº 816.972.011-72, DAP SDW0816972011720509181227, residente e domiciliada no ASSENTAMENTO P. A. NOSSA SENHORA DO CARMO, LOTE 16 – ZONA RURAL, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino d as Escolas Municipais e CMEI’s DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te’yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.995,84 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição	Preço Total
Mandioca	Kg	3.816		R\$ 5,24	R\$ 19.995,84
				<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 19.995,84</b>	

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### CLAUSULA QUINTA:

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

#### ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

**CLÁUSULA SEXTA:**

- a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pelo CONTRATANTE**

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
**ROSANA PEREIRA CAMARGO**

**Pelo CONTRATADO**

CPF: 921.280.761-53

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 023/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado A SrA. **ANA ANDRIÉLEN AGUIJO CENTURIÃO**, brasileira, SOLTEIRA, PRODUTORA, inscrita no CPF/MF sob nº 040.919.191-46, DAP SDW0040919191462301201208, residente e domiciliada no Sítio SANTA ROSA, ZONA RURAL, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.224,00 (dezenove mil, duzentos e vinte e quatro reais)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Abobrinha verde	Kg	2.800	R\$ 4,21	R\$ 11.788,00
Alface fresca	Pés	2.860	R\$ 2,60	R\$ 7.436,00
			<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 19.224,00</b>	

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**CLAUSULA QUINTA:**

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

**CLÁUSULA SEXTA:**

a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Pelo CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ANA ANDRIÉLEN AGUAIJO CENTURIÃO**  
Pelo CONTRATADO

Testemunhas :

CPF: 921.280.761-53

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 024/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado A SrA. **GENILDE ALVES SILVA SANCHES**, brasileira, casada, PRODUTORA, inscrita no CPF/MF sob nº 653.091.461-72, DAP SDW0653091461720708190348, residente e domiciliada no Sítio UriNdiuva – Estrada Vicinal Km 07 – Colônia Paulista, Região do Monjolim, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 18.246,50 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Alface fresca	Pés	2.860	R\$ 2,60	R\$ 7.436,00
Cheiro verde	Maço	2.050	R\$ 2,61	R\$ 5.350,50
Couve folha	Maço	1.950	R\$ 2,80	R\$ 5.460,00
			<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 18.246,50</b>	

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### CLAUSULA QUINTA:

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

#### ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

#### CLÁUSULA SEXTA:

a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



- c) fiscalizar a execução do contrato;  
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;  
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;  
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**GENILDE ALVES DA SILVA SANCHES**  
**Pelo CONTRATADO**

Testemunhas :

CPF: 921.280.761-53

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 025/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado O Sr. **ROBERTO GOMES**, brasileiro, CASADO, PRODUTOR, inscrito no CPF/MF sob nº 104.081.771-87, DAP SDW0104081771871309191045, residente e domiciliado no Sítio SANTA

ROSA, ZONA RURAL, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino d as Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 18.246,50 (dezoito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Alface fresca	Pés	2.860	R\$ 2,60	R\$ 7.436,00
Cheiro verde	Maço	2.050	R\$ 2,61	R\$ 5.350,50
Couve folha	Maço	1.950	R\$ 2,80	R\$ 5.460,00
			<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 18.246,50</b>	

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**CLAUSULA QUINTA:**

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

**CLÁUSULA SEXTA:**

- a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução

nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pelo CONTRATANTE**

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
**ROBERTO GOMES**

**Pelo CONTRATADO**

CPF: 921.280.761-53

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 026/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado O Sr. **ODRACI TAGLIALENHA**, brasileiro, CASADO, PRODUTOR, inscrito no CPF/MF sob nº 404.813.281-49, DAP SDW040481328149170790915, residente e domiciliado NA FAZENDA CAARAPOZINHO, RODOVIA MS 163, ZONA RURAL, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino d as Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 12.596,96 (doze mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Mandioca	Kg	2.404	R\$ 5,24	R\$ 12.596,96
<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 12.596,96</b>				

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**CLAUSULA QUINTA:**

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
-------	--

04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

**CLÁUSULA SEXTA:**

- a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado

(Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pelo CONTRATANTE**

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
**ODRACI TAGLIALENHA**

**Pelo CONTRATADO**

CPF: 921.280.761-53

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 027/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado O Sr. **REGINALDO APARECIDO ZAMPERLINI**, brasileiro, CASADO, PRODUTOR, inscrito no CPF/MF sob nº 595.243.591-20, DAP SDW0595243591202603190843, residente e domiciliado NO SÍTIO SANTA HELENA, PARTE 01, REGIÃO DO BOI JAGUÁ, ZONA RURAL, NO ENTORNO DA Cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.993,94 (dezenove mil, novecentos e noventa**

**e três reais e noventa e quatro centavos).**

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição	Preço Total
Goiaba	Kg	2.098		R\$ 9,53	R\$ 19.993,94
				<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 19.993,94</b>	

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**CLAUSULA QUINTA:**

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

**CLÁUSULA SEXTA:**

a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Pelo CONTRATANTE**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
**REGINALDO APARECIDO ZAMPERLINI**

**Pelo CONTRATADO**

**CONTRATO Nº 028/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado O Sr. **VANDERLEI DOLLA**, brasileiro, CASADO, PRODUTOR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.948.309-65, DAP SDW0029256851702904191252, residente e domiciliado NA CHÁCARA SANTA ISABEL, RODOVIA BR 163, SAÍDA PARA JUTI KM197, ZONA RURAL, NA Cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino d as Escolas Municipais e CMEI’s DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te’yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te’yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 19.996,16 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Banana nanica	Kg	4.672	R\$ 4,28	R\$ 19.996,16
<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 19.996,16</b>				

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI’s da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te’yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI’s da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te’yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI’s da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a

entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### CLAUSULA QUINTA:

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

#### ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

#### CLÁUSULA SEXTA:

a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VANDERLEI DOLLA**  
**Pelo CONTRATADO**

Testemunhas :

CPF: 921.280.761-53

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 029/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado A **APBI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE ITAQUIRAÍ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.614.900/0001-00, DAP JURÍDICA SDW29614900000122002191237, COM SEDE NO P. A. INDAIÁ, LOTE Nº 143, ZONA RURAL, NA CIDADE DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PRESIDENTE Sr. **JOSÉ CARLOS KLEIN**, brasileiro, casado, AGRICULTOR, inscrito no CPF/ MF sob nº 324.907.630-91, residente e domiciliado NO SÍTIO ÁGUAS CLARAS, LOTE 557, ASSENTAMENTO INDAIÁ, NA CIDADE DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, doravante denominado **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura**

**Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 165.745,32 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Banana nanica	Kg	15.548	R\$ 4,28	R\$ 66.545,44
Beterraba	Kg	1.840	R\$ 3,58	R\$ 6.587,20
Batata doce	Kg	6.180	R\$ 3,13	R\$ 19.343,40
Limão taiti	Kg	1.400	R\$ 4,25	R\$ 5.950,00
Tangerina ponkan	Kg	9.576	R\$ 7,03	R\$ 67.319,28
			<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR:</b>	<b>R\$ 165.745,32</b>

c) O produtor se compromete a fornecer os produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC.

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo), conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### CLAUSULA QUINTA:

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

**CLÁUSULA SEXTA:**

- a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS KLEIN**  
**APBI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DE ITAQUIRAÍ**  
**Pelo CONTRATADO**

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
CPF: 921.280.761-53

\_\_\_\_\_  
CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 030/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado A **COOPERANA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA – TERENOS MS**, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.101.612/0001-12, DAP JURÍDICA SDW1310161200010302201001, COM SEDE NO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA, LOTE Nº 67, ZONA RURAL, NA CIDADE DE TERENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NESTE ATO REPRESENTADA PELO ASSOCIADO Sr. **DANIEL SERVANTES PERSONA**, brasileiro, SOLTEIRO, AGRICULTOR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.035.379-71, residente e domiciliado NA RUA PROJETADA 3, Nº 32 – POLO EMPRESARIAL ALBINO MÂNICA, NA CIDADE DE IVINHEMA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, doravante denominado **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI’s DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te’yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação

Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 178.297,84 (cento e setenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Polpa de fruta	Kg	6.981	R\$ 16,02	R\$ 111.835,62
Goiaba	Kg	6.974	R\$ 9,53	R\$ 66.462,22
<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 178.297,84</b>				

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

- e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;
- e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

**CLAUSULA QUINTA:**

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR



33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

**CLÁUSULA SEXTA:**

- a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**DANIEL SERVANTES PERSONA**  
**COOPERANA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA –**  
**TERENOS/MS**  
**Pelo CONTRATADO**

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
CPF: 921.280.761-53

\_\_\_\_\_  
CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 031/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moria, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado O Sr. **PAULO ROBERTO LOPES**, brasileiro, CASADO, PRODUTOR, inscrito no CPF/MF sob nº 923.195.568-34, DAP SDW092319556834130220313, residente e domiciliado na CHACARA VITÓRIA, ASSENTAMENTO JABURU, LOTE 16, ZONA RURAL, na cidade de NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino das Escolas Municipais e CMEI's DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te'yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 4.825,60 (quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Colorau em pó	Pacote	520	R\$ 9,28	R\$ 4.825,60
<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 4.825,60</b>				

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### CLAUSULA QUINTA:

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

#### ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

#### CLÁUSULA SEXTA:

a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO****PAULO ROBERTO LOPES****PREFEITO MUNICIPAL****Pelo CONTRATADO****Pelo CONTRATANTE****Testemunhas :**

CPF: 921.280.761-53

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**CONTRATO Nº 032/2021 – “Aquisição de gêneros alimentícios DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – CENTRO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, DORAVANTE denominado **CONTRATANTE**, e POR outro lado O Sr. **JOVAIS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, CASADO, PRODUTOR, inscrito no CPF/MF sob nº 366.654.361-87, DAP SDW0366654361870405180134, residente e domiciliado NO SÍTIO OURO BRANCO, LOTE 047 – P. A. PAM, ZONA RURAL, na cidade de NOVA ALVORADA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO**, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.947/2009 E DA LEI Nº 8.666/93 E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, RESOLVEM CELEBRAR o presente Contrato MEDIANTE AS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

a) É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios PERECÍVEIS PROVENIENTES DA Agricultura Familiar E do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, para atender os alunos da rede municipal de ensino d as Escolas Municipais e CMEI’s DA SEDE, dos distritos de nova américa e cristalina e da reserva indígena te’yikuê, GUYRA ROKÁ DO MUNICÍPIO de caarapó/ms, PARA ATENDER O 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

b) A presente solicitação tem por objetivo, o fornecimento da alimentação escolar do Ensino Fundamental, Educação Infantil: Creche e Pré - Escola da sede, Reserva indígena Te'yikuê, Guyra Roká e Distritos. Considerando a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório, regulamentada pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.231,00 (seis mil, duzentos e trinta e um reais)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço de Aquisição	Preço Total
Farinha de Mandioca torrada	Pacote	1.005		R\$ 6,20	R\$ 6.231,00
				<b>VALOR TOTAL DO PRODUTOR: R\$ 6.231,00</b>	

c) O produtor se compromete a fornecer o s produtos, que deverão ser entregues parcialmente, nas Escolas e CMEI's da sede do Município de Caarapó-MS, nos Distritos de Nova América e Cristalina e na Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká, conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC .

d) Os produtos deverão ser entregues semanalmente (em dia letivo) , conforme solicitação do setor de Alimentação Escolar da SEMEEC, das 06h30 às 10h30 (período matutino) e das 13h00 às 16h00 (período vespertino), nas Escolas Municipais e CMEI's da Sede, dos Distritos de Nova América e Cristalina e da Reserva Indígena Te'yikuê e Guyra Roká do Município de Caarapó-MS, e de acordo, com o estabelecido no cronograma de entrega que será fornecido pela unidade escolar e CMEI's da Sede do Município de Caarapó-MS.

e) Quando houver feriados, férias ou fator climático que impeça o cumprimento do objeto desta Chamada Pública, a entrega poderá sofrer alterações de data, horário e quantidades e será combinado em comum acordo com o fornecedor. A entrega dos gêneros alimentícios obedecerá às seguintes condições:

e.1) Os gêneros alimentícios deverão ser frescos e de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão ainda estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas ou embalagens próprias (sacos plásticos transparentes, rafia, etc.) e embalados separadamente e de acordo com a quantidade individual por escola;

e.2) Todos os gêneros alimentícios deverão estar isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros nos gêneros alimentícios e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranho, isentos de enfermidades, e não deverão estar danificados por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

#### CLAUSULA QUINTA:

Os Recursos são provenientes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas e para o exercício futuro correrão por conta das dotações que as substituírem:

#### ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO/ CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.043.2.034	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLA - CRECHES
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.02	EDUCAÇÃO A CRIANÇA - 00 A 05 ANOS
12.306.044.2.036	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
04.03	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.306.006.2.027	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
33903000	Material de Consumo
115051	Fonte

#### CLÁUSULA SEXTA:

a) O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

b) O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de créditos em conta bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c) fiscalizar a execução do contrato;  
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem estar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, **Sr. Jairo Pinheiro da Silva**, inscrito no CPF nº 921.280.761-53, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE/ Ministério da Educação/ Gabinete do Ministro Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Conselho Deliberativo, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, alterada pela Resolução nº 20, de 2 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;  
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;  
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou em até 20 de setembro de 2021, contada a partir de 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogada conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Caarapó/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, em 20 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Pelo CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOVAIS DIAS DE OLIVEIRA**  
**Pelo CONTRATADO**

**Testemunhas :**

\_\_\_\_\_  
CPF: 921.280.761-53

\_\_\_\_\_  
CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****Departamento de Contratos****EXTRATO DE CONTRATO N.º 038/2021/PMC.****Origem : Pregão Presencial nº 005/2021.****Contratante :** Município de Camapuã/MS.**Contratado : I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.****Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município.**Fundamentação :** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.083, de 03 de março de 2009, os quais entendem-se como integrantes do presente termo e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), os quais entendem-se como integrantes do presente termo que vincula – se ao edital e anexos do **Processo de Licitação n.º 017/2021**, referente ao **Pregão Presencial n.º 005/2021**.**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.**Valor:** R\$ valor de R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).**Data da assinatura:** 05 de abril de 2021.**Assinam :** MANOEL EUGÊNIO NERY/ SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES/ GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA/ ANDRÉ LUIZ FERREIRA CONCEIÇÃO/TERISLENE LOPES CONEGUNDES NERY/ I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 445/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei Municipal n.º 1.291 de 21 de julho de 2003, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS;

Considerando que por meio do Ofício n.º 1488/DRH/GAB/IAGRO/2021 da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO é solicitada a cessão da servidora municipal Analista de Gestão de Pessoas Clarinda Ribeiro Alves a exercer as suas funções nesta empresa,

Considerando que há Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Camapuã/MS e IAGRO acerca do tema;

Considerando que o art. 94 da Lei Municipal n.º 1.291 de 21 de julho de 2003 autoriza a cessão de servidores da Prefeitura Municipal de Camapuã/MS a outros órgãos ou entidades dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ceder à Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, a servidora CLARINDA RIBEIRO ALVES, matrícula 2819, ocupante do cargo de Analista de Gestão de Pessoas, símbolo ANS, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º. A cessão da servidora vigorará do dia 03 de maio de 2021 até 02 de maio de 2022, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art. 3º. A cessão de que trata o art. 1º desta Portaria será com ônus para o Município de Camapuã/MS, nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Cooperação nº 002/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Camapuã/MS, 29 de abril de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 384/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a averbação na ficha funcional da servidora TANIA MARY DE PODESTA ETGES, matrícula 465, cargo de Professor de 6º ao 9º Ano Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, de 668 dias, correspondentes a 01 ano, 10 meses e 03 dias de trabalho prestados ao MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, na função de Professor, nos períodos de 20/05/1999 a 16/07/1999; 02/08/1999 a 22/12/1999; 15/02/2000 a 14/07/2000; 01/08/2000 a 22/12/2000; 29/07/2002 a 20/12/2002 e 20/02/2003 a 20/03/2003, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para fins de aposentadoria ou disponibilidade, conforme o Art. 100 da Lei



Municipal nº 1.291, de 21/07/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã/MS, 31 de março de 2021.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por LÚCIO CARVALHO DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****REVOGAÇÃO DISPENSA 031/2021  
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021**

A Prefeitura Municipal de Caracol/MS, através da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados que a Dispensa de Licitação n. 031/2021, cujo objeto consiste na aquisição de material hospitalar que foram fracassados/desertos no pregão n. 022/2021, a serem destinados para as unidades de saúde do Município de Caracol/MS **está REVOGADA.**

**MOTIVO:** Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, a revogação se faz necessária em virtude de adequações de itens fracassados/desertos no pregão 022/2021 que por um lapso deixaram de ser previstos na dispensa em tela .

Caracol MS, 05 de maio de 2021.

**VANDERLI VIEIRA XIMENES**  
**Presidente da Comissão de Licitação**

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 003/002/2021/SMS EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021, apreciou os requerimentos de inscrição e torna público o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 002/2021/SMS, realizadas nos dias 15 a 27 de abril de 2021, visando a contratação temporária de profissionais de saúde pública, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde de Caracol/MS, conforme tabelas abaixo:

<b>CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS – CONTROLE DE VETORES</b>			
<b>NOME</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
AMANDA REZENDE DA SILVA	001/2021	052.364.001-39	DEFERIDO
ARIONE SOUZA GUTIERRES	002/2021	029.600.471-50	INDEFERIDO
ROSELI LOSEKANN	003/2021	759.015.281-15	DEFERIDO
MERY FERREIRA GODOY	004/2021	528.135.921-53	INDEFERIDO
GILSON DE MORAES VERNOCI JÚNIOR	005/2021	054.794.332-61	INDEFERIDO
HEBER ARGUELHO ALCARA	006/2021	729.851.781-34	INDEFERIDO
LUCAS FERREIRA LOPES	007/2021	040.417.411-65	DEFERIDO
FRANCISCA FERREIRA DA COSTA SOTO	008/2021	412.515.393-00	INDEFERIDO
FRANCISLAZIA CORRÊA DE GÓES FERREIRA	009/2021	064.777.091-12	INDEFERIDO
REGINA AUXILIADORA SERVIAN QUINTANA	010/2021	542.783.331-53	DEFERIDO
SIMARA MARIM ROLON	011/2021	040.379.401-32	INDEFERIDO
VANIELY GARCIA ROSSATE	012/2021	050.493.881-98	INDEFERIDO

Caracol – MS, 5 de maio de 2021

**Maucilene Romero Corrêa**

Presidente da Comissão

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão

**Estrela Harmonia dos Santos**

**Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL Nº 008/001/2021/SEMED CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado, conforme itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 001/2021/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 10 de maio de 2021, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Reina Gonzalez Fernandes	043/2021	699.885.441-20
2º	Mariane Garcia Nascimento	041/2021	000.403.181-41

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Mariane Garcia Nascimento	041/2021	000.403.181-41

Caracol – MS, 5 de maio de 2021.

**Maucilene Romero Corrêa**

Presidente da Comissão

**Antonio Carlos dos Santos Gouvêa**

Membro da Comissão

**Daniel Magalhães Franco**

Membro da Comissão

**Estrela Harmonia dos Santos**

**Lino da Silva Coutinho**

Membro da Comissão

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**CONTRATO 023/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADA:** DECOM – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP (CNPJ 08.726.881/0001-34) .

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CARACOL/MS, QUE FORAM FRACASSADOS/DESERTOS NO PREGÃO Nº 026/2021.

**PRAZO :** até 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do contrato.

**VALOR: R\$ 8.242,20** (oito mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

**Dotação Orçamentária**

Cód. Reduzido	61	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2078	Manutenção das Ações e Serviços do MAC

El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	114	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 4.121,10

Cód. Reduzido	146	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2078	Manutenção das Ações e Serviços do MAC
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	131	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 1.648,44
Cód. Reduzido	238	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2125	Enfrentamento da Emergência - COVID 19
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	114	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 1.236,33

Cód. Reduzido	233	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj./Ativ.	2125	Enfrentamento da Emergência - COVID 19
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Desdobramento	0	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores
	VALOR TOTAL	R\$ 1.648,44

**FUNDAMENTO LEGAL** : O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .

**DATA DA ASSINATURA**: 22 de março de 2021.

**ASSINAM** : Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Edson Guzzela – CPF 337.612.720-49 (Contratada)

Caracol MS, 03 de maio de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 48/2021.

**CONTRATANTE**: Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A)**: Anna Carolina Moreno

**FUNDAMENTO**: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO**: convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2021.

**VALOR MENSAL**: O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 3.214,23 (Três mil duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

**DOTAÇÃO**: 04.001.10.301.0500.2020 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA**: 20/04/2021 a 20/04/2022.

**ASSINADO EM**: 20/04/2021.

**ASSINARAM**: Rosineia Gomes de Assis (Secretária Municipal de Saúde) – Anna Carolina Moreno (Contratado ).

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2021.

**CONTRATANTE**: Município de Caracol - MS

**CONTRATADO (A)**: Maria Veríssima Lino Braga Pereira.

**FUNDAMENTO**: I inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, inciso III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional, qualificado no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Assistente Social, na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2021.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 2.410,66 (Dois mil quatrocentos e dez reais e sessenta e seis centavos).

**DOTAÇÃO:** 04.001-10.301.0500.2020-3.1.90.04.00.00

**VIGÊNCIA:** 20/04/2021 a 20/04/2022.

**ASSINADO EM:** 20/04/2021.

**ASSINARAM:** Rosineia Gomes de Assis (Secretária Municipal de Saúde.) – Maria Veríssima Lino Braga Pereira (Contratado )

---

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 50/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Caracol – MS.

**CONTRATADO (A):** Luciene Colman Medeiros.

**FUNDAMENTO:** Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo 2º, §1º, inciso III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** convocação de profissional qualificado, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2021.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$. 3.214,23 (Três mil duzentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

**DOTAÇÃO:** 04.001.10.301.0500.2020 - 3.1.90.04.00.00.

**VIGÊNCIA:** 27/04/2021 a 27/04/2022.

**ASSINADO EM:** 27/04/2021.

**ASSINARAM:** Rosineia Gomes de Assis (Secretária Municipal de Saúde) – Luciene Colman Medeiros (Contratado ).

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA/RH N. 213 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** . Conceder a servidora Juliana de Melo Guerner ocupante do cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2021, Auxílio Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Lei nº 415/2005 de 29 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 05 de maio de 2021.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****Recursos Humanos****CONTRATO N.º 202/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 202/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CELIA PEREIRA FERNANDES

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 03 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 05 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Celia Pereira Fernandes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos****CONTRATO N.º 203/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 203/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CELIA VERA ARAUJO

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 03 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 05 de Março de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Celia Vera Araujo

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos****CONTRATO N.º 205/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 205/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CLEUNICE TORAL

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 05 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Cleunice Toral

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 204/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 204/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): CLARICE TORRES

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 05 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Clarice Torres

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 206/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 206/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ELITON LOPES SOUZA

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 05 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Eliton Lopes Souza

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 207/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR LEIGO  
CONTRATO N.º 207/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ENELSO XIMENES

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 05 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Enelso Ximenes

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 209/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR LEIGO  
CONTRATO N.º 209/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): EZIO MARTINS

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 05 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Ezio Martins

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 208/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
CARGO: PROFESSOR LEIGO  
CONTRATO N.º 208/2021



Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): ERASMO DE SOUZA

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 05 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Erasmo de Souza

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 211/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 211/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GABRIEL ROSSATE

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 05 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Gabriel Rossate

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**Recursos Humanos**  
**CONTRATO N.º 212/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: PROFESSOR LEIGO

CONTRATO N.º 212/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

Contratado (a): GISELLE MARTINS LESCANO

Objeto: Professor Leigo temporário, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade imediata de atendimento, e estará desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de candidato habilitado em concurso público, bem como a impossibilidade de remanejamento de pessoal.

Amparo Legal: O presente contrato é firmado com base na Lei Municipal nº. 730/2005 "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição federal.

Valor: R\$1.100,00(Um mil e cem reais)

O prazo deste contrato é de 05 meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

Coronel Sapucaia-MS, 25 de Fevereiro de 2021.

Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretário Municipal de Educação e Cultura – Maria Eva Gauto Flor Eringer – Contratante

Contratado: Giselle Martins Lescano

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº ATA Nº 003/2021

Processo nº 0025/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa C GRAZIELI SOARES - ME  
Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroyArandu e ÑandeRekoArandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000

Valor: R\$ 10.914,14 (dez mil e novecentos e quatorze reais e quatorze centavos)

Vigência: 16/04/2021 à 15/04/2022

Data da Assinatura: 16/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e CINTIA GRAZIELI SOARES, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº ATA Nº 003/2021

Processo nº 0025/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa CELSO NEVES FARIAS EPP  
Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroyArandu e ÑandeRekoArandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000

Valor: R\$ 249.702,50 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: 16/04/2021 à 15/04/2022

Data da Assinatura: 16/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e CELSO NEVES FARIAS, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº ATA Nº 003/2021

Processo nº 0025/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME

Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroyArandu e ÑandeRekoArandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000

Valor: R\$ 110.544,16 (cento e dez mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Vigência: 16/04/2021 à 15/04/2022

Data da Assinatura: 16/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº ATA Nº 003/2021

Processo nº 0025/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa VANESSA DE OLIVEIRA ESPINDOLA EIRELI  
Objeto: Registro de Preços para FUTURA e EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios, relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado, Crescer e Aprender e das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroyArandu e ÑandeRekoArandu, em atendimento à Secretaria de Educação e Cultura.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000

Valor: R\$ 142.553,15 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quinze centavos)

Vigência: 16/04/2021 à 15/04/2022

Data da Assinatura: 16/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e VANESSA DE OLIVEIRA ESPINDOLA, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

## LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº ATA Nº002/2021

Processo nº 0027/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME

Objeto: aquisição de RECARGA DE GÁS DE COZINHA TIPO (GLP) e COMODATO DE VASILHAME em atendimento a solicitação das secretarias deste município de Coronel Sapucaia – MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.05-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000

1 - 02.02.06-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000

1 - 02.02.11-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000

2 - 07.07.02-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000

3 - 08.08.04-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000

Valor: R\$ 63.810,00 (sessenta e três mil e oitocentos e dez reais)

Vigência: 15/04/2021 à 15/04/2022

Data da Assinatura: 15/04/2021

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: IVONE PAETZOLD SOARES, MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, ADRIANE PAETZOLD, NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO, ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA E JOÃO RUBE ESPINDOLA, pela contratante e TAINARA BEATRIZ GAUTO KRAIEVSKI, pela contratada

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Fundação Hospitalar de Eldorado****CONTRATO DE PARCERIA RECÍPROCA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFTALMOLOGIA****PARTES**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO**, pessoa jurídica personalidade jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 23.857.891-0001/00, com sede e foro no Município de Eldorado, estado do Mato Grosso do Sul, Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 119, centro.

**PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.506.535/001-64, com sede e foro no Município de Catanduva Estado de São Paulo na Rua Belém 723 - centro, CEP 15.801.240.

Considerando que o **HOSPITAL**, encontra-se devidamente instalado no Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

Considerando que **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA**, tem como atividade econômica principal a prestação de serviços médicos na especialidade de **OFTALMOLOGIA** e pelas referências e condições apresentadas pelo **HOSPITAL** manifestou interesse expresso e inequívoco na constituição da presente parceria recíproca para realização de cirurgias oftalmológicas nas dependências do **HOSPITAL**.

**RESOLVEM AS PARTES**

Diante das referências, oportunidades e condições apresentadas, as partes manifestaram interesse expresso e inequívoco na constituição e formalização da presente parceria recíproca, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**A) OBJETIVOS**

1. A partir desta data da assinatura do contrato, o **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA**, utilizara o espaço específico nas dependências do **HOSPITAL**, para atendimento a pacientes referentes a sua atividade-fim, na área de Oftalmologia, sendo certo que para a execução de tais atividades o **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA**, providenciará as suas expensas a instalação na sede do **HOSPITAL** dos equipamentos necessários, bem como providenciara as adaptações do espaço que lhe está sendo autorizado o uso, sendo certo que o custo e as despesas dos equipamentos (instalação e manutenção) serão de exclusiva responsabilidade do **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA**, inclusive as despesas para dispensa dos materiais utilizados nos termos da legislação vigente.

2. Constitui como responsabilidade única e exclusiva do **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA**, o pagamento de todas as despesas para o desenvolvimento das atividades objeto desta parceria, especificamente as despesas relacionadas aos equipamentos e produtos/materiais/insumos que serão utilizados (aquisição e manutenção), bem como a respectiva mão-de-obra de sua equipe própria (utilizada nas dependências do **HOSPITAL** para consecução do objeto deste pacto).

3. Constitui como responsabilidade única e exclusiva do **HOSPITAL** o fornecimento de toda a infraestrutura vinculada ao imóvel e ao funcionamento regular do estabelecimento **HOSPITAL** como um todo.

4. Uma vez assinado este Instrumento, o **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA**, indicará uma pessoa da sua Equipe para representa-la junto ao **HOSPITAL**, concentrando todos os contatos administrativos e operacionais, de forma a facilitar o processo de comunicação e solução de eventuais problemas do dia-a-dia, que venham a surgir no decorrer do desenvolvimento das atividades objeto da parceria.

**B) DURAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato terá validade e vigência para a primeira ação que será do dia 21 ao dia 23 de maio de 2021 e posteriormente enquanto as partes estiverem acordada.

2. O presente instrumento terá vigência a partir da data da sua assinatura, produzindo imediatamente todos os efeitos jurídicos e de direito.

**C) RESULTADOS / REMUNERAÇÃO DAS PARTES**

1. O **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA-EPP**, pagará ao **HOSPITAL** a quantia de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) centro cirúrgico e 2 salas cedendo toda a estrutura necessária para recepção dos pacientes, sala para realização de consulta e exames pré e pós operatórios, sala para atendimento dos pós cirúrgicos, sendo feito o acerto de pagamento imediatamente ao termino da execução das cirurgias.

**D) AUSENCIA DE SOLIDARIEDADE ENTRE AS PARTE**

1. É de inteira responsabilidade do **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA-EPP**, o pagamento de todas as obrigações e encargos tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes da relação com seus sócios, funcionários ou colaboradores.

2. O presente contrato não implica na constituição de sociedade de qualquer espécie entre as partes, **HOSPITAL** e **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA-EPP**, nem tampouco constitui grupo de profissionais, de sociedades, ou de qualquer outra natureza, vez que as empresas parceiras são independentes e autônomas, não mantendo entre si qualquer vínculo, subordinação, controle ou dependência, inclusive de natureza fiscal, contábil ou trabalhista.

3. O presente contrato também não implica entre o **HOSPITAL** ou seus sócios, dirigentes, gerentes, empregados ou prepostos, e o **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA-EPP**, reciprocamente, em vínculo trabalhista, previdenciário ou outro de natureza similar, respondendo cada uma das partes, individual, isolada e exclusivamente, por toda e qualquer obrigação dessa natureza que vier assumir, ficando claro que não existe responsabilidade solidaria, nem tampouco a subsidiaria entre as partes.

4. Cada parceiro ficará responsável pelo pagamento e adimplemento dos tributos que a ele couber, e cumprimento das demais obrigações fiscais, decorrentes dos faturamentos gerados e efetivamente recebidos objeto da parceria.

5. O **PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA-EPP**, obriga-se a zelar, naquilo que lhe couber, pela rigorosa conservação e manutenção do espaço que irá utilizar, de modo a mantê-lo em condições de absoluta segurança, limpeza

e higiene.

6. É de **inteira responsabilidade do PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA-EPP**, os equipamentos, produtos/ materiais/insumos que serão utilizados (aquisição e manutenção) no procedimento cirúrgico. **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO fica isenta de qualquer responsabilidade cirúrgica e pós-cirúrgica do paciente.**

#### E ) RESCISÃO UNILATERAL

1. Fica desde já estipulado que o presente contrato será rescindido após o prazo determinado entre as partes.
2. A parte, que por qualquer motivo, desejar constituir a outra em mora, antes de recorrer a arbitragem ou aos meios judiciais, deverá pedir **AJUSTE DE CONDUTA** para melhoria de padrão ou comportamento da outra parte, para que o equilíbrio contratual se restabeleça. Não atendida as exigências do **AJUSTE DE CONDUTA** o contrato poderá ser rescindido por culpa da parte faltante, caso reste contrariada alguma das cláusulas deste contrato.

#### F) DISPOSIÇÕES FINAIS

D O presente contrato terá início de vigência em **Maio de 2021**, sendo celebrado pelo prazo de 01 (um ano), obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores em todos os seus termos e condições, aplicando-se a Lei Brasileira, dentro do país ou fora dele, somente podendo ser alterado com a autorização e consentimento de todas as partes, sem exceção.

2) As partes comprometem-se ainda, seja a que título for, no que a elas couberem em forma individual ou coletiva, a praticarem todos os atos necessários ao fiel e integral cumprimento do presente pacto, em todas as suas obrigações e deveres de fato e de direito.

3. O presente instrumento contém o entendimento completo e total das partes sobre o seu objeto, suspendendo todos os entendimentos verbais e escritos precedentes entre as mesmas. Nenhum outro entendimento ou acordo, incluindo alterações e aditivos a este Instrumento, terá qualquer força e vigência sem que tenham sido deliberados pelas partes, com exceção dos documentos complementares que serão gerados em virtude da operacionalização da parceria, e que passarão automaticamente a fazer parte integrante do presente Instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-los em todos os seus termos.

Eldorado, 16 de Abril de 2021.

---

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR - ELDORADO**

---

**PIZARRO HOSPITAL DO OLHO LTDA-EPP**

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****Gestão****DECRETO P/Nº 084, DE 21 DE ABRIL DE 2021.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

*CONSIDERANDO* o art. 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 371/2017, que autoriza a contratação por prazo determinado para realização de serviços emergenciais por ocasião de danos provocados a malha viária municipal após o período chuvoso;

*CONSIDERANDO* a Constituição Federal em seu inciso IX, art. 37 e Lei Municipal nº 371/2017 em seu artigo 2, inciso XII, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em decorrência de afastamento, dispensa, demissão, exoneração, licença médica, falecimento ou aposentadoria; *CONSIDERANDO* o processo seletivo 004/2021, realizado para seleção e classificação de candidatos habilitados para exercerem cargos e funções temporárias, resolve:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 004/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente, concernente ao Edital 003/2021.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

**DECRETO Nº 510, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

*Dispõe sobre a designação comissão multidisciplinar para levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos pelo decreto nº 10.540 de 06 de novembro de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

*CONSIDERANDO* o disposto Decreto Federal nº 10.540 publicado em 6 de novembro de 2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) dos entes da Federação a ser observado por todos os entes federativos a partir de 1º de janeiro de 2023;

*CONSIDERANDO* que até 05 de maio de 2021, cento e oitenta dias contados da data de publicação do decreto, os entes deverão divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público seus planos de ação voltados para a adequação de seus sistemas ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Decreto nº 10.540/2020 e disponibilizar aos respectivos órgãos de controle interno e externo até 04.06.2021, conforme Resolução nº 144 de 27.04.2021 e Comunicado nº 16 de 28 de abril de 2021 do TCE MS;

*CONSIDERANDO* a necessidade de designar uma comissão multidisciplinar com a participação de servidores do quadro do município, bem como de profissionais que exercem cargos de confiança e contratados terceirizados (pessoa física e jurídica), que atuam nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial do município para levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º - A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composta por:

**PODER EXECUTIVO:**

1. Contador: José Vicente de Freitas
2. Controlador Interno: Jaqueline da Silva Custodio
3. (Responsável pelo envio/remessa dos arquivos contábeis relacionados ao SICOM): Roseli Martins Ferreira
4. Servidor municipal da área de Tecnologia da informação: Sávvia Oliveira Barbosa

**PODER LEGISLATIVO**

1. Contador: Elisângela da Silva Barbosa
2. Controlador Interno: Nádia Zotelli
3. (Responsável pelo envio/remessa dos arquivos contábeis relacionados ao SICOM): Luciene Teodora da Silva

§ 1º A Comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativas à contratação do SIAFIC.

Art. 2º - Analisar a aderência do atual sistema utilizado no Município frente ao Decreto nº 10.540/2020, a partir do diagnóstico dos itens apontados no "Quadro 1".

Art. 3º - Identificar os itens do Quadro I em desacordo com as demandas do Decreto e elaborar questionário com os itens a serem atendidos pelo sistema utilizado no Município.

Art. 4º - Requisitar à atual empresa fornecedora de software o compromisso com o atendimento às exigências nos prazos constantes no Decreto 10.540/2020, durante todo o processo de adequação.

Art. 5º - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema.

Art. 6º - Firmar compromisso de dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos adequadas para atender ao Plano.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04.05.2021, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 04 de maio de 2021.

JUVENAL CONSOLARO  
Prefeito Municipal de Figueirão

**ANEXO ÚNICO**  
**PLANO DE AÇÃO • DECRETO FEDERAL N.º10540/2020**

Ação	Resultados esperados	Início	Fim	Responsável	Como será feito
<b>Ação #01:</b> instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	Alinhar ações e metas para um mesmo intuito	03/05/2021	05/05/2021	Comissão de Avaliação	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao decreto 10540/2020
<b>Ação #02:</b> Avaliar a situação atual do sistema utilizado por todos os órgãos conf. Art.1º. (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020).	Com base na situação atual avaliada, identificar ações para realização de uma nova Contratação atendendo padrão SIAFIC	01/06/2022	30/11/2022	Comissão de Avaliação	Analisar o decreto 10540/2020 e todos os seus critérios técnicos. Avaliar a situação o atual do fornecimento do SIAFIC no município. Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
<b>Ação #03:</b> Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independentemente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	01/06/2022	30/11/2022	Setor de Compras/ Comissão de Licitações	- Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC os critérios exigidos no Decreto 10540/2020.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 328/2021**

**PROCESSO N°** 3055/2019

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO PLACA HQH 8118 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR:** 3.273,08 (TRES

MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E OITO CENTAVOL.)

**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N°: 08/2021

**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**Gestão**

**EXTRATO DO CONTRATO P/N° 020/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO P/N° 020/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021 - PARTES: MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS E IVAN BARBOSA DE SOUSA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.247,58 (DOIS MIL E DUZENTO E QUARENTA E SETE REIAS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 14.983,83 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 432.0100.04.122.000 4.2011.3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 03/05/2021 A 02/11/2021 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – IVAN BARBOSA DE SOUSA – CONTRATADO (A).**

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Gestão****EXTRATO DO CONTRATO P/N° 019/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO P/N° 019/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E GILBERTO PEREIRA DA SILVA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 2.247,58 (DOIS MIL E DUZENTO E QUARENTA E SETE REIAS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 14.983,83 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 432.0100.04.122.000 4.2011.3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 03/05/2021 A 02/11/2021 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – GILBERTO PEREIRA DA SILVA – CONTRATADO (A).**

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Gestão****EXTRATO DO CONTRATO P/N° 018/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO P/N° 018/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E JOSÉ CANDIDO FERREIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE OPERADOR DE MAQUINAS LEVES, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 1.560,35 (mil e quinhentoS e sessenta reais e trinta e cinco CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 10.402,30 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 432.0100.04.122.0004.2011.3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 03/05/2021 A 02/11/2021 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – JOSÉ CANDIDO FERREIRA – CONTRATADO (A).**

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Gestão****EXTRATO DO CONTRATO P/N° 017/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO P/N° 017/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E CICERO JÚNIOR PEREIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 1.560,35 (mil e quinhentoS e sessenta reais e trinta e cinco CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 10.402,30 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 432.0100.04.122.0004.2011.3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 03/05/2021 A 02/11/2021 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – CICERO JÚNIOR AMORIM PEREIRA – CONTRATADO (A).**

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Gestão****EXTRATO DO CONTRATO P/N° 016/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO P/N° 016/2021 – PROCESSO N° 5.016/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E CLAUDINEY PANIAGO FERREIRA – OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MOTORISTA, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE, NESTE MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS. VALOR MENSAL R\$ 1.560,35 (mil e quinhentoS e sessenta reais e trinta e cinco CENTAVOS), A SEREM PAGOS QUANDO DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS, PERFAZENDO O TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO DE R\$ 10.402,30 (DEZ MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), INCLUINDO FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 432.0100.04.122.0004.2011.3.1.90.11.00.00- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL. VIGENCIA DO CONTRATO 03/05/2021 A 02/11/2021 - DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2021 – JUVENAL CONSOLARO – PREFEITO MUNICIPAL – CLAUDINEY PANIAGO FERREIRA – CONTRATADO (A).**

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves



**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 322/2021****PROCESSO Nº** 3055/2019**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO PLACA NRL 9672 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 12.655,00 (DOZE

MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 327/2021****PROCESSO Nº** 3055/2019**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO PLACA OOU 9981 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 4.300,00

(QUATRO MIL, TREZENTOS REAIS. )

**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 331/2021****PROCESSO Nº** 3055/2019**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO PLACA NRL 9576 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 290,00

(DUZENTOS E NOVENTA REAIS. )

**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 324/2021****PROCESSO Nº** 3055/2019**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO PLACA NRL 9204 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**VALOR:** 886,02

(OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 330/2021****PROCESSO Nº** 3055/2019**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO

DE PEÇAS PARA O VEICULO PLACA NRL 9576 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR:** 1.010,00 (UM MIL,

DEZ REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 326/2021

**PROCESSO Nº** 3055/2019

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERANTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO PLACA OOU 9981 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR:** 12.646,35 (DOZE

MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 323/2021

**PROCESSO Nº** 3055/2019

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERANTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO PLACA NRL 9672 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR:** 1.660,00 (UM MIL,

SEISCENTOS E SESSENTA REAIS. )

**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 329/2021

**PROCESSO Nº** 3055/2019

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERANTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO PLACA HQH 8118 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR:** 13.200,00 (TREZE

MIL, DUZENTOS REAIS. )

**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021

**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 333/2021

**PROCESSO Nº** 3055/2019

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERANTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO PLACA NRL 9671 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**VALOR:** 744,00

(SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS. )

**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 325/2021****PROCESSO Nº** 3055/2019**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO PLACA NRL 9204 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

(QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS. )

**DOTAÇÃO:** 349.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.19.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA**VALOR:** 556,65

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 332/2021****PROCESSO Nº** 3055/2019**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA – S.H.INFORMATICA LTDA**OBJETO:** VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO PLACA NRL 9671 PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

(OITOCENTOS E QUARENTA REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 322.07.001.26.782.0004.2100**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.39.0180**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/2021**DATA DO EMPENHO:** 30/04/2021**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA**VALOR:** 1.840,00 (UM MIL,

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

**Gestão****PORTARIA P/Nº 050, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização de gozo de férias regulamentares dos servidores que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Autorizar o gozo de férias regulamentares ao servidor integrante do Quadro Permanente deste Município, de acordo com o art. 126 da Lei Complementar nº 017/2011, conforme relacionado abaixo.

I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
01.212	Sirleia Aparecida Rodrigues	11/03/2019 a 10/03/2020	13/04/2021 a 02/05/2021	20

II – Da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento;

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
01.078	Eder Pereira Bruno	01/02/2020 a 31/01/2021	12/04/2021 a 11/05/2021	30

III – Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agronegócio e Meio Ambiente;

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
01.147	Denivan Barbosa Ferreira	05/03/2019 a 04/03/2020	03/04/2021 a 02/05/2021	30
01.147	Denivan Barbosa Ferreira	05/03/2020 a 04/03/2021	03/05/2021 a 01/06/2021	30
01.220	Matheus Almeida do Nascimento	17/04/2020 a 16/04/2021	28/04/2021 a 07/05/2021	10
01.110	Ronair Costa Amorim	03/11/2018 a 02/11/2019	03/05/2021 a 01/06/2021	30

IV – Da Secretaria Municipal de Saúde.

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Nº dias
01.160	Alenilton Pereira Dias	13/06/2019 a 12/06/2020	06/05/2021 a 15/05/2021	10
01.184	Elizângela Silva Moraes	03/08/2018 a 02/08/2019	10/03/2021 a 08/04/2021	30
01.173	Emerson Ferreira Nogueira	13/04/2019 a 12/04/2020	01/04/2021 a 30/04/2021	30
01.206	Giseli Aparecida Ramos Cassimiro	31/10/2019 a 30/10/2020	04/05/2021 a 02/06/2021	30
01.196	Gustavo Moraes Prates Garcia	16/08/2019 a 15/08/2020	01/04/2021 a 30/04/2021	30
01.151	Kelly Karine Bernardes Alves	13/03/2019 a 12/03/2020	05/04/2021 a 19/04/2021	15
01.093	Lucia Regina da Silva	05/03/2019 a 04/03/2020	01/04/2021 a 20/04/2021	20
802	Maria Auxiliadora Pereira da Silva	05/11/2019 a 04/11/2020	01/04/2021 a 30/04/2021	30
01.267	Marco Aurélio de Souza	06/07/2020 a 05/01/2021	12/04/2021 a 01/05/2021	20
01.053	Ozair Coelho de Souza	02/04/2017 a 01/04/2018	01/05/2021 a 20/01/2021	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

**Gerência de Recursos Humanos**

**PORTARIA P/Nº 051, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre designação de função de confiança aos servidores que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor da tabela abaixo, pertencente ao quadro efetivo do município de Figueirão, a gratificação de função de confiança, com fulcro no art. 10. da Lei Complementar nº 058, de 19 de março de 2019, na forma do anexo I, da Lei Complementar nº 062, de 05 de abril de 2019, em virtude de designação para atuar nas funções que segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Função	FC
01.105	Déborah Cristina Lacerda de Souza	Assistente Administrativo II	Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento	Diretor de Licitação	FC - 05

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JUVENAL CONSOLARO,**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Recursos Humanos - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS****PORTARIA N.º 197/2021 Em, 29 de Abril de 2021.****DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, 1º semestre 2021, a Professora abaixo relacionada, **a partir de 26/04/2021 a 08/06/2020:**

*ESCOLA MUNICIPAL BASILIO BARBOSA*

**Rozineide Mendes de Lima**, matrícula 517-3, para exercer a função de Professora Regente, 24 horas - aulas, Pós-Graduada/Classe A – Nível II, em Substituição a licença médica da Professora **Ana Regina Maidana Dias Cabral**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*JAIR SCAPINI*

*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por HAROLDO LOPES SOARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI**

Prefeitura de Iguatemi

EDITAL Nº 003/001/2021/SMAS

**EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 62/2021, torna público a **pontuação** obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para o processo seletivo simplificado Nº 001/2021/SMAS, visando a contratação temporária de psicólogo, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Iguatemi/MS, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO: PSICÓLOGO		
	INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
Amanda Galindo Santos	Protocolo: 43.796	063.123.199-46	00
Paola Amorim de Vargas Quinhones	Protocolo: 43.825	032.371.021-21	30
Paola Cassel Pereira	Protocolo: 43.838	016.428.831-74	00
Daisy Patricia de Oliveira Menezes	Protocolo: 43.833	318.349.448-56	35
Ana Paula dos Santos Silva	Protocolo: 43.828	702.939.361-96	00
Evelyn Susan Costa e Silva	Protocolo: 43.797	380.980.608-02	50
Sabrina dos Santos da Silva	Protocolo: 43.837	916.009.951-87	10
Danielle Aquiar Ramalho	Protocolo: 43.823	050.417.711-70	30
Giovani Monteiro Chaves	Protocolo: 43.810	049.450.511-78	40
Jessika Thainá Estancia Perin Sontag	Protocolo: 43.832	032.950.771-00	47,5
João Carlos Gomes Fabrini	Protocolo: 43.808	045.800.729-36	25
Beatriz Rafazine	Protocolo: 43.840	016.698.071-42	35
Jéssica Lemes Portella	Protocolo: 43.796	050.927.461-73	37,5

Iguatemi – MS, 5 de maio de 2021.

**Wagner Adriano Rossi**

Presidente da Comissão

**Delfino Gonçalves Medina Peixoto**

Membro da Comissão

**Rejane Granemann Ferré**

Membro da Comissão

**Vilma Faria de Lima Rodrigues**

Membro da Comissão

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi****LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2021****“DISPÕES SOBRE A ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 018, de 21 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 92 - A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor da educação ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de interesse particular, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem remuneração.

§ 1º - O requerente aguardará em exercício a concessão da licença.

§ 2º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 3º - revogado

§ 4º - A licença para trato de interesse particular acarretará para o Servidor da Educação a perda do vencimento e demais direitos e vantagens previstas neste Estatuto, no período de sua vigência.

**Art. 2º** - O art. 80 Lei Complementar nº 022, de 24 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 80 - A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

§ 2º revogado.

**Art. 3º** - O art. 75 da Lei Complementar nº 077, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 75. A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem remuneração.

§ 1º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

§ 2º. revogado

§ 3º. Ao servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função em confiança não se concederá a licença de que trata este artigo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**

**LEI Nº 2.323/2021**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2021 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 321.000,00** (trezentos e vinte e um mil reais), utilizando recursos provenientes de superávit financeiro, na forma do Anexo I desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual do exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 62.000,00** (sessenta e dois mil reais), utilizando recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do Anexo II desta Lei, com fulcro no inciso III do § 1º do art. 43 c/c o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Em consequência das alterações promovidas por esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e o Plano Plurianual 2018/2021, no que couber e se fizer necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

**ANEXO I – LEI Nº 2.323/2021**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO:**

**CRÉDITO ESPECIAL:**

**02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Função: **25** – Energia

Sub-função: **752** – Energia Elétrica

Programa: **0901** – Iguatemi Pode Mais

Projeto/Atividade: **1015** – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública

Grupo de Fonte: **2** – Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: **17** – Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Código de Aplicação: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**44905100 – Obras e Instalações R\$321.000,00**

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$321.000,00**

**ANEXO II - LEI Nº 2.323/2021**

**ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO PROVOCADAS PELA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**CRÉDITOS ESPECIAIS:**

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **302** – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: **0705** – Bloco de Investimento

Projeto/Atividade: **1066** – Construção/Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **02** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Código de Aplicação: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**44905100 – Obras e Instalações R\$62.000,00**

---

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$62.000,00**

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO:**

**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função: **10** – Saúde

Sub-função: **122** – Administração Geral

Programa: **0700** – Gestão Administrativa - SEMS

Projeto/Atividade: **2004** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Grupo de Fonte: **1** – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Fonte de Recurso: **02** – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Código de Aplicação: **000** – Recursos que não se enquadram nos detalhamentos anteriores

Elemento de Despesa:

**33423900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$62.000,00**

---

**TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 62.000,00**

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Prefeitura de Iguatemi**  
**PORTARIA Nº 105/2021**

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o teor do ofício nº 06.021.090-007/2021, da Agência da Previdência Social de Iguatemi;

**R E S O L V E :**

**I** - Declarar, a contar desta data, a vacância do cargo de provimento efetivo de Motorista II ocupado pelo servidor **Roberto Eloi de Souza**, em razão de sua aposentaria, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 022/2005.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

---

**Departamento de Recursos Humanos**  
**ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2021**

No Extrato do Contrato nº 104/2021, de 01 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 05 de maio de 2021,

**Onde se lê:**

JESSICA APARECIDA VILA ALTA GUERREIRO

**Leia-se:**

JESSICA RAMONA VILA ALTA GUERREIRO.

Iguatemi-MS, 05 de maio de 2021

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitacao****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA M. ALVES SERVIÇOS EIRELI - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta – Do Prazo".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 01 de abril de 2021 a vigência do Contrato nº 029/2018, encerrando-se em 01 de abril de 2022.

VALOR: R\$ 1.124.485,75 (um milhão cento e vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 01 de abril de 2021.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI pela Contratante e MARILZA ALVES pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016019**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 - 3.3.90.30.00 (Ficha 54)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Valor R\$ 2.315,93

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016007**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 - 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: V. ADRIANA W. MARQUES - ME

CNPJ: 06.056.572/0001-79

Valor R\$ 5.978,00

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016008**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 - 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.384.780/0001-13.

Valor R\$ 9.177,00

Data: 16/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016009**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: JAPORÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 17.384.780/0001-13

Valor R\$ 1.105,00

Data: 16/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016010**

Ata de Registro de Preço n.º 001/2021

Processo n.º 0003/2021

Pregão n.º 0001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa visando futura e eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha e de Material para Manutenção e Limpeza das Unidades Escolares de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação no Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-012 - 3.3.90.30.00 (Ficha 62)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE - ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 6.663,30

Data: 16/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016011**

Ata de Registro de Preço n.º 007/2020

Processo n.º 046/2020

Pregão n.º 0022/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de produtos de higienização e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para suprir as necessidades das unidades municipais da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE - ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 3.295,75

Data: 16/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016016**

Ata de Registro de Preço n.º 007/2020

Processo n.º 046/2020

Pregão n.º 0022/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de produtos de higienização e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para suprir as necessidades das unidades municipais da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE - ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Valor R\$ 1.052,65

Data: 16/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016017**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específica junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 - 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Valor R\$ 7.377,00

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016018**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específica junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 - 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Valor R\$ 6.570,00

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016020**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 - 3.3.90.30.00 (Ficha 54)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Valor R\$ 1.630,00

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016005**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 - 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: V. ADRIANA W. MARQUES - ME

CNPJ: 06.056.572/0001-79

Valor R\$ 1.968,00

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016021**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 - 3.3.90.30.00 (Ficha 54)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Valor R\$ 1.851,96

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016022**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para

manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 - 3.3.90.30.00 (Ficha 54)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Valor R\$ 1.839,92

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016023**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0023.2-011 - 3.3.90.30.00 (Ficha 54)

Fornecedor: P.M.S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 06.788.964/0001-22

Valor R\$ 3.051,96

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016024**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 - 3.3.90.39.00 (Ficha 166)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 754,00

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016025**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 - 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 1.637,00

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016026**

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 - 3.3.90.39.00 (Ficha 106)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 301,30

Data: 20/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016033**

Ata de Registro de Preço n.º 007/2020

Processo n.º 046/2020

Pregão n.º 0022/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de produtos de higienização e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para suprir as necessidades das unidades municipais da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Valor R\$ 902,00

Data: 26/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Licitacao****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de caminhões para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil Nº 906907/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Da Sessão Pública: a mesma ocorrerá no dia 19/05/2021, às 9h00min (Horário Oficial de Brasília), no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através de solicitação no e-mail [licitacao@japora.ms.gov.br](mailto:licitacao@japora.ms.gov.br) – Telefone (67) 3475-1712, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (Horário Oficial de Brasília), e ainda no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Japorã/MS, 05 de maio de 2021.

**ANDRÉ RODRIGUES LOPES**

Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**Licitacao****EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2018**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA S.H INFORMÁTICA LTDA PROCESSO LICITATÓRIO: nº 013/2018.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Segunda - Vigência" e "Cláusula Terceira - Preço".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 16 de abril de 2021 a vigência do Contrato nº 037/2018, encerrando-se em 16 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(164) 10.301.0006.2027.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 66.283,33 (sessenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 16 de abril de 2021.

ASSINAM: **FÁBIO CARLOS EMBORANA** , pela Contratante.

**LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES** , pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016006**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-040 - 3.3.90.30.00 (Ficha 233)

Fornecedor: V. ADRIANA W. MARQUES - ME

CNPJ: 06.056.572/0001-79

Valor R\$ 1.020,50

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016004**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: V. ADRIANA W. MARQUES - ME

CNPJ: 06.056.572/0001-79

Valor R\$ 4.648,10

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Licitacao****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2019**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA NATALIA DE SANTA CLARA - MEI.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 017/2019.

PREGÃO PRESENCIAL: nº 010/2019.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2019, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta – Do Prazo".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 09 de abril de 2021 a vigência do Contrato nº 048/2019, encerrando-se em 09 de abril de 2022.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 09 de abril de 2021.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

NATALIA DE SANTA CLARA, pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Dep. Compras

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015992

Ata de Registro de Preço n.º 007/2020

Processo n.º 046/2020

Pregão n.º 0022/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de produtos de higienização e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para suprir as necessidades das unidades municipais da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: GUERREIRO E CIA LTDA - ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R\$ 4.166,95

Data: 14/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

#### Licitacao

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA BS ASSESSORIA & SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 062/2020.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2020, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira – Dos Prazos (Execução e Vigência)".

Vigência: fica prorrogada a vigência do contrato 153/2020 a partir de 09 de abril de 2021, encerrando-se em 09 de junho de 2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 09 de abril de 2021.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

WAGNER FRANCISCO SILVA, pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

#### Licitacao

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 159/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA CONSTRUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 065/2020.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2020, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira – Dos Prazos (EXECUÇÃO/VIGÊNCIA)".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 22 de abril de 2021 a vigência do Contrato nº 159/2020, encerrando-se em 22 de agosto de 2021.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 22 de abril de 2021.

ASSINAM: PAULO CESAR FRANJOTTI, pela Contratante.

JAIR FORTUNATO FILHO, pela Contratada .

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes



## Licitação

## EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018

**PARTES:** MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA S.H INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 013/2018.

**OBJETO :** Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Segunda - Vigência" e "Cláusula Terceira - Preço".

**VIGÊNCIA :** Fica prorrogada a partir de 16 de abril de 2021 a vigência do Contrato nº 035/2018, encerrando-se em 16 de junho de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

04.122.0003.2003.000 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito. FICHA: 017

04.121.009.1009.0000 – Incentivo a Indústria e Comércio. FICHA: 031

12.361.0020.2012.000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação. FICHA 062

13.812.0018.2013.0000 – Gestão das Atividades de Apoio à Cultura Esporte e Lazer. FICHA: 077

18.541.0014.2014.000 – Gestão das Atividades Ambientais e de Paisagismo. FICHA: 085

15.452.0011.2019.0000 – Outras Transferências do Estado. FICHA: 112

04.122.0009.2048.0000 – Gestão das Atividades da Sec. Munic. de Plan. Desenv. Econ e Turismo. FICHA: 211 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Valor do aditivo: R\$ 193.085,00 (cento e noventa e três mil e oitenta e cinco reais).**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 16 de abril de 2021.

ASSINAM: **PAULO CESAR FRANJOTTI**, pela Contratante.

**LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES**, pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

## Dep. Compras

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015983

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 - 3.3.90.30.00 (Ficha 104)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 805,00

Data: 05/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

## Dep. Compras

## EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015984

Ata de Registro de Preço n.º 002/2020

Processo n.º 014/2020

Pregão n.º 0008/2020

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos, para manutenção preventiva e corretiva de veículos (leves), que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência e solicitações efetuadas pelas Secretarias Municipais de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária: 15.452.0011.2-015 - 3.3.90.39.00 (Ficha 106)

Fornecedor: OZEIAS APARECIDO DE ASSIS EIRELI.

CNPJ: 21.995.716/0001-46.

Valor R\$ 183,40

Data: 05/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

## Dep. Compras

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015985**

Ata de Registro de Preço n.º 007/2020

Processo n.º 046/2020

Pregão n.º 0022/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de produtos de higienização e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para suprir as necessidades das unidades municipais da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Valor R\$ 738,00

Data: 06/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

## Licitação

**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2018**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA S.H INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 013/2018.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Segunda - Vigência" e "Cláusula Terceira - Preço".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 16 de abril de 2021 a vigência do Contrato nº 036/2018, encerrando-se em 16 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0004.2043.0000 – Gestão das Ações do IGD – Bolsa Família. FICHA: 256.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0004.2038.0000 – Gestão das Atividades da Sec. de Assistência Social. FICHA: 221

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 9.842,67 (nove mil e oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 16 de abril de 2021.

ASSINAM: **JANETE GOBE COSTA RODRIGUES**, pela Contratante.**LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES**, pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

## Dep. Compras

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015986**

Ata de Registro de Preço n.º 001/2021

Processo n.º 0003/2021

Pregão n.º 0001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa visando futura e eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha e de Material para Manutenção e Limpeza das Unidades Escolares de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação no Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0022-2-018 - 3.3.90.30.00 (Ficha 67)

Fornecedor: NEIVA GOBE RODRIGUES - MEI

CNPJ: 29.006.409/0001-05

Valor R\$ 472,04

Data: 08/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015987**

Ata de Registro de Preço n.º 001/2021

Processo n.º 0003/2021

Pregão n.º 0001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa visando futura e eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha e de Material para Manutenção e Limpeza das Unidades Escolares de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação no Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-018 - 3.3.90.30.00 (Ficha 67)

Fornecedor: FERNANDA A. A. DA SILVA EIRELI

CNPJ: 34.458.628/0001-57

Valor R\$ 646,55

Data: 08/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Licitacao****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2020**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA PAULO CESAR RECALDES NUNES 87396513120.  
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 069/2020.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração metafísica ao Contrato nº 156/2020, visando acréscimo de serviços que se fazem essenciais para a execução e conclusão plena da obra em questão, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira – Dos Prazos (Execução/Vigência)", da "Cláusula Quinta – Do Preço e Condições de Pagamento" e da "Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 156/2020 a partir de 15 de abril de 2021, encerrando-se em 15 de junho de 2021.

VALOR: O valor a ser aditado é de R\$ 36.547,61 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo assim, o valor do contrato passa a ser de R\$ 129.326,31 (cento e vinte e nove mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Japorã/MS, 15 de abril de 2021.

ASSINAM: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA pela Contratante e PAULO CESAR RECALDES NUNES pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016003**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específica junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: V. ADRIANA W. MARQUES - ME

CNPJ: 06.056.572/0001-79

Valor R\$ 4.766,70

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015993**

Ata de Registro de Preço n.º 001/2021

Processo n.º 0003/2021

Pregão n.º 0001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa visando futura e eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha e de Material para Manutenção e Limpeza das Unidades Escolares de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação no Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-012 - 3.3.90.30.00 (Ficha 62)

Fornecedor: GUERREIRO E CIA LTDA - ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Valor R\$ 3.607,75

Data: 14/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015994**

Ata de Registro de Preço n.º 001/2021

Processo n.º 0003/2021

Pregão n.º 0001/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de empresa visando futura e eventual Aquisição de Utensílios de Cozinha e de Material para Manutenção e Limpeza das Unidades Escolares de Ensino que compõem a Rede Municipal de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação no Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 12.361.0022.2-012 - 3.3.90.30.00 (Ficha 62)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R\$ 3.698,56

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015995**

Ata de Registro de Preço n.º 007/2020

Processo n.º 046/2020

Pregão n.º 0022/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de produtos de higienização e limpeza, copa e cozinha, gás engarrafado para suprir as necessidades das unidades municipais da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: VANDA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA - ME.

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Valor R\$ 4.282,16

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015996**

Ata de Registro de Preço n.º 005/2020

Processo n.º 027/2020

Pregão n.º 00015/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Japorã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.122.0009.2-048 - 3.3.90.30.00 (Ficha 211)

Fornecedor: DEUSDETE HENRIQUE DIAS.

CNPJ: 01.703.762/0001-17.

Valor R\$ 9.471,15

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015997**

Ata de Registro de Preço n.º 005/2020

Processo n.º 027/2020

Pregão n.º 00015/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Japorã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-082 - 3.3.90.30.00 (Ficha 289)

Fornecedor: DEUSDETE HENRIQUE DIAS.

CNPJ: 01.703.762/0001-17.

Valor R\$ 4.490,60

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 015999**

Ata de Registro de Preço n.º 005/2020

Processo n.º 027/2020

Pregão n.º 00015/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Japorã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-027 - 3.3.90.30.00 (Ficha 164)

Fornecedor: DEUSDETE HENRIQUE DIAS.

CNPJ: 01.703.762/0001-17.

Valor R\$ 535,75

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

---

**Dep. Compras**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016000**

Ata de Registro de Preço n.º 005/2020

Processo n.º 027/2020

Pregão n.º 00015/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Japorã/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Município de Japorã/MS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2-041 - 3.3.90.30.00 (Ficha 244)

Fornecedor: DEUSDETE HENRIQUE DIAS.

CNPJ: 01.703.762/0001-17.

Valor R\$ 535,75

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016001**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: V. ADRIANA W. MARQUES - ME

CNPJ: 06.056.572/0001-79

Valor R\$ 8.019,35

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Dep. Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 016002**

Ata de Registro de Preço n.º 003/2020

Processo n.º 017/2020

Pregão n.º 0010/2020

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Material de Construção, Elétrico e Hidráulico para manutenção e reparos preventivos nos prédios e instalações, além de ações específicas junto às Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e solicitações das Secretarias Municipais de Japorã/MS.

FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. MAG. - FUNDEB

Dotação Orçamentária: 12.361.0025.2-024 - 3.3.90.30.00 (Ficha 131)

Fornecedor: V. ADRIANA W. MARQUES - ME

CNPJ: 06.056.572/0001-79

Valor R\$ 3.633,70

Data: 15/04/2021

Fundamentação Legal: Art.62 da Lei Federal n.º 8.666/93

Matéria enviada por Hugo Roger de Oliveira

**Licitacao****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018**

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA S.H INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 013/2018.

OBJETO : Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Segunda - Vigência" e "Cláusula Terceira - Preço".

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 16 de abril de 2021 a vigência do Contrato nº 038/2018, encerrando-se em 16 de junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(131) 12.361.0020.2024.0000 – Manutenção do FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

VALOR: R\$ 20.412,50 (vinte mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 16 de abril de 2021.

ASSINAM: VERIKIANA BARBOSA DA SILVA, pela Contratante.

LUCIANO CHRISTIAN GONÇALVES, pela Contratada.

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO DE Nº. 02/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 180/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 007/2020.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI - MS**, por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Nº. 780/2019, de 28 de Agosto de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 02 de Setembro de 2019, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 – Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº123/06 e alterações.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO RADIOLÓGICO FIXO - 600MA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS.**

**DATA DA ABERTURA: 20 de Maio de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília).**

**Início acolhimento de propostas :** 06/05/2021 às 08:00 (horário de Brasília).

**Limite acolhimento de propostas :** 20/05/2021 às 10:00 (horário de Brasília).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** www.licitacoes-e.com.br.

Acesso ao Edital e demais documentos: <https://licitacoes-e.com.br/> - **Código da licitação 870424** ou pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>).

Jaraguari/MS, 05 de maio de 2021.

**Luciana Almada Serrano**

Pregoeira

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**Gratificação Maria Helena**

**PORTARIA Nº 081/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

*"CONCEDE GRATIFICAÇÃO SOBRE VENCIMENTO BASE DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O VEREADOR CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari-MS, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** à Senhora **MARIA HELENA MACIEL JARA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 000745322, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrita no C.P.F/M.F sob o n.º 858.085.471-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ZELADORA – NÍVEL II / CLASSE E-15**, do Quadro Permanente deste Legislativo Municipal, a gratificação de 10% (dez por cento) denominada pela Sigla FG 05 sobre o vencimento base, em conformidade com a Resolução nº 003, de 26 de junho de 2015.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos valem a partir de 03 de maio de 2021.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS, aos 03 de maio de 2021.**

VERº CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSD

**Presidente**

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL n. 08/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS RECURSOS:**

**Componente Curricular:** ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.877.611-##	ADRIANA AIALA SIMAS JOAQUIM	30/05/1983	23
2	###.238.391-##	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA	13/10/1982	0
3	###.772.329-##	ALINE MANI DE OLIVEIRA	28/11/1990	0
4	###.150.221-##	ANA MARCIA ARISTIMUNHA ROMEIRO	04/08/1984	5
5	###.994.115-##	CINTHIA DAYAN DA SILVA LIMA	11/04/1993	14
6	###.877.971-##	ELIANE CONTRERA BENITES	09/12/1982	0
7	###.011.501-##	FABÍULA FERREIRA DA SILVA	09/04/1988	0
8	###.720.152-##	GEANA DOMICÍLIA LEAL DA SILVA CUNHA	10/03/1987	13
9	###.168.221-##	GISELE FERNANDES FERREIRA	18/06/1989	0
10	###.764.481-##	IVIS CAROLINE CESPEDES FLEITAS	10/12/1987	0
11	###.214.071-##	JANICE PEREIRA MENDES	11/02/1972	0
12	###.637.661-##	LILIAN FABIANA DA SILVA RODRIGUES	04/06/1983	5
13	###.527.397-##	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA GARCIA AUGUSTO	27/03/1991	0
14	###.270.461-##	LUCIMARA OCAMPOS SALINAS	29/04/1978	0
15	###.771.841-##	MARIA ALICE CARVALHO DE ANDRADE	04/10/1989	2
16	###.995.741-##	MARIA APARECIDA GARCIA DO NASCIMENTO	27/10/1982	0
17	###.698.881-##	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA SARAIVA	13/08/1979	0
18	###.339.351-##	MARINALVA JESUS DA SILVA	30/11/1967	24
19	###.634.821-##	MIRIÁ ALVES DE MACEDO	09/05/1982	0
20	###.948.449-##	NUCELIA MARIANO DAVID	24/05/1970	0
21	###.053.721-##	PRISCILLA PENHA MARTINS SCHERER	05/06/1991	19
22	###.318.641-##	RAYNNE FERREIRA SANTOS	06/03/1995	0
23	###.582.501-##	ROSE MARY SALTIVA SALOMÃO	16/02/1972	0
24	###.033.751-##	ROSILAINÉ SEIXAS ROMEIRO	15/09/1980	15
25	###.876.541-##	SABRINA ISIS GONZALEZ DE OLIVEIRA	16/09/1989	0
26	###.979.001-##	SARA DE CAMARGO	12/10/1967	0
27	###.762.371-##	SELMA DOS SANTOS MOURA	09/04/1963	0
28	###.633.821-##	SIRLENE BORGES JARA MARTINI	31/03/1980	5
29	###.984.801-##	SUEMAR CARNEIRO BARCELOS	25/07/1979	24
30	###.800.581-##	TÂNIA DA ROSA PEREIRA	24/02/1986	0
32	###.244.491-##	TEREZA DELGADO COELHO	23/01/1967	6
33	###.239.121-##	TEREZINHA DOS SANTOS DUARTE	08/02/1984	0
34	###.620.861-##	THAIS MONTEIRO LEITE	24/03/1996	0
35	###.608.471-##	TICIANY FERREIRA DA SILVA	21/08/1980	0

**Componente Curricular:** AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.165.351-##	ALLISON ROGÉRY VERÍSSIMO SAMANIEGO	12/07/1985	5
2	###.659.561-##	BLANCA RAMONA RECALDE CORREA	21/09/1983	0
3	###.178.921-##	CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	14/11/1995	0
4	###.290.571-##	CLEIDE ROQUINA PEREIRA SOARES	06/08/1973	2
5	###.110.571-##	LAURA FERNANDES FERREIRA	22/08/1979	10
6	###.039.201-##	MARIZETE ARCE CARDOSO	14/12/1980	9
7	###.973.671-##	VANESSA AVEIRO OMESTE	25/12/2000	0

**Componente Curricular:** ENFERMEIRO - ENFERMEIRO

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.285.811-##	ABNER DE BARROS CHAPARRO	17/04/1980	0
2	###.708.481-##	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	19/12/1981	0
3	###.805.735-##	ADRIANE DOS SANTOS	30/03/1995	0
4	###.467.021-##	ALESSANDRA VALERIA BIATO DE OLIVEIRA	09/08/1983	25
5	###.799.953-##	ALINE CARNEIRO DE CARVALHO	10/01/1996	0
6	###.246.156-##	ALINYE BASTOS SANTOS	10/11/1999	0
7	###.491.721-##	AMANDA TOLFO SOARES	13/03/1998	0
8	###.970.111-##	AMANDA VIEIRA LOPES	17/03/1994	2
9	###.859.351-##	ANDRESSA FERNANDA JUNG ZANETTI	04/12/1995	10
10	###.319.601-##	ANNE GRUBERT FERNANDES	18/08/1980	0
11	###.531.621-##	ARIANE ROA DA ROSA	10/05/1991	0
12	###.366.001-##	ARLETE ESPÍNDOLA DA SILVA	03/10/1983	0
13	###.005.498-##	BEATRIZ FELIX DE OLIVEIRA	26/04/1993	0
14	###.102.916-##	BIBIANA CRISTINA COIMBRA SILVA	25/11/1975	16
15	###.897.531-##	BRUNA CARLA BARBOSA BALEM DE MORAIS	04/03/1995	0
16	###.501.271-##	CAROLINE DE CARLI VILLETTI	05/08/1993	0
17	###.997.212-##	CEZAR AUGUSTO PESSALI	09/09/1988	0
18	###.852.252-##	CLAUDIA BASTOS	18/03/1974	0
19	###.152.381-##	CLAUDINARA VILLALBA	30/05/1992	0
20	###.970.511-##	CLAUDINEIA FIRMINO	19/05/1980	0
21	###.513.511-##	CRISTIANO BRITOS RAMIRES	21/08/1986	0
22	###.561.481-##	DANYELLE BARBOSA AHMED	10/11/1984	0
23	###.706.201-##	DEBORA VIANA COLMAN AZEVEDO	17/05/1997	0
24	###.253.231-##	DEIVID SANTOS ANDRADE	25/04/1994	10
25	###.011.261-##	DIANA SIQUEIRA ARIAS	03/06/1987	15



26	###.864.451-##	EDNA ROSELIA DE SOUZA PEREIRA	10/11/1993	0
27	###.744.101-##	ELAINE APARECIDA ESCOBAR	15/05/1985	0
28	###.898.254-##	ELIS REGINA BRAZ PEDROZA DE FRANCA	30/03/1977	0
29	###.270.241-##	ELMA CRISTINA FERNANDES PINTO MARTINS DE MOURA	18/05/1985	13
30	###.637.731-##	ERICA FERREIRA RIBEIRO	01/05/1981	0
31	###.113.041-##	EVILENE RIBEIRO FERNANDES	24/08/1994	0
32	###.664.501-##	FABIANA DE ARAUJO FERREIRA SANTANA	30/04/1977	0
33	###.186.888-##	FELIPE SOARES DOS SANTOS	19/03/1997	0
34	###.481.881-##	FERNANDA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA ARCANGELO	06/08/1992	0
35	###.260.571-##	FLAVIANY DA SILVA BRITO	01/08/1997	0
36	###.824.733-##	FRANCISCO LEONARDO DE OLIVEIRA ROCHA	08/04/1995	0
37	###.985.701-##	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	0
38	###.796.371-##	GISLAINE APARECIDA COLMAN	13/12/1995	0
39	###.054.971-##	GISLAINE MONTEIRO PEREIRA	01/11/1981	0
40	###.780.861-##	HENNDY LARREA	11/05/1989	0
41	###.880.601-##	INGRID LOISE CRUZ DOS SANTOS	31/03/1997	0
42	###.019.511-##	ISABELLA FONSECA MUNHOZ	04/08/1993	10
43	###.643.441-##	JAQUELINE DA SILVA GONÇALVES	09/03/1998	0
44	###.735.951-##	JOYLSOON NONATO DA SILVA ESTEVÃO	23/09/1997	0
45	###.962.161-##	JULIANA ORTIZ DE MOURA	11/01/2021	9
46	###.398.741-##	JULIANO ROLON PIRES	14/07/1983	0
47	###.001.201-##	LARISSA CRIS RONTÓ BIBIANO	07/03/1996	0
48	###.265.191-##	LAURA SWELHEM CHECHI	12/12/1981	0
49	###.093.251-##	LIDIANA DA SILVA MELO	12/11/1978	0
50	###.032.961-##	LÍGIA PINTO DE ALMEIDA	09/04/1992	0
51	###.237.431-##	LUCAS LIMA DE SOUZA	07/02/1998	0
52	###.923.911-##	LUCAS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	31/10/1998	0
53	###.174.411-##	LUCIANA ARAUJO DE AZEVEDO	20/09/1977	0
54	###.511.931-##	LUCIENE COLMAN MEDEIROS	05/04/1982	0
55	###.541.001-##	LUCIMAR BORGES DE MATTOS	20/10/1968	0
56	###.940.051-##	LUDIMILA ALBUQUERQUE DE ANDRADE	01/10/1979	0
57	###.465.381-##	MAIRA MARIM GRUBERT	10/03/1987	0
58	###.353.091-##	MARA LUCIA ALVES DO AMARAL	02/03/1979	0
59	###.080.501-##	MARCELA DOS SANTOS	03/06/1990	10
60	###.998.891-##	MARTA DE PASSOS MENDONÇA	12/11/1996	0
61	###.705.561-##	MAYTHANI CORRÊA FERREIRA	19/07/1994	0
62	###.281.641-##	MICHEL PEREIRA CHERRI	06/11/1993	0
63	###.969.327-##	RAQUEL LOPES DE MACEDO CONSTANTINOO	06/07/1995	0
64	###.317.521-##	RAYANE CARVALHO DE SOUZA	12/04/1998	0
65	###.164.321-##	REJANE FERNANDES ES MAIDANA	15/08/1990	20
66	###.807.731-##	RONAN MOUGENOT BELMONTE	13/03/1986	5
67	###.017.914-##	ROSEANE FERREIRA DE ANDRADE SANTOS	26/04/1982	10
68	###.069.351-##	RUTH NAIANE GODINHO DOS SANTOS	08/06/1989	0
69	###.433.145-##	SOLANGE CAVALCANTI	17/03/1995	0
70	###.260.531-##	STEPHANIE KALAF DAVID	24/08/1987	0
71	###.863.242-##	STHELLA CHRISTIE SANTOS DOS SANTOS	28/10/1994	0
72	###.406.183-##	SUELEN ANDRADE DE CARVALHO	13/06/1990	0
73	###.624.981-##	TAIANY CRISTINA MATOSSI FREITAS	30/10/1993	0
74	###.360.071-##	TATIANA SABEDRA FARIA	14/02/1998	0
75	###.241.911-##	TATIANE FARIAS VISCARDI	17/03/1990	0
76	###.754.381-##	TATIANE MICHELE COSTA DE JESUS	08/02/1982	0
77	###.050.811-##	THALITA ROMERO	08/11/1989	0
78	###.618.611-##	THAYS SILVA DE OLIVEIRA	27/10/1995	0
79	###.443.413-##	VALÉRIA CRISTINA DELFINO DE ALMEIDA	19/04/1991	0
80	###.910.361-##	VANESSA MARTINS DAS NEVES	15/02/1980	0
81	###.768.091-##	WILLIAN SILVA MARQUES DE AZEVEDO	05/04/1988	0

**Componente Curricular: FARMACÊUTICO ANALISTA CLÍNICO OU BIOMÉDICO - FARMACÊUTICO ANALISTA**

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.552.448-##	ADRIANA LUCIA CAMARGO ROMANO DE ANDRADE	31/01/1969	10
2	###.525.571-##	ALINE LEITE OLÍDIO DA SILVA	01/10/1993	0
3	###.830.021-##	AMANDA SILVA	15/07/1999	0
4	###.833.791-##	ARIANNE APARECIDA MONTEZANO FERNANDES	13/10/1990	20
5	###.637.221-##	EDICLEIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	03/10/1995	0
6	###.708.551-##	JENIFER MURIEL FERREIRA DE ARAUJO COSTA	02/04/1994	0
7	###.245.212-##	JULIANA BELARMINO DE CARVALHO	22/06/1988	0
8	###.055.751-##	KAROLAYNE LOPES CANDIA	11/12/1999	0
9	###.696.221-##	LUANA GLEICE ARECO LOPES	01/08/1994	10
10	###.832.291-##	MIKAÉLLYN FERNANDES FAMA	22/01/1999	7
11	###.647.721-##	NATHALIA CINTRA PEREIRA	15/02/1997	0
12	###.060.931-##	TAIENY SALOMAO BARBOSA	19/02/1991	0
13	###.521.051-##	TAMARA GONÇALVES APOLINÁRIO	07/11/1987	0
14	###.349.091-##	WELLEN FERNANDES GRANJA	20/09/1995	0

**Componente Curricular: FARMACÊUTICO - FARMACÊUTICO**

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.649.721-##	CARLA DAYANA OLIVEIRA	20/09/1985	10
2	###.036.161-##	DILMA CAROLLINE DAGOSTIN	25/05/1993	14
3	###.012.761-##	ELVIS RICARDO DICK	18/04/1981	0
4	###.464.271-##	KARLA MACIEL DA SILVA RODRIGUES	12/01/1989	10
5	###.541.521-##	LEIDY LAURA DA SILVA MENDES	17/09/1981	20
6	###.492.667-##	MAYARA MARTINS DULFIS	12/10/1990	19
7	###.159.201-##	RAFAELA WENGRAT	31/05/1987	18

**Componente Curricular: FISIOTERAPEUTA - FISIOTERAPEUTA**

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
-------	-----	------	---------------	-----------

1	###.216.491-##	ALINE GAVILAN VILLALBA	23/08/1993	2
2	###.981.711-##	AMANDA KAROLINE DE AQUINO TEIXEIRA	18/04/1996	0
3	###.110.666-##	ANDERSON MARTINS SILVA	13/08/1986	0
4	###.211.428-##	DANIELLE TROVO CANIZELLA	20/05/1983	0
5	###.093.981-##	DEBORAH LEITES GRUBERT	11/01/1984	20
6	###.801.311-##	ELIZABETE ROCHA FILHA	16/03/1982	24
7	###.997.121-##	FELIPA COSTA GONZALEZ	01/05/1985	0
8	###.406.611-##	FLÁVIA DE FRANCA TEIXEIRA VILANOVA XAVIER	13/08/1986	0
9	###.223.791-##	GABRIELA RONDINA DORTE DE OLIVEIRA	12/12/1997	0
10	###.347.831-##	GABRIEL OTMAR GREGORY	21/03/1989	7
11	###.292.211-##	JÉSSICA DA NOVA TELES	11/07/1994	0
12	###.795.281-##	JOENILDO VICENTE ARNULFO	16/08/1987	4
13	###.501.910-##	JULIANA DEVES	24/10/1996	0
14	###.944.591-##	MICHAEL CARLOS DA SILVA	12/08/1998	0
15	###.293.191-##	MONICA CIBELE TAVARES DUCHINI	11/10/1985	0
16	###.206.081-##	ROSANA GAVILAN VILLALBA	15/08/1997	2
17	###.804.121-##	ROSILENE RODRIGUES MARTINS	30/01/1986	14
18	###.432.261-##	SAMARA MARTINS EL ALI	16/10/1995	0
19	###.617.961-##	SIMONY CLAUDIMARA KADERI DOS SANTOS	09/03/1994	0
20	###.267.111-##	THAÍS ORTIZ CRISTALDO	14/03/1994	4
21	###.526.501-##	THAYS MARTINS DE SOUZA	21/10/1994	0
22	###.620.861-##	THIÉROLEN GRUBERT TRINDADE	09/08/1991	0

**Componente Curricular: MÉDICO VETERINÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO**

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.013.601-##	ALAN ORTIZ CARDOSO	24/08/1993	0
2	###.082.961-##	ALLANE ALVES MOUGENOT	31/05/1995	0
3	###.067.648-##	CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA	20/05/1988	0
4	###.644.761-##	CAROLINA BUENO ANGELO	18/04/1986	0
5	###.299.563-##	DANIEL MARTINS FONTOURA	12/07/1977	10
6	###.523.272-##	DIELSON NOGUEIRA CHAVES	10/05/1989	0
7	###.332.511-##	ELLEN ESTEFANIE RODRIGUES BISCARO	11/07/1994	0
8	###.743.181-##	FILIPPE CORRÊA DE FARIA	06/05/1991	0
9	###.703.521-##	FREDY LEANDRO DE CARVALHO BALBUENA	27/04/1993	0
10	###.978.731-##	JENNIFER ARAUJO RAMOS	01/11/1994	0
11	###.828.471-##	LUCAS KEITHY BRANDÃO SAKANE	25/09/1997	0
12	###.588.218-##	LUIZ FERNANDO BRIANEZI JUNIOR	08/11/1995	0
13	###.356.328-##	MARCELA AMANDA SEVERO	27/03/1992	0
14	###.950.228-##	MARIA CLARA BOMFIM BRIGATTO	04/10/1996	0
15	###.731.891-##	MONICA ZIMMERMANN COSTA	17/03/1995	5
16	###.933.914-##	POLLYANA SILVA SANTOS	24/04/1984	0
17	###.937.671-##	PRISCILA MEIRELES DAGOSTIN	03/01/1991	17
18	###.919.291-##	RODRIGO FAGUNDES ROMERO	19/11/1989	5
19	###.816.841-##	RONAN ORTIZ MACIEL	10/06/1995	0
20	###.344.351-##	SALLENE DA SILVA MACIEL	29/08/1983	23
21	###.863.601-##	TAIANY KATHERINE DIAZ	10/05/1996	0
22	###.050.741-##	THAINARA REGINA ROSALINO ARÉCO	11/08/1996	0
23	###.262.282-##	THAYLA KALYNE BROCHA MIRANDA	12/04/1985	0
24	###.225.051-##	WILLIAN DA SILVA MARCELINO	26/12/1995	0

**Componente Curricular: NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA**

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.412.145-##	ALESSON GIL DA SILVA	31/03/1998	0
2	###.370.971-##	ANA CARMEN BATISTA DE FREITAS	05/02/1983	0
3	###.870.341-##	ÂNGELA HEFLER	22/02/1996	10
4	###.110.728-##	BRUNA PORTILHO RIBEIRO	26/09/1990	0
5	###.028.491-##	BRUNA RIOS SILVA	14/05/1990	20
6	###.065.241-##	DANIELA KOUMEGAWA	16/04/1989	2
7	###.771.524-##	ERICA VALERIA EFIGENIO DA SILVA	03/05/1989	0
8	###.122.581-##	FABIANA FERNANDES VIANA	13/04/1989	10
9	###.739.031-##	FLAVIA GILDA ZANETTI	02/01/1986	0
10	###.756.471-##	GABRIELA FERNANDA MARTINS BOTURA	24/01/1993	0
11	###.677.551-##	JADE OLIVEIRA SANTOS	16/02/1993	15
12	###.200.119-##	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	11/06/1990	0
13	###.379.401-##	JESSICA ELIANE GONÇALVES	04/08/1996	0
14	###.684.941-##	JOYCE MACENA LOPES	09/04/1996	0
15	###.358.731-##	JULIANA MARA ELORA MARQUES	24/12/1996	0
16	###.855.761-##	KAMILA BERNAL DE SOUZA	29/08/1996	0
17	###.079.701-##	KELLY CRISTINA PARE ROJA	28/09/1987	15
18	###.502.877-##	KELY DE ALMEIDA PIRES DAS CHAGAS	31/08/1984	0
19	###.420.201-##	LARISSA BITENCOURT DE JESUS	22/01/1999	0
20	###.205.331-##	LAURA RUBIA BORGES TENORIO NOLETO	27/05/1978	0
21	###.775.841-##	LAURA VENTILGO ESCOBAR	06/09/1998	0
22	###.032.991-##	LUANA ROCHA DA SILVA	25/09/1991	0
23	###.473.911-##	LUANNA MORAN DAMASCENO	29/05/1990	10
24	###.417.871-##	MARIA CRISTINA YAMASHITA DESOUSA	04/01/1975	2
25	###.116.906-##	MARÍLIA SOARES TEIXEIRA	08/05/1988	0
26	###.900.221-##	NATHALIA SOUZA SILVA	08/12/1997	0
27	###.017.151-##	NATTIELE NERES FERREIRA FERNANDES MUCANZE	18/06/1993	0
28	###.452.831-##	NAYARA CAMPOS MENDES	29/05/1995	0
29	###.192.091-##	RODRIGO ECEHEVERRIA DA COSTA	11/12/1991	0
30	###.905.741-##	SIMARA RODRIGUES AJALA	31/03/1994	15
31	###.325.881-##	SUELEN CONRAD GARAHÍ	17/01/1992	0
32	###.062.071-##	TALITA FABRIS DE ALBUQUERQUE	29/08/1994	0
33	###.898.241-##	THALITA DE MAGALHÃES SOUZA	22/08/1996	15
34	###.885.621-##	VIVIAN YOKO HIGASHI	05/06/1996	0

**Componente Curricular: ODONTÓLOGO - ODONTÓLOGO - 20 HORAS**

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.631.971-##	DIONES CALADO DE QUADROS	10/09/1986	0
2	###.937.281-##	EDUARDA DE LIMA SANTOS	05/09/1998	0
3	###.030.478-##	KAROLINE ROCHA DE OLIVEIRA	30/06/1993	10
4	###.507.402-##	MARCOS PHELPE ARAUJO ANDRADE ALVES	15/12/1996	0
5	###.595.839-##	MARIANA PRESENDO PASSERO	17/09/1994	0
6	###.600.851-##	MARIANNE TAVARES DA SILVA	16/07/1992	15
7	###.585.801-##	MARK ANTHONY DUAILIBI	14/05/1981	10
8	###.648.551-##	NICOLY MACHADO SANTANA THOMAZ	25/11/1998	0
9	###.598.011-##	PATRICIA B SILVEIRA DUAILIBI	13/04/1982	10

**Componente Curricular: ODONTÓLOGO - ODONTÓLOGO - 40 HORAS**

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.314.548-##	ADRIANO SOUZA VIANA	08/01/1978	0
2	###.152.790-##	ANDRÉIA RODRIGUES MACHADO	03/10/1993	0
3	###.303.951-##	ANNE CAROLINE DUTRA VIEIRA	27/12/1995	0
4	###.523.252-##	BARBARA FERREIRA COLINA	01/06/1997	0
5	###.775.251-##	ÉRICA DE REZENDE PLEUTIM	19/03/1988	0
6	###.838.241-##	GABRIELLA MAIDANA DE ANDRADE	01/06/1997	0
7	###.300.001-##	GISLAYNE OJEDA PANIAGUA	17/11/1981	4
8	###.156.694-##	HAYDEE VICENTE DA SILVA DUARTE	09/03/1977	12
9	###.608.371-##	KAICK LUCAS TIOTONIO	26/02/1994	7
10	###.218.901-##	LAUCIDIO VALDEZ DE BARROS	18/02/1945	5
11	###.424.961-##	LEANDRA REIS PENAJO	13/04/1992	5
12	###.694.891-##	MARIA VANESSA INSAURRALDE BERNAL	03/02/1998	0
13	###.487.564-##	NILDA GOMES DE SOUZA CONSERVA CASSAROTTI	12/04/1963	0
14	###.587.001-##	NINIVE AMANDA MOREIRA CABRERA	22/12/1986	23
15	###.981.109-##	ROBERTO AKIRA HADA	28/09/1982	0
16	###.489.552-##	SUZY MAIANE LIMA DOS SANTOS	20/12/1995	13
17	###.254.321-##	TAINÁ DOS SANTOS DIAS	04/02/1998	4
18	###.292.828-##	TAINARA PELARIN	20/02/1996	2
19	###.253.381-##	TAYANE BENITES CECCON	17/05/1995	7
20	###.321.931-##	WENDY MOREIRA GOES	03/01/1994	0

**Componente Curricular: PSICÓLOGO - PSICÓLOGO**

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.534.021-##	ANA BEATRIZ BENTO GONÇALVES LEMES	22/11/1997	4
2	###.353.811-##	ANA FLÁVIA SILVEIRA SCHIAVO	05/03/1997	0
3	###.295.391-##	ANAHÍ JARA LOUTEIRO ECHEVERRIA	04/01/1999	0
4	###.727.941-##	ANGELITA LOPES	03/07/1973	12
5	###.154.931-##	ARLETE AYALA MONTEIRO	10/07/1987	0
6	###.346.031-##	ARTHUR GALVÃO SERRA	22/07/1988	20
7	###.261.903-##	ASSÍRIA MONALISA ALMEIDA DO NASCIMENTO	08/04/1994	0
8	###.065.586-##	AUDREY JULIANA AUDREY	24/08/1989	0
9	###.587.911-##	BEATRIZ FERREIRA FAUSTINO	15/04/1996	4
10	###.352.881-##	CAMILA CAPRIATA VARGAS	08/08/1994	0
11	###.214.471-##	CAROLINA DE SOUSA ROTTA	10/08/1994	0
12	###.815.081-##	DANIELA BRUNO DOS SANTOS	23/05/1995	0
13	###.744.111-##	DORALICE MINEIRO SANTOS WEILER	17/12/1971	0
14	###.446.911-##	EDUARDO MAGALHÃES	29/09/1995	0
15	###.243.371-##	GILMARA LETÍCIA PINTO BENITEZ	09/04/2021	9
16	###.262.915-##	GISELE DA SILVA PEREIRA	16/10/1992	0
17	###.609.271-##	GISELE DOS SANTOS MAIDANA	21/02/1983	15
18	###.057.881-##	HELIDETE CERQUEIRA DA SILVA	27/07/1976	0
19	###.679.401-##	HELMA SUELEN DO CÉU DE ALMEIDA DICK	11/07/1982	0
20	###.536.881-##	HIAGO IASHINISHI SILVA	08/04/1992	0
21	###.010.841-##	ISADORA LOUREIRO BENITES	03/01/1997	0
22	###.360.811-##	JESSICA ALVES EGIDIO	02/02/1996	0
23	###.800.729-##	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	17/01/1990	0
24	###.415.741-##	JOSÉ JÚLIO MARQUES	13/02/1985	0
25	###.994.941-##	JULIANA CARDOSO DA ROCHA	11/12/1997	0
26	###.126.361-##	JULYA NERY PEREIRA CREVELARO	25/01/1997	0
27	###.526.081-##	JUSCILEINER INFRAN OJEDA	04/01/1994	0
28	###.505.331-##	KATIUSCI LEMES PEREIRA	12/05/1994	0
29	###.314.558-##	LUCIANE DA COSTA CANFILD	24/09/1971	0
30	###.093.611-##	MARCELO GONÇALVES DA SILVA	10/02/1985	0
31	###.252.031-##	MARCOS MATEUS MARTINEZ GEORGES	05/01/1998	0
32	###.412.708-##	MARIA CRISTINA SOARES DOS REIS	03/03/1970	0
33	###.536.031-##	MARIELY DAS GRAÇAS CONTRERA DA SILVA	31/08/1991	7
34	###.369.498-##	MIRIAN PALMIRO BUENO	28/10/1980	0
35	###.827.991-##	MYLLENA SANTANA FREITAS DE OLIVEIRA	10/02/1997	0
36	###.929.091-##	NADJA NARA LESSA SOARES	06/06/1974	0
37	###.276.851-##	NÁTALY DANNIELY PEREIRA CALDAS	20/11/1994	0
38	###.634.051-##	NAYARA MASSACOTE DOS SANTOS	26/12/1993	0
39	###.596.568-##	PAULA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	14/07/1987	20
40	###.498.198-##	PAULA DE CILLO DOS SANTOS	25/01/1980	0
41	###.136.693-##	PAULA THAIS CARNEIRO DE SOUZA	15/01/1993	0
42	###.482.052-##	PEDRO CRUZ ALFAIA NETO	08/03/1992	0
43	###.995.671-##	RICARDO FERNANDES DE ALMEIDA	25/09/1991	0
44	###.900.721-##	ROMEU PADILHA DA SILVA JUNIOR	23/12/1987	0
45	###.925.021-##	ROSIANY LEITE GOMES	15/07/1981	11
46	###.972.239-##	SANDRO MASSARU UEKI	17/08/1982	0
47	###.264.281-##	SOLANGE CAMILO DOS SANTOS	08/04/1996	0
48	###.573.960-##	SOLANGE DE FREITAS SANGUEBUCHE	13/04/1987	0
49	###.311.641-##	TAIS DE OLIVEIRA VARGAS	31/08/1994	19
50	###.391.431-##	TALITA TORRES TEIXEIRA	01/12/1994	0

51	###.037.131-##	TAUANY COLMAN ARAUJO REGO	27/11/1996	0
52	###.231.071-##	THAÍSA VENTURINI BAGGIO STEIN	30/10/1998	0
53	###.351.811-##	THIAGO DOS SANTOS FERRAZ	10/12/1998	0
54	###.439.711-##	VANESSA MARQUES BERVIAN	03/11/1993	7

**Componente Curricular: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ORDEM	CPF	NOME	DT NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1	###.880.991-##	ADRIANA DA SILVA	31/03/1989	0
2	###.494.621-##	ALCINEIA DA SILVA	28/11/1985	0
3	###.015.271-##	ALICE TERESA DE SOUSA SERPA	13/12/1989	15
4	###.871.441-##	ANA BEATRIZ VILHALVA PERDOMO	06/11/1989	9
5	###.023.561-##	ANTÔNIA ROSANA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	25/06/1982	0
6	###.124.631-##	DIEGO COLMAN DA SILVA	16/10/1996	0
7	###.693.081-##	ELENIR MARTINS LEANDRO	10/02/1990	0
8	###.696.211-##	ELI LEONARDO MATEUS	07/09/1985	0
9	###.277.751-##	FRANCISCA APARECIDA ALMADA FEITOSA	04/10/1972	0
10	###.725.881-##	GLEICE KELLER FERREIRA DA SILVA	24/12/1987	0
11	###.042.831-##	JAQUELINE PAIN RODRIGUES	08/09/1990	0
12	###.367.081-##	JUCILENE APARECIDA LINA DE OLIVEIRA	24/07/1983	0
13	###.488.181-##	JULIANA DOS REIS	17/08/1971	5
14	###.167.031-##	KAMILA DIAS FLORES	27/02/1989	7
15	###.498.551-##	LACY GARCIA	12/07/1969	15
16	###.059.161-##	LAUDICEIA AQUINO DOS SANTOS	14/05/1986	10
17	###.863.231-##	LUANA APARECIDA DA SILVA	04/05/1994	0
18	###.417.451-##	LUCIMEIRE APARECIDA SILVA	19/06/1986	0
19	###.896.001-##	NILDA RIBAS DA ROSA	14/01/1955	9
20	###.372.451-##	OLIMPIA MORALES	26/07/1970	10
21	###.116.601-##	RAMAO VARGAS	31/08/1976	15
22	###.220.411-##	RODRIGO MARQUES DA SILVA	11/06/1986	15
23	###.061.161-##	ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA	30/08/1992	2
24	###.040.541-##	ROSIMEIRE FERNANDES VASCONCELOS	10/09/1970	15
25	###.781.801-##	VANDA MARQUES CAMARA	26/07/1964	15
16	###.059.161-##	LAUDICEIA AQUINO DOS SANTOS	14/05/1986	10
17	###.863.231-##	LUANA APARECIDA DA SILVA	04/05/1994	0
18	###.417.451-##	LUCIMEIRE APARECIDA SILVA	19/06/1986	0
19	###.896.001-##	NILDA RIBAS DA ROSA	14/01/1955	9
20	###.372.451-##	OLIMPIA MORALES	26/07/1970	10
21	###.116.601-##	RAMAO VARGAS	31/08/1976	15
22	###.220.411-##	RODRIGO MARQUES DA SILVA	11/06/1986	15
23	###.061.161-##	ROSALINO ANTONIO PRATES ROSA	30/08/1992	2
24	###.040.541-##	ROSIMEIRE FERNANDES VASCONCELOS	10/09/1970	15
25	###.781.801-##	VANDA MARQUES CAMARA	26/07/1964	15

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 06 de MAIO de 2021.

Matéria enviada por Keyzer de Albuquerque

**Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL n. 07/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CLEDIANE ARECO MATZENBACHER, prefeita municipal de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS:

**Componente Curricular: ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTENTE SOCIAL**

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO PROVIDO
###.244.491-##	TEREZA DELGADO COELHO	23/01/1967	PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO PROVIDO

**Componente Curricular: ENFERMEIRO – ENFERMEIRO**

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO DESPROVIDO PROVIDO PARCIALMENTE DESPROVIDO DESPROVIDO
###.019.511-##	ISABELLA FONSECA MUNHOZ	04/08/1993	PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO DESPROVIDO
###.962.161-##	JULIANA ORTIZ DE MOURA	11/01/2021	PROVIDO PARCIALMENTE
###.265.191-##	LAURA SWELHEM CHECHI	12/12/1981	DESPROVIDO
###.998.891-##	MARTA DE PASSOS MENDONÇA	12/11/1996	DESPROVIDO

**Componente Curricular: FARMACÊUTICO ANALISTA CLÍNICO OU BIOMÉDICO - FARMACÊUTICO ANALISTA**

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO
-----	------	--------------------	--

###.055.751-##	KAROLAYNE LOPES CANDIA	11/12/1999	DESPROVIDO
----------------	------------------------	------------	------------

**Componente Curricular:** FARMACÊUTICO - FARMACÊUTICO

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO
###.159.201-##	RAFAELA WENGRAT	31/05/1987	PROVIDO

**Componente Curricular:** MÉDICO VETERINÁRIO - MÉDICO VETERINÁRIO

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO
###.816.841-##	RONAN ORTIZ MACIEL	10/06/1995	DESPROVIDO

**Componente Curricular:** NUTRICIONISTA - NUTRICIONISTA

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO
###.870.341-##	ÂNGELA HEFLER	22/02/1996	DESPROVIDO
###.122.581-##	FABIANA FERNANDES VIANA	13/04/1989	PROVIDO PARCIALMENTE
###.473.911-##	LUANNA MORAN DAMASCENO	29/05/1990	PROVIDO PARCIALMENTE

**Componente Curricular:** ODONTÓLOGO - ODONTÓLOGO - 20 HORAS

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO
###.600.851-##	MARIANNE TAVARES DA SILVA	16/07/1992	PROVIDO

**Componente Curricular:** ODONTÓLOGO - ODONTÓLOGO - 40 HORAS

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PROVIDO/PROVIDO PARCIALMENTE DESPROVIDO
###.253.381-##	TAYANE BENITES CECCON	17/05/1995	PROVIDO

**Componente Curricular:** PSICÓLOGO - PSICÓLOGO

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO
###.609.271-##	GISELE DOS SANTOS MAIDANA	21/02/1983	DESPROVIDO

**Componente Curricular:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CPF	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RECURSO: PROVIDO/ PROVIDO PARCIALMENTE/ DESPROVIDO
###.167.031-##	KAMILA DIAS FLORES	27/02/1989	PROVIDO

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, em 06 de MAIO de 2021.

Matéria enviada por Keyzer de Albuquerque

**Gabinete da Prefeita****LEI Nº. 2017/2021 - Declara as práticas esportivas e atividades físicas como essenciais à manutenção das**

**condições de vida, saúde e bem-estar da população jardinese, e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Jardim, **Dra. Clediane Areco Matzenbacher**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona o seguinte:

**Art. 1º** - Fica declarada essencial, no âmbito do Município de Jardim, as práticas esportivas e atividades físicas, consideradas essenciais à manutenção das condições de vida, saúde e bem-estar da população jardinese.

**Art. 2º** - O Poder Público municipal, na gestão de crises epidemiológicas e desastres naturais ou humanitários, poderá estabelecer restrições e medidas para o desempenho seguro de práticas esportivas e atividades físicas em geral, desde que não as interrompa completamente.

§ 1º - ... suprimido

§ 2º - ... suprimido

**Art. 3º** - As normas desta Lei se estendem aquelas atividades físicas e esportivas praticadas no interior de academias de ginásticas, musculação, artes marciais e outros estabelecimentos voltados ao exercício da educação física. As atividades de caminhada ao ar livre e ciclismo, da mesma forma, integram as atividades essenciais.

**Parágrafo único** - Todas as atividades contempladas por esta Lei, deverão respeitar incondicionalmente as determinações da Organização de Saúde (OMS); Ministério da Saúde, órgãos competentes e fiscalizatórios do Município e da categoria, bem como, todos os protocolos e regras de biossegurança e Decretos Federal, Estadual e Municipal, sob pena de sofrer as penalidades deles recorrentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor 15 dias após a data de sua publicação, com sua regulamentação por meio de Decreto Executivo Municipal.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 493/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim** - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear **ANA PAULA MACEDO GONÇALVES** matrícula 2839-2, n o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE ÁREA - Símbolo - ADI 3**, Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - Departamento de Proteção Social Básica - SCFV - CMU Nossa Gente.

**ART. 2º** Fica concedido Gratificação de 50% sobre o vencimento base do servidor.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/03/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 471/2021-DRH - DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Fica cedida com ônus para a origem, a servidora **ARLETE CABREIRA DIAS** matricula 622-1, ocupante do cargo efetivo de zeladora, pelo período de 17/03/2021 a 17/03/2023, lotada no Gabinete do Prefeito, de acordo com o Art. 146, letra "a" da Lei Complementar nº 003/91.

**ART. 2º** - Ficando cedida para a Câmara Municipal de Jardim-MS.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA N.º 478/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART 1º** Fica concedida a **GRATIFICAÇÃO LC - Evento 51** a servidora abaixo relacionada, nomeada em Cargo Comissionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO LC	VIVIANE APRIGIO FERREIRA	3342-1	50%

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 479/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART 1º** Fica concedida a **GRATIFICAÇÃO LC - Evento 51** a servidora abaixo relacionada, nomeada em Cargo Comissionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO LC	THAYANE GAUNA MIRANDA	3346-1	50%

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 476/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART 1º** Fica concedida a **GRATIFICAÇÃO LC - Evento 51** ao servidor abaixo relacionado, nomeado em Cargo Comissionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO LC	JORGE CLEY SANTOS LARREA	2257-1	45%

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 477/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART 1º** Fica concedida a **GRATIFICAÇÃO LC - Evento 51** ao servidor abaixo relacionado, nomeado em Cargo Comissionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
GRATIFICAÇÃO LC	JOSE RIBEIRO CARAPIA	1748-1	50%

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 469/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART 1º** Fica concedida a Gratificação **Evento FG – 429** ao servidor abaixo relacionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico.

Detentor do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
FG 1 – CHEFE DE TURMA	MANOEL BARBOSA CRISTALDO	1208-10	50%

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Gabinete da Prefeita - Departamento de Recursos Humanos**

**PORTARIA N.º 470/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART 1º** Fica concedida a Gratificação **Evento FG – 429** ao servidor abaixo relacionado, no percentual especificado sobre o vencimento básico.

Detentor do cargo efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

Símbolo	Nome	Matricula	Gratificação
FG 1 – CHEFE DE TURMA	LUIZ ANTONIO CRISTALDO	1606-1	50%

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Tanielly Vezetiv dos Santos

**Secretaria Municipal de Finanças e Administração - Departamento de Licitação**

**Termo de Ratificação da Dispensa**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

**RECONHEÇO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no **art. 24, Inciso II**, da Lei nº 8.666/93 combinado com art. 1º do Decreto nº 9.412, 18 de junho 2018, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **Aquisição de materiais (tintas e diluente) para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jardim/MS. RATIFICO A DESPESA**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

**Dispensa de Licitação nº 22/2021**

**Processo Administrativo nº 29/2021**

Favorecido: *J.T COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- EPP - CNPJ Nº: 02.391.090/0001-014*

Valor da Contratação: **R\$ R\$ 8.625,00** (oito mil seiscentos e vinte e cinco mil)

Prazo do presente contrato será: **03 (três) meses.**

Jardim/MS, 05 de Maio de 2021.

**Clediane Areco Matzenbacher**  
**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Priscila Flores Mendieta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO****Secretaria Municipal de Saúde  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021  
PROCESSO Nº 038/2021**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do seu Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E USO DOMICILIAR DE PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS EM CILINDROS SOB A FORMA DE COMODATO, realizada em 22/04/2021 com início às 08h30min, sagrou-se vencedora do certame, a empresa GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.994/0001-78, no valor total de R\$ 216.678,80 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Ladário - MS, 05 de maio de 2021.

**MÁRCIO JOSÉ ANDROLAGE CHAVES**

Portaria Nº 29/PML/2021

Pregoeiro

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Secretaria Municipal de Saúde  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 038/2021, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 006/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico Nº 289/2021, emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INSUMO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS E USO DOMICILIAR DE PACIENTES POR ORDEM JUDICIAL, A SEREM FORNECIDOS EM CILINDROS SOB A FORMA DE COMODATO, em favor da empresa descrita a seguir: **GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.671.994/0001-78, no valor total de R\$ 216.678,80 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos),

**DETERMINO** que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário-MS, 05 de maio de 2021.

**JOSIANE BRAGA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 183/2020

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Paço Municipal  
AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 030/2021**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2021, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS (ORIGINAIS E NOVOS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, realizada em 20/04/2021 com início às 08:30 horas, sagrou-se vencedora do certame a empresa **TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº **05.529.400/0001-02** no valor do **Lote 1 R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) e do Lote 2 R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Ladário - MS, 05 de maio de 2021.

**Marcio Jose Androlage Chaves - Pregoeiro**

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 030/2021, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n.º 005/2021, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a Adjudicação, Proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS (ORIGINAIS E NOVOS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO – MS**, em favor da empresa **TECNOMED ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIAL EIRELI - ME** inscrita no **CNPJ nº 05.529.400/0001-02** no valor do **Lote 1 R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) e do Lote 2 R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Ladário-MS, 05 de maio de 2021.

**Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

**Secretaria Municipal de Administração**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - Juliane Cristina de Andrade**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA	ELIZAMA MEDINA DE AVILA CARGO CORRESPONDENTE
Professor SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	Profissional da Educação PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	1 mês e 4 semanas

**Substituição de Professor que desempenha a função de coordenador pedagógico**

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO  
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Juliane Cristina de Andrade**, para compor o quadro de professores do **CEI Mariano da Silva Carneiro**.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Maria Augusta Silva de Arruda**, que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica na **E.M.Eduardo Malhado**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Pedagogia- Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 016/2020/SMEL (Parecer nº98/2021) com prorrogação do processo seletivo referente ao Edital nº 001/2020/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO

R\$ 1.948,21

Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .

**INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO**

NOME

Juliane Cristina de Andrade  
NÍVEL DE ESCOLARIDADE

DATA DE NASCIMENTO

Superior Completo –Pedagogia  
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR

23/11/1977  
INSCRIÇÃO PIS/PASEP

CPF

948.151 –SEJUSP/MS  
ENDEREÇO

689323321-34

19004708920

Rua: Rua Heitor Paulo de Oliveira Nº Bairro: Nova Aliança Ladário-MS CEP: 79370-000  
Em, 03/05/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.

Em, 03/05/2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 03/05/2021

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **1 mês e 4 semanas**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 03/05/2021

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**PREFEITURA**  
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 776/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2020**

PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e ERICA A. MENEZES EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais por um período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades no município de Ladário-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001 – 10.1222.0503.2142 – 3.3.90.39.00 FR 214.340

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 148/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2020, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 21 dias do mês de agosto de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

VALOR: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 05 de abril de 2021.

Josiane Braga - Secretária Municipal de Saúde.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - Juliane Cristina de Andrade**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

### 1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 – SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá, MS.

### 2. CONTRATADO

NOME: <b>Juliane Cristina de Andrade</b>			
RG Nº: 948.151	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 689323321-34	PIS/PASEP: 19004708920
ENDEREÇO: Rua Heitor Paulo de Oliveira Qd.23 Lt.02 Bairro: Nova Aliança Ladário-MS CEP: 79370-000			

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

### 4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, do **CEI Mariano da Silva Carneiro** no ano 2021.

### 5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

### 6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

### 7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.948,21 (Mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

### 8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

### 9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de Maio** de 2021 a **01 de Julho** de 2021, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

**13. ASSINATURA DAS PARTES**

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	---

Ladário-MS, 03 de Maio de 2021

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**RESOLUÇÃO 221/2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ: 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**Resolução nº 221/2021****Dispõe sobre a mudança do horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ladário/MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, APROVOU, e eu, Vereador Daniel Benzi, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução.

**Artigo 1º** - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Ladário/MS serão realizadas às terças-feiras, das 17h30min às 19h30min.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.  
Ladário-MS, em 04 de maio de 2021.

**Daniel Benzi**  
Presidente

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

**Secretaria Municipal de Administração**  
**Resolução nº 08/2021/CMAS**

Resolução nº 08/2021/CMAS

Ladário/MS, 04 de maio de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 04/05/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS referente ao exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social - Ladário - MS.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**André Luiz Ribas dos Santos**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ

## Decreto n. 127/2021, de 05 maio de 2021

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.”

**ADEMAR DALBOSCO**, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

**Considerando** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

**Considerando** as orientações recebidas de nível estadual e federal;

**Considerando** a classificação deste município no Programa PROSEGUIR do Estado de Mato Grosso do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a realização de quaisquer espécies de eventos privados, bem como a aglomeração de pessoas, até o dia 01/06/2021.

**Art. 2º.** O paço Municipal, Setor Tributário, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar e Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, terão seu funcionamento das 07:00 as 13:00 horas até o dia 01/06/21.

Parágrafo único: A Secretaria da Educação efetuará suas atividades em regime de escalas regulamentadas pela representante legal, atendendo o mesmo horário previsto no caput deste artigo, enquanto perdurarem as aulas não presenciais.

**Art. 3º.** A utilização das praças, parques infantis, quadras, bocha, parque de exposições, clube do laço e ginásios poliesportivos, bem como a prática de qualquer atividade esportiva, está temporariamente proibida, até o dia 01/06/2021, sob pena de aplicação da multa prevista no Decreto 141/2020.

§ 1º. A prática da caminhada e do ciclismo é permitida desde que realizada de forma individual, sendo observado o uso obrigatório da máscara de proteção.

§ 2º. A prática de funcional e pilates está permitida com o limite de apenas o instrutor além de três alunos por horário.

§ 3º As academias de ginástica poderão atender com horário marcado, devendo se limitar ao máximo de 05 pessoas no local, além do instrutor, durante todo o horário de funcionamento, bem como ser feita a higienização de todos os aparelhos entre uma utilização e outra.

**Art. 4º.** A presença de vendedores ambulantes de outros municípios continua proibida em todo território de Laguna Carapã/MS.

Parágrafo único: Profissionais liberais como cabelereiros, barbeiros, profissionais do ramo de estética e cosmética residentes em outros municípios que desejarem exercer suas atividades neste município, deverão apresentar à vigilância epidemiológica, resultado negativo de exame de covid do tipo swab teste rápido antígeno de até 24 horas antes de sua atividade

**Art. 5º.** Fica proibida a permanência de pessoas na frente dos bares/conveniências, terrenos baldios ou ainda nas vias públicas para o consumo de alimentos e/ou bebidas.

Parágrafo único: em caso de desobediência será aplicada a multa prevista no Decreto 141/2020.

**Art. 6º.** Fica determinado aos restaurantes, bares, lanchonetes e similares que deverá ser observada a distância de 2,5m (dois metros e meio) entre as mesas e o limite de 04 (quatro) cadeiras em cada uma delas, restando estipulado o público em 50% da capacidade das pessoas.

§ 1º. Deverá ser reforçada a higienização das superfícies, maçanetas, balcões, bem como ser disponibilizado o álcool em gel e guardanapos descartáveis.

§ 2º. Fica estipulada uma multa no valor de R\$ 500,00 para os estabelecimentos que descumprirem este artigo.

§ 3º. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará, além da multa prevista no parágrafo anterior, na pena de suspensão do alvará de licença de funcionamento do empreendimento infrator, pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo de eventual responsabilização penal (Art. 268, do Código Penal).

**Art. 7º.** Continua determinado aos estabelecimentos comerciais: mercados, supermercados, padarias, mercearias, veterinárias, açougues, lojas, mecânicas, auto peças, oficinas, auto elétricas, borracharias, lava jato, farmácia, vidraçarias, frutarias, tornearias, serralherias, revendas de insumos, bancos, cooperativas agrícolas, depósitos de materiais de construção e estabelecimentos congêneres, e demais prestadoras de serviços, a limitação quanto a entrada e permanência de pessoas dentro do estabelecimento, sendo permitida 01 (uma) pessoa a cada 12m<sup>2</sup>.

§ 1º. O uso de máscara de proteção é obrigatório tanto para o público quanto para os funcionários dos estabelecimentos descritos no caput, sendo a responsabilidade de fiscalização quanto à entrada e permanência em seu interior atribuída aos proprietários.

§ 2º. Deverá ainda ser reforçada a higienização das superfícies, maçanetas, balcões, bem como ser disponibilizado o álcool em gel e guardanapos descartáveis.

§ 3º. Fica estipulada uma multa no valor de R\$ 500,00 para os estabelecimentos que descumprirem este artigo.

§ 4º. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará, além da multa prevista no parágrafo anterior na pena de suspensão do alvará de licença de funcionamento do empreendimento infrator, pelo prazo de 15 dias, sem prejuízo de eventual responsabilização penal (Art. 268, do Código Penal).

**Art. 8º.** As igrejas e templos religiosos deverão continuar com a capacidade reduzida de seus participantes durante as celebrações, devendo ser respeitada a capacidade de 50% de público.

Parágrafo único. Após cada celebração deverá ser feita a higienização do local, devendo ainda ser disponibilizado álcool em gel e guardanapos descartáveis.

**Art. 09º.** Os cidadãos que forem colocados em isolamento por suspeita ou testado positivo da COVID-19 e descumprirem tal determinação serão encaminhados à Delegacia de Polícia por descumprimento do Art. 268 do Código Penal.

§ 1º. Continua em vigor as normas para os cidadãos lagunenses que viajarem para cidades não limítrofes, devendo os mesmos entrar em contato no retorno para a avaliação da vigilância epidemiológica, pelo telefone 99181-8341, para a avaliação da vigilância epidemiológica acerca da necessidade de isolamento.

§ 2º. Recomenda-se a toda a população que não receba visitas de outros municípios, a fim de se evitar a proliferação do COVID-19.

**Art. 10.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 05 de maio de 2021.

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL Nº 10/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado da Educação, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021, conforme Publicação em 01 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 2 (dois) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 2 (dois) dias desta publicação será considerado desistente.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2021.

à Carteira de Identidade (RG)

à Certificado de Conclusão (Superior)- (conforme exigência de cada cargo)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à CPF

à Título de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal ou atestado de saúde.

à Certidão de Antecedentes Criminais

**cargo: professor de educação infantil - Sede**

Nome do Candidato
Sonia Angélica Quintana de Souza Horst
Fernanda Rocha de Oliveira

Laguna Carapã-MS, 05 de maio de 2021

**ADEMAR DALBOSCO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Município de Laguna Carapã - MS, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:**

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANALISADOR DE ÍONS/ELETRÓLITOS, REFRACTÔMETRO, COAGULÔMETRO E CENTRÍFUGA LABORATORIAL, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, COM RECURSOS FUNDO A FUNDO DA SAÚDE, PROVENIENTES DE REPASSE DE PARLAMENTAR 2020 - PROCESSO Nº 27/001601/2020.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

**W.N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP** após etapa de lances verbais apresentou menor preço nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor global de **R\$: 54.690,00** ( cinquenta e quatro mil , seiscientos e noventa reais).

Laguna Carapã/MS, 05 de maio de 2021.

**Ana Paula Pereira Da Silva**

Pregoeira

Homologo o resultado adjudicado pela Pregoeira.

**Danilo José Pagnussat**  
**Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Manoel Anderson B. de Lavor

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 250 DE 05 DE MAIO DE 2021**

"Dispõe de nomeação do Conselho

*Municipal de Desenvolvimento Rural".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em consonância com a Lei Municipal nº 433/2013, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, com mandato de (02) dois anos, com efeito a partir de 03 de maio de 2021, distribuídos da seguinte forma:

Presidente: Leandro Matozo – Rep. Poder Executivo;

Vice Presidente: Arlindo Castro dos Santos – Rep. Associação de produtores de leite;

1º Secretário: Massanori Reinaldo Miyashiro - Rep. de Extensão Rural – Agraer;

2º Secretário: Douglas Matzenbacher Ayala - Rep. do Setor de Cooperativa Rural (Lar);

1º Tesoureiro: Marcos Roberto Sozza - Rep. da Instituição Financeira – Banco do Brasil;

2º Tesoureiro: Denner Duarte Espindola – Rep. do poder Legislativo;

Conselheiro: Geovani de Souza;

Conselheiro: Ranulfo Oliveira;

Conselheiro: Marciano Gonçalves;

Conselheiro: Eduardo Aguilera de Moraes.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições anteriores.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 05 de maio de 2021

**Ademar Dalbosco**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 251 DE 05 DE MAIO DE 2021**

*"Dispõe de comissão temporária de processo administrativo".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**Resolve**

I – determinar com base na Lei complementar 02/94 a instauração de processo administrativo para apurar infração administrativa cometida por servidor público;

II – constituir comissão temporária de processo administrativo, composta pelos servidores, **Sirlene Heicheberg** , **Carol Mattoso da Silva e Suzi de Almeida Fama**. Sendo que a servidora **Sirlene Heicheberg** é a presidente da comissão e deve dar cumprimento ao item precedente.

III – deliberar que os membros da comissão, deverão dar prioridade ao presente processo administrativo e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, 05 de maio de 2021

**Ademar Dalbosco**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 252 DE 05 DE MAIO DE 2021**

*"Dispõe sobre designação".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de processo administrativo;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 02/2021 recebido do Recursos Humanos, acerca de eventual abandono de cargo por parte de servidor:

**DECIDE:**

Art. 1º - Designar as servidoras **Sirlene Heicheberg, Carol Mattoso da Silva e Suzi de Almeida Fama**. Sendo que a servidora **Sirlene Heicheberg** é a presidente da comissão e deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários para apuração da ocorrência ou não de irregularidades pelo servidor público.

Art. 2º - O prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 3º - Os nomeados terão que apurar as supostas irregularidades administrativas cometidas pela servidora pública.

Art. 4º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, 05 de maio de 2021

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 253 DE 05 DE MAIO DE 2021**

*"Dispõe sobre designação".*

**Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições e ainda por conta das complexidades existentes em torno do processo administrativo disciplinar, nomeadamente após a promulgação da Constituição Federal de 1988, que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado, e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças não possui servidores graduados em Direito, que possa disponibilizar a serviço da comissão processante;

**DECIDE:**

Art. 1º - Designar Alisie Pockel Marques, OAB/MS n.º 10.740, advogada, para subsidiar a comissão processante designada pela portaria nº 236/2021 no desempenho de suas atividades especialmente no controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais dos servidores públicos.

Art. 2º - o prazo de investidura é de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Laguna Carapã, 05 de maio de 2021

**Ademar Dalbosco**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
038/2021**

PROCESSO Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MANTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 010/2021** . Empresa Vencedora : **MUNDIAL TÊXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** , com o item 01 , totalizando o valor de R\$ 23.100,00 ( vinte e três mil reais ) . **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº **064/2021** referente ao Pregão Presencial nº **038/2021** – **Viviane Ribeiro Bogarim Capilé** – Pregoeira Oficial/ Portaria Nº 1 42 /2021 . **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº **064/2021** referente ao Pregão Presencial nº **038/2021** – **Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021. Naviraí – MS, 05 de maio de 2021 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura do Contrato nº **175/2021** , gerada através do PROCESSO nº 064/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2021. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PEDIDO DE COMPRA Nº 010/2021** . Empresas: **MUNDIAL TÊXTIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** , CNPJ 27.914.988/0001-50 . Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 175/2021** , nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. **Adriano Hilário Talarico Soletti**, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 05 de maio de 2021 .  
Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021****CONTRATO:** 154/2021 – **PROCESSO:** 76/2021 – **INEXIGIBILIDADE:** 5/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** MULTSIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA APOIO DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA. - ART. 25, INCISO I - LEI 8.666/93"**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 04/05/21 a 04/05/22**VALOR TOTAL** : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : **GERÊNCIA DE RECEITA - Dotação: 01.10.00 04.129 0515 2.065 – 3.3.90.39.11.00.00(R8103)****ASSINAM:****Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 002/2021(**pela contratante**) e **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI** (**pela contratada**),**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores Marlete Florian Rabello matrícula 7718-6 e Maria dos Anjos Duarte matrícula 7504-3.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº  
22/2020**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 22/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **L UCAS RAFAEL PIVOTTO** .Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Agente de Combate as Endemias** , com lotação na Vigilância Sanitária, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.**Fica prorrogado para 30/04/2022 .** **Data da Assinatura** : 28/04/2021 .**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **LUCAS RAFAEL PIVOTTO** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 21/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **A NA CLÁUDIA ARAÚJO PEREIRA DA SILVA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Agente de Combate as Endemias** , com lotação na Vigilância Sanitária, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 30/04/2022 .** **Data da Assinatura** : 28/04/2021 .

**Assinam**\_: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ANA CLÁUDIA ARAÚJO PEREIRA DA SILVA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 20/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **M ARA LÚCIA DA SILVA DOS SANTOS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Agente de Combate as Endemias** , com lotação na Vigilância Sanitária, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 29/04/2022 .** **Data da Assinatura** : 28/04/2021 .

**Assinam**\_: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **MARA LÚCIA DA SILVA DOS SANTO** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 19/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **E LIZETE FERREIRA DOS SANTOS** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Agente de Combate as Endemias** , com lotação na Vigilância Sanitária, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 29/04/2022 .** **Data da Assinatura** : 28/04/2021 .

**Assinam**\_: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 18/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **A NDERSON AFONSO DE OLIVEIRA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Agente de Combate as Endemias** , com lotação na Vigilância Sanitária, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 29/04/2022 .** **Data da Assinatura** : 28/04/2021 .

**Assinam**\_: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ANDERSON AFONSO DE OLIVEIRA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

## GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 16/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **P EDRO ALENCAR DE SENA** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Agente de Combate as Endemias**

, com lotação na Vigilância Sanitária, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 28/04/2022 .** **Data da Assinatura** : 28/04/2021 .

**Assinam**\_: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **PEDRO ALENCAR DE SENA** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 15/2020.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **J ULIANO OLIVEIRA DE BRITO** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Agente de Combate as Endemias** , com lotação na Vigilância Sanitária, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 28/04/2022 .** **Data da Assinatura** : 28/04/2021 .

**Assinam**\_: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **JULIANO OLIVEIRA DE BRITO** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2018

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 02/2018.

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **E DISON DANIEL DIAZ DIAZ** .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico I - 4 HORAS** com lotação no Hospital municipal e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 05/03/2022 .** **Data da Assinatura** : 05/03/2021 .

**Assinam**\_: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **E DISON DANIEL DIAZ DIAZ** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 89/2021

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **WESLEY MARTINS DA CUNHA** .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Fisioterapeuta vinculado ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência**: De **29/04/2021** e término **29/04/2022** .

**Data da Assinatura** : **29/04 /20 21** .

**Assinam**\_: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **WESLEY MARTINS DA CUNHA** , Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 88/2021

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **LUNARA MAGALHÃES DOS SANTOS** .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Fisioterapeuta vinculado ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência**: De **27/04/2021** e término **27/04/2022** .

**Data da Assinatura** : **27/04 /20 21** .

**Assinam**\_: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **LUNARA MAGALHÃES DOS SANTOS** , Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2021

**CONTRATO**: 169/2021 – **PROCESSO**: 85/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**: 17/2021.

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

**CONTRATADA:** UNIAO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (LADO DIREITO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, AUTOS Nº 08045881-64.2019.8.12.0029 – SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE – PEDIDO DE SERVIÇO Nº 75/2021-ART. 24, IV, LEI 8.666/93”

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 05/05/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R9454)

**ASSINAM:**

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas , Conforme Decreto nº 052/2021 (Contratante) e LEOPOLDO NESTOR FURLAN (pela contratada),

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

Fica designado como fiscal deste instrumento, as servidores Luciane Lautério Debarba e Rosineide Barbosa da Silva Touro.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/05/21.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021

**CONTRATO:** 155/2021 – **PROCESSO:** 34/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 20/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PEDIDOS DE COMPRA Nº 005, 006, 004 E 012/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 26/04/21 a 20/10/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 275.933,30 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais e trinta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.00.00 (R 3432)

**ASSINAM:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e NICOLAS FERNANDO PRUDENTE DE MORAIS (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário e Rodrigo dos Santos Lima .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/04/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021

**CONTRATO:** 153/2021 – **PROCESSO:** 34/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 20/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PEDIDOS DE COMPRA Nº 005, 006, 004 E 012/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 23/04/21 a 20/10/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 78.743,30 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.301 0504 2.030 – 3.3.90.30.09.00.00 (R 3419)

**ASSINAM:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e IDALGO ANTONIOLLI (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rodrigo dos Santos Lima e Igor Bruno Januário .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/04/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021

**CONTRATO:** 147/2021 – **PROCESSO:** 34/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 20/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS FUTURAS E JÁ INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PEDIDOS DE COMPRA Nº 005, 006, 004 E 012/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 22/04/21 a 19/10/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 93.834,60 (noventa e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.301 0504 2.030 3.3.90.30.09.00.00 (R 3418).

**ASSINAM:** Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e MAURO DINIZ BRAGAGNOLO (pela contratada).

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rodrigo dos Santos Lima e Igor Bruno Januário.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 22/04/21.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 23/2020.

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **C LEBER JOSÉ DA SILVA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função **Agente de Combate as Endemias**, com lotação na Vigilância Sanitária, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

**Fica prorrogado para 05/05/2022 .** **Data da Assinatura :** 28/04/2021 .

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **CLEBER JOSÉ DA SILVA**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**LEI N.º 2.332, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Acrescenta o § 7º ao art. 1º da Lei nº 1936, de 12 de agosto de 2015, que "Cria no âmbito Municipal a "Câmara Mirim".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o § 7º ao art. 1º da Lei nº 1936, de 12 de agosto de 2015, que "Cria no âmbito Municipal a "Câmara Mirim", com a seguinte redação:

**"§ 7º** Em caráter de excepcionalidade, como no caso de pandemia, poderão ser indicados os alunos para o cargo de vereador (a) mirim. Nesta excepcionalidade, as escolas poderão indicar alunos (as) que cursam até o 9º ano, desde que advindos do processo democrático".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Naviraí, 05 de maio de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei n.º 19/2021**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 221, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Altera o parágrafo único do Art. 20, da Lei Complementar 67/2007, que "Dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo no Município de Naviraí e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do Art. 20, da Lei Complementar 67/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Único.** As atividades de baixo impacto serão permitidas em vias locais independentes da metragem, desde que feito o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e submetido ao Concidade".

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de maio de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

**Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 03/2021**

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

## NAVIRAIPREV

## PORTARIA 024/2021-NAVIRAIPREV

**Extingue** a Aposentadoria Compulsória do Sr. **TEODOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, e dá outras providências. O Diretor-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí-MS NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º. Em virtude do falecimento do Sr. **Teodomiro Francisco de Oliveira**, ocorrido em 01 de maio de 2021 e o mesmo não possuir nenhum dependente, extinguir o Benefício de Aposentadoria Compulsória, a partir de 01 (primeiro) de maio de 2021, concedida através da Portaria 07/20002 – FUNPREV, de 07 de outubro de 2002.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2021.

**Moisés Bento da Silva Júnior**

Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**LEI N.º 2.331, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Veda qualquer discriminação à Criança e ao Adolescente com Deficiência ou Doença Crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É vedada a discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou qualquer doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

**Art. 2º** O estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente com deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe a integração em todas as atividades educacionais e de lazer, que sua condição pessoal possibilite.

**Art. 3º** Para os efeitos desta lei consideram-se deficiência ou doença crônica, aquela que se refere a quaisquer pessoas que tenham desabilidade física ou mental, que limite substancialmente uma ou mais atividades importantes da vida, e:

**I** - deficiência; toda e qualquer incapacidade ou desabilidade, física ou mental, que limite parcial ou substancialmente uma ou mais atividades fundamentais da pessoa no seu dia a dia;

**II** – doença crônica; toda e qualquer enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação e tratamento específico, tais como alergias, diabetes tipo I, hepatite tipo C, epilepsia, anemia hereditária, asma, síndrome de Tourette, lúpus, intolerância alimentar de qualquer tipo, entre outras.

**Art. 4º** As sanções aplicadas aos que praticarem ato de discriminação serão definidas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de maio de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 07/2021

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

**Núcleo de Licitações e Contratos****RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 018/2021.**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO: 091/2021 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA : 018 /2021.**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSORIA DE TRANSTORNO MENTAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- AUTOS Nº 0948954-44.2020.8.12.0001- SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE -ART. 24, IV, LEI 8.666/93"

**E mpresa Contratada: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.534.201/0001-08**

**ITENS: 001**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais).**

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01.00.10.122.0511.2.001 – 3.3.90.39.50.00.00(R9454)**

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05 de Maio de 2021.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Administração****LEI Nº 2.317, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre o parcelamento dos débitos do Município de Paranaíba MS com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.*

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Paranaíba MS com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM, relativos aos débitos já parcelados, constantes dos Termos CADPREV nº 01942/2017, consolidado em 04 de dezembro de 2017, 00279 de 01 de abril de 2019 e 00549 de 30 de novembro de 2020, respectivamente, observado no disposto no § 7º do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013 e 333/2017.

**Art. 2º** Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo IGP-M, acrescido de juros simples 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

**§ 1º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, acrescido de juros simples 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

**§ 2º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, acrescido de juros simples 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 3º** Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de abril de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Administração****LEI Nº 2.316, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar serviços de conservação, manutenção e recuperação de estradas, pontes e mata-burros que dão acesso a centros de recreação coletivos e a toda e qualquer propriedade rural produtiva e dá outras providências.*

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de conservação, manutenção e recuperação de estradas, pontes e mata-burros que dão acesso a centros de recreação coletivos e a toda e qualquer propriedade rural produtiva.

**§ 1º** São considerados centros de recreação coletivos todo local, elemento ou atividade capaz de, por características próprias, determinar o deslocamento de pessoas com a finalidade de aproveitamento dessas características, por motivações diversas, como parques aquáticos e complexos termais.

**§ 2º** A expansão e a melhoria das estradas vicinais será realizada com tecnologia necessária para que sejam eliminadas quaisquer das causas de erosão e outros danos ambientais.

**§ 3º** Para a execução dos serviços previstos no caput deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar as máquinas e equipamentos pertencentes a frota do patrimônio municipal.

**Art. 2º** O uso das máquinas e equipamentos pertencentes a frota do patrimônio do município de Paranaíba/MS, será efetuada somente por servidores municipais vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, estabelecendo as normas complementares necessárias à sua fiel execução.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de abril de 2021.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Departamento de Licitação**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **24 DE MAIO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JARDIM SANTA MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será regido pela Lei Federal nº 8,666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: **ATÉ ÀS 8:00 (OITO) HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2021 (24/5/2021)**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução das *obras de pavimentação asfáltica e sinalização viária da Avenida Quedú Leal, Jardim América, Paranaíba-MS*, objeto do Contrato de Repasse nº 892512/2019/MDR/CAIXA - Operação 1.067.559-13/2019, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional - representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 5 de maio de 2021.

**DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KÉZIO**

**Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Departamento de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/202**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR**, designado pela **DECRETO Nº 778/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**, torna público que no dia **25 DE MAIO DE 2021, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de máscaras de tecido para proteção individual, para distribuição gratuita, aos alunos, professores e funcionários das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/).

Paranaíba-MS, 4 de maio de 2021.

**DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KÉZIO**

**Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

**Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº 0035, de 03 de maio de 2021.**

**Edmar Pires da Silva Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Exonerar a pedido **PAULO ANTONIO MENDES DE PAULA**, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar, matrícula 206-3, símbolo DAS-1, referencia 2, previsto na Lei Complementar nº 133 de 02 de Abril de 2020. A partir de 01 de Maio de 2021.

**Artigo 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo a 01 de Maio de 2021.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

Paranaíba-MS., 03 de maio de 2021



*Edmar Pires da Silva Junior - Dollar*  
Presidente

**Publicada e Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

*Sandra Regina Alves Tiago da Silva*  
Diretor Administrativo

Matéria enviada por Lilian Aparecida de Souza

---

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**  
**RESOLUÇÃO Nº 021, DE 05 DE MAIO DE 2021**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor José Uisley Araujo, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020, a contar de 05 de maio de 2021.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcelo Alves de Freitas**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

---

**PREVIM - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS**  
**RESOLUÇÃO Nº 022, DE 05 DE MAIO DE 2021**

**MARCELO ALVES DE FREITAS**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**CONCEDER** a servidora Vanila Garcia Belo, ocupante do cargo de Administradora, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020, a contar de julho de 2021.

"Sede Administrativa do PREVIM", aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Marcelo Alves de Freitas**

Diretor Executivo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, na data supra.

Matéria enviada por Vanila Garcia Belo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****DECRETO Nº. 27/2021**

**Reclassifica o Grupo da Fonte nos Anexos I e II da Lei nº 1.372/2021, que trata da Abertura de Crédito Adicional Especial.**

**A Prefeita Municipal de Pedro Gomes-MS, Sr.º William Luiz Fontoura**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a necessidade de mapear a destinação dos recursos repassados ao Município por meio da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que tem como objetivo financiar ações de enfrentamento a COVID-19, bem como mitigar as dificuldades financeiras;

**Considerando** que é necessário reclassificar o Grupo da Fonte dos Anexos I e II da Lei nº 1.372/2021, de 22 de fevereiro de 2021, em atendimento às orientações técnicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, sobre o uso dos recursos destinados, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 173/2020;

**Decreta :**

**Art. 1º.** Fica reclassificada o Grupo da Fonte no Anexo I da Lei nº 1.372/2021, de 22 de fevereiro de 2021, quanto a utilização dos recursos repassados ao Município para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19, na forma da Lei Complementar nº 173/2020.

§1º. O Anexo I da Lei nº 1.372/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Fica alterado o Grupo da Fonte “1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente” para o código “2 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores” e para mitigação de seus efeitos financeiros”, conforme preceitua o Subanexo IV da Resolução TC/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 2º.** Fica reclassificada o Grupo da Fonte no Anexo II da Lei nº 1.372/2021, de 22 de fevereiro de 2021, quanto a utilização dos recursos repassados ao Município para à execução da Política Nacional de *Assistência Social* (PNAS).

§1º. O Anexo II da Lei nº 1.372/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Fica alterado o Grupo da Fonte “1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente” para o código “2 - Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores” e para mitigação de seus efeitos financeiros”, conforme preceitua o Subanexo IV da Resolução TC/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 3º.** Os planos de governos em vigência (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual – LOA) passam a incorporar a alteração verificada neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi - MS, 29 de abril de 2021.

**William Luiz Fontoura**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Evanilson Barbosa da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 130/2021**

*“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.”*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legal conferida pelo inciso II, do Art. 20, da Lei Orgânica do Município, e

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Exonerar a pedido, o senhor **Mauricio Gonçalves Dias**, do cargo de **Chefe do Setor de Manutenção de Estradas**.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 03/05/2021.

Pedro Gomes-MS, 03 de maio de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****PORTARIA Nº 131/2021**

*“Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Público.”*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Nivaldo Batista da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, matrícula 156-1, referente ao período aquisitivo de 07/04/2020 a 06/04/2021, a partir de **05/05/2021 a 03/06/2021**.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 05/05/2021.

Pedro Gomes-MS, 04 de maio de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**  
**PORTARIA Nº 132/2021****"Dispõe sobre a concessão de  
férias a servidor Público."**

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder ao servidor **Isael Rodrigues Salomão**, matrícula 95-1, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais II, designado para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 a 01/05/2020, para gozo a partir de **05/05/2021 a 19/05/2021**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de maio de 2020.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terão seus efeitos a contar de 05/05/2021.

Pedro Gomes-MS, 04 de maio de 2021

WILLIAM LUIZ FONTOURA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****Retificação Nº 04 do EDITAL Nº 006/001/2021/SMS -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO DE ENFERMAGEM****Retificação Nº 01 do EDITAL Nº 006/001/2021/SMS****-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO DE ENFERMAGEM  
ONDE LÊ-SE:****Retificação Nº 01** do EDITAL Nº 006/001/2021/SMS**-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO DE ENFERMAGEM****LÊ-SE:****Retificação Nº 03** do EDITAL Nº 006/001/2021/SMS**-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TECNICO DE ENFERMAGEM**

Pedro Gomes – MS, 05 de maio de 2021

Luiza Ferreira de Camargo  
PresidenteJuceli Joaquim da Silva  
MembroLaender Soares Pontes  
MembroCleonir Duarte Pereira  
Membro

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVIRIA**

prefeitura selviria - juridico

**DECRETO N º 495 DE 05 DE MAIO DE 2021.****DECRETO N º 495 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a Volta ao Trabalho, dos servidores e servidoras que estavam afastados por, morbidades, gestação, idade maior que 60 anos e/ou que estavam inseridas nos chamados grupos de risco, e dá outras providências".*

**O Prefeito Municipal De Selvíria Do Estado De Mato Grosso Do Sul, José Fernando Barbosa Dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o retorno imediato de todos os servidores e servidoras que encontram-se afastados, por morbidades, gestação, idade maior do que 60 anos, ou que pertençam aos chamados grupos de risco para a COVID 19.

**Art. 2º** Fica determinado aos Secretários Municipais que, providenciem o retorno imediato dos servidores de suas respectivas Secretarias.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 06 de maio de 2021, revogando todos os demais Decretos que concediam afastamento desde o início da pandemia de SARS COV 2.

Publique – se,

Registre – se

Cumpra – se.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021

*JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS*

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

prefeitura selviria - juridico

**DECRETO N º 496 DE 05 DE MAIO DE 2021.****DECRETO N º 496 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

**"Dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, e da outras providências"**

**O Prefeito Municipal De Selvíria Do Estado De Mato Grosso Do Sul, José Fernando Barbosa Dos Santos**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406/2002;

Considerando as iniciativas em curso para implantação do processo eletrônico de controle interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS e a necessidade de definição de procedimentos relativos a nova sistemática processual;

Considerando que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS;

Considerando os estudos e os pareceres constantes do processo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos, **DECRETA:**

**Art. 1º** O Uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

**Art. 2º** Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo da da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS;

II - Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização

III - Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital - arquivo eletrônico que contem dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo arquivos via internet ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil): e

VII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contem o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

**Art. 3º** Os documentos eletrônicos produzidos na da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.

§ 1º O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo a da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS.

§ 2º O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser do tipo A1 emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 3º Em caso de impossibilidade técnica, os documentos poderão ser produzidas em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, devendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 4º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

**Art. 4º** A prefeitura proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.

§ 1º A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º A prefeitura promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

**Art. 5º** O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS.

§ 2º A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não - repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não - repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

**Art. 6º** Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

**Art. 7º** Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:

I - Apresentar tempestivamente, à autoridade certificadora, a documentação necessária a emissão do certificado digital;

II - Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;

IV - Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII - Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;

VIII - Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 2º A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pela da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.

**Art. 8º** O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

**Art. 9º** Ficam as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS autorizadas, no âmbito de suas respectivas competências, a editar os atos que se fizeram necessários para a operacionalização deste Decreto.

**Art. 10**

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se,

Registre – se

Cumpra – se.

Selvíria – MS, 05 de maio de 2021  
JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

**prefeitura selviria - juridico**

**SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a Primeira Convocação para os seguintes cargos:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE**

CICERA DA SILVA MEDEIROS FERREIRA
IRENE BAROS BARBOSA
CELEIDE GOMES DA SILVA
MONAY LUANE NIEDO
TAINARA MACHADO DIAS CAETANO
GRAZIELLE MARQUES BONFIM
GISELE GOMES DE SOUZA
HAZIEL VIEIRA NOGUEIRA
ANDREZA DE OLIVEIRA CEZAR
JESSICA GUERRA DA CUNHA
SARA DOS SANTOS SARAN
GABRIELLY VITÓRIA UGA DE LIRA
JESSICA DOS SANTOS SOUZA
TAMIRES VALDAMERI DA SILVA

Os Convocados deverão comparecer **a partir do dia 06 de maio 2021, até o dia 06 de junho de 2021**, no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, das 07:00 horas às 13:00 Horas, de segunda a sexta-feira, sito a Avenida João Selvírio de Souza, 997, Selvíria/MS, munidos de documentos pessoais, para procederem os trâmites, para assumirem sua vaga. O candidato que não comparecer nas datas previstas, perderá o direito a assumir a vaga, sendo convocado, o próximo da lista.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 05 de maio de 2021.

**José Brito da Silva**  
**Presidente da Comissão Realizadora**

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

câmara municipal  
ratificação  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. nº 13/2021

Dispensa de Licitação nº 11/2021

**Fundamento Legal** - Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa, **ALEX JUNIOR DA SILVA SANTOS** inscrito no CNPJ sob n.º 40.187.409/0001-83, visando a contratação da empresa especializadas para mão de obra da revitalização paisagística, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência, no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a contratação nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 04 de Maio 2021.

---

**Hercules Flavio Barbosa**

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Claudionor dos Santos Batista

---

**Termo de Adjudicação - PROC 37.21 - TP 01.21 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2.021, Processo Adm. nº 037/2021 pelo tipo de menor preço Valor Global, em favor da empresa: A A RUPP E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 15.705.611/0001-02, vencedora do certame no valor Global de R\$ 1.442.209,90 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e nove reais e noventa centavos), para "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica Urbana em CBUQ, e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, sinalização horizontal, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. As obras e serviços de engenharia serão realizados na Avenida Rotary Club", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 05 de maio de 2021.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

**Termo de Homologação PROC 37.21 - TP 01.21 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (CBUQ)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2.021, Processo Adm n.º 037/2.021, pelo tipo de menor preço Valor Global, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: A A RUPP E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 15.705.611/0001-02, para "Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil, para execução de obra de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica Urbana em CBUQ, e serviços complementares de meio fio com guia e sarjeta conjugados, sinalização horizontal, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro. As obras e serviços de engenharia serão realizados na Avenida Rotary Club".

Selvíria - MS, 05 de maio de 2021.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 006/2021.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Conta Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A aprovação da Prestação de Conta Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2020;

**Art.2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 18 de fevereiro de 2021.

**ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA.****DELIBERAÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 007/2021.**

Dispõe sobre Destinação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2021;

**DELIBERA:**

**Art. 1º.** A destinação de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a capacitação técnica dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, de técnicos e entidades sociais atuantes na área da infância e adolescência;

**Art.2º.** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

Sete Quedas - MS, 29 de abril de 2021.

**ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal de Saúde - CMS; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
CMDCA.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO FUSUS/SQ/MS.**

O Fórum Permanente dos Usuários do Sistema Único de Saúde no município de Sete Quedas-MS, no uso de atribuições regimentais, respeitosamente **CONVOCA** os representantes abaixo indicados para participarem da Reunião Ordinária.

**Data:** 07 de maio de 2021 (sexta-feira);

**Local:** Centro de Convivência da Melhor Idade;

**Horário:** 14 horas.

**Representantes da Associação de Moradores dos Bairros Faixão, conjunto Mapinn e Jardim El Paraiso:**

Titular: Clovis Jair de Oliveira.

Suplente: Ana Maria dos Santos;

**Representantes da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual 13 de Maio:**

Titular: Adilton de Oliveira.

Suplente: Rosimari Baldo;

**Representantes da Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Sete Quedas – MS – APH:**

Titular: Aline Izaura Giachetto,

Suplente: Vanessa de Cássia Giachetto da Silva;

**Representantes do Centro de Convivência da Melhor Idade:**

Titular: Emilia de Almeida Martines,

Suplente: Edilson Vieira da Silva;

**Representantes do Lar São Cristovão:**



Titular: Maria Ester Cavazzani Sosa,  
Suplente: Luzia Aparecida de Oliveira Folini.

**Representantes da Loja Maçônica "Fraternidade e Justiça":**

Titular: Paulo Sergio Parreira,  
Suplente: Cirino Reolon ;

**Representantes do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Sete Quedas/MS – SIMTED:**

Titular: Rosimeire Ribeiro Rosa,  
Suplente: Elizeu Gomes da Silva ;

**Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Sete Quedas – SISMUM:**

Titular: Cristina Aparecida da Silva Jardim,  
Suplente: Sílvia Leticia Darmin ;

**Pauta: 1) EXPEDIENTE,**

**1.1** , Aprovação da Pauta;

**1.2**, Reestruturação da Composição de membros:

**2) DELIBERATIVOS:**

**2.1**, Formação da Comissão Executiva;

**2.2**, Designação dos membros que representarão o Fórum no Conselho Municipal de Saúde.

**3) INFORMES GERAIS.**

Sete Quedas-MS, 23 de abril de 2021.

**CLOVIS JAIR DE OLIVEIRA**

Coordenador do FUSUS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS;  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FMTS/SQ/MS.**

O Fórum Permanente dos Trabalhadores em Saúde, no município de Sete Quedas, estado de Mato Grosso do Sul , no uso de atribuições regimentais, respeitosamente **CONVOCA** os trabalhadores em Saúde para participarem da Reunião Ordinária.

Data: 11 de maio de 2021 (terça-feira);

Local: Centro de Convivência da Melhor Idade;

Horário: 14 horas.

Pauta:

**1) EXPEDIENTE,**

**1.1** , Aprovação da Pauta;

**1.2**, Reestruturação da Composição de membros:

**2) DELIBERATIVOS:**

**2.1**, Formação da Comissão Executiva;

**2.2**, Designação dos membros que representarão o Fórum no Conselho Municipal de Saúde.

**3) INFORMES GERAIS.**

Sete Quedas-MS, 30 de abril de 2021.

**MARCELO RICARDO TASSO**

Coordenador do FMTS/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

---

**GEL - Grupo Executivo de Licitações  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 0171/2020**

Processo nº 0103/2020

Pregão Presencial nº 0049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **SOTREQ S/A**

OBJETO: 1.1 - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **até 22 de julho de 2021**, contados a partir de **01/05/2021**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2021

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MARCELO ORBERG, pela contratada

Sete Quedas – MS, 05 de maio de 2021

CRISTIANE COMELLI  
Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 0165/2020**

Processo nº 0091/2020  
Pregão Presencial nº 0043/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS  
CONTRATADA: **MANJATO TRATORES LTDA EPP**  
OBJETO: 1.1 - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **até 22 de julho de 2021**, contados a partir de **01/05/2021**.  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93  
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021  
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e LUIZ AUGUSTO MAJABOSCO, pela contratada  
Sete Quedas – MS, 05 de maio de 2021  
CRISTIANE COMELLI  
Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 0164/2020**

Processo nº 0091/2020  
Pregão Presencial nº 0043/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS  
CONTRATADA: **FOUTE INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA**  
OBJETO: 1.1 - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **até 22 de julho de 2021**, contados a partir de **01/05/2021**.  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93  
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021  
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MAICON FABIO DE SOUZA, pela contratada  
Sete Quedas – MS, 05 de maio de 2021  
CRISTIANE COMELLI  
Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE TEMPO CONTRATO Nº 0166/2020**

Processo nº 0091/2020  
Pregão Presencial nº 0043/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS  
CONTRATADA: **NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS EPP**  
OBJETO: 1.1 - Aumentando o prazo para a prestação dos serviços **até 22 de julho de 2021**, contados a partir de **01/05/2021**.  
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93  
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Data da Assinatura: 30 de abril de 2021  
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e NELI TERESINHA DA SILVA, pela contratada  
Sete Quedas – MS, 05 de maio de 2021  
  
CRISTIANE COMELLI  
Presidente da CPL

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**GEL - Grupo Executivo de Licitações**  
**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021****REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021**

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 025/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo "**Menor Preço Item**", que tem por objeto a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEÇAS** para atender as necessidades das Secretarias do Município de SETE QUEDAS - MS, pelo período de 12 (doze) meses conforme quantidades e especificações do anexo I do edital.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão**: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **24 DE maio DE 2021 às 08h30**, na sala de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 675, Sete Quedas - MS.

**Retirada do Edital**: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br) Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

**Sete Quedas - MS, em 05 de maio de 2021**

Cristiane Comelli

**Pregoeira/Oficial**

Matéria enviada por CRISTIANE COMELLI

**Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA.****RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 006/2021.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Conta Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2020 e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Conta Geral do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício de 2020;

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.  
Sete Quedas - MS, 18 de fevereiro de 2021.

**ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA.****RESOLUÇÃO CMDCA/SQ/MS Nº 007/2021.**

Dispõe sobre Destinação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Pleno do **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Destinar R\$2.100,00 (dois mil e cem reais), de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custear a capacitação técnica dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, de técnicos e entidades sociais atuantes na área da infância e adolescência;

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.  
Sete Quedas - MS, 29 de abril de 2021.

**ROSIMEIRE RIBEIRO ROSA**

Presidente CMDCA/SQ/MS.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA****Setor de Licitação****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA  
REDESIGNAÇÃO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N 26/2021**

O Município de Sidrolândia-MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento geral, em especial dos interessados, que a abertura da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 26/2021 quem te por Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material permanente/mobiliário para atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias**, prevista para o dia **07 de Maio de 2021, às 09h:00**, por motivo de falha técnica ocorrida no sistema Comprasnet o qual não permite cadastramento de proposta, concedendo assim, o tempo razoável para que os licitantes o façam, redesigna-se para o **dia 11 de maio do corrente ano, às 10h:00**. Informações complementares pelo telefone (67) 3272-7406, de segunda a sexta-feira, das 07h:30 às 13h:00.

*\*Todas as referências de empo estão no Horário e Brasília.*

Sidrolândia-MS, 05 de maio de 2021.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

**Pregoeiro**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

**Procuradoria Geral****DELIBERAÇÃO Nº 050, DE ABRIL DE 2021****DELIBERAÇÃO Nº 050, DE ABRIL DE 2021.**

1.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **149ª (Centésima Quadragésima Nona)**, Reunião ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deliberar favorável a Aprovação do Plano Anual das Ações em Saúde do Trabalhador ano de 2021, conforme solicitação do CEREST Regional.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de abril de 2021.

**Ivanildo Manoel de Arruda**

Presidente da Mesa Diretora do CMS

**Newton Renato Ouriques Couto**

Secretario Municipal de Saúde

Sidrolândia-MS

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Procuradoria Geral****DELIBERAÇÃO Nº 051, DE ABRIL DE 2021****DELIBERAÇÃO Nº 051, DE ABRIL DE 2021.**

1.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **149ª (Centésima Quadragésima Nona)**, Reunião ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deliberar favorável a Aprovação do Relatório de Gestão – RAG da Secretaria Municipal de Saúde referente ao ano de 2020.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de abril de 2021.

**Ivanildo Manoel de Arruda**

Presidente da Mesa Diretora do CMS

**Newton Renato Ouriques Couto**

Secretario Municipal de Saúde

Sidrolândia-MS

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**Procuradoria Geral**  
**DELIBERAÇÃO Nº 052, DE ABRIL DE 2021**

**DELIBERAÇÃO Nº 052, DE ABRIL DE 2021.**

1.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS em sua **149ª (Centésima Quadragésima Nona)**, Reunião ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2021, na Sala de Reuniões do CMS, Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Deliberar favorável a Aprovação de conceder ao Senhor **Pastor Pedro Macedo Granja**, Moção de Congratulação pelo brilhante trabalho e fortalecimento do Controle Social deste município.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 30 de abril de 2021.

**Ivanildo Manoel de Arruda**

Presidente da Mesa Diretora do CMS

**Newton Renato Ouriques Couto**

Secretario Municipal de Saúde  
Sidrolândia-MS

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE CONTABILIDADE****EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 001/2021**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SONORA MS - AUS.**

**OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse financeiro para auxiliar no transporte de universitários, matriculados em cursos de bacharelado ou licenciatura, autorizados pelo MEC, mantido por instituição de ensino pública ou privada de conformidade com Plano de trabalho, devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.**

**VIGENCIA:** 04 Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

**AMPARO LEGAL:** Lei Orçamentária nº 937/2020 de 11/12/2020 Art. 11º inciso VIII e 940/2020 de 17/12/2020 e demais normas legais .

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas correrão a conta da dotação consignada no orçamento do Município

70 – **Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer**

70.101 – Gerência Municipal de Educação Cultura e Lazer

12.364.1201-2.044 – Apoio ao Ensino Superior

3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

**VALOR TOTAL DE ATÉ:** R\$ 900.000,00

SONORA-MS, 05 ABRIL DE 2021.

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

**SAMYA FRAGA FREITAS**

**Prefeito Municipal PRESIDENTE DA AUS**

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****Superintendência de Projetos e Convênios****2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

São Gabriel do Oeste - MS, 27 de abril de 2021

Ilustríssimo Senhor

Gean Carlos Cruz Silva

Representante Legal perante o Processo Licitatório nº 096/2020

Empresa MARPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP

Rua Aquidauana n. 445, Centro, na cidade de Sidrolândia/MS

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, para execução das obras de Drenagens de Aguas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Meio fio, Passeio com Acessibilidade e Sinalização nas Ruas: Estudante Elias Borgman, Boaventura Ferreira Rosa, João Rodrigues de Miranda, Monteiro Lobato, Menotti Del Picchia, Avenida Rui Barbosa, Rua Estudante Soni Bortoli, Jorge Amado, Osório Rodrigues da Silva, Fortunato Quintino Zanetti, Avenida Primo Maffissoni, todas no Bairro Primo Maffissoni, conforme Contrato nº 141/2020 – Processo Administrativo nº 4643/2020, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Reiterando a 1ª notificação dada no dia 23 de março de 2021, venho informar-lhe que após vistorias in loco a obra permanece sem frentes de serviços, com isso a obra em questão não está tendo andamento.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por Recurso Estadual/AGESUL Convênio Nº 846196/2017 que exige a obediência aos prazos estipulados para pagamento de nota conforme cronograma, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e conseqüentemente a perda dos valores pelo Município. Sendo esses serviços executados, medidos, vistoriados e já liberados para pagamento.

Cabe por fim enfatizar que, se não forem solucionados itens abordados a cima dentro do prazo de 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento deste, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93 e sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

ISABELLA MARCON DA SILVA

Coord. de Projetos de Engenharia

Engª Civil – CREA 62551/D

Mat. 6497

Matéria enviada por MARIA ELIANE REBESCHINI

**PREFEITURA****Decreto "P" Nº 231/2021****Decreto "P" Nº 231/2021****PMSGO-GAB****03 de maio de 2021.****Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, **RAFAELLA MARIA COSTA GOIS DE FIGUEIREDO**, matrícula 6650, do cargo em comissão de Supervisor Médico – 40H, Símbolo SMS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 03/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de maio de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Natalia Webler

**PREFEITURA****Decreto nº 2.430/2021 PMSGO/GAB 05 de maio de 2021.****Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Poliana de Oliveira Gomes** para atuar como Fiscal de Contrato, originado a partir do **Pregão Presencial 035/2021, Processo Licitatório 070/2021**, designada pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 1.638/2018.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de maio de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**CAMARA MUNICIPAL  
EXTRATO TERMO ADITIVO  
EXTRATO TERMO ADITIVO  
PROCESSO N. 007/2020  
TOMADA DE PREÇO N. 01/2020  
CONTRATO N. 04/2020**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE / SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA NORTESTADO LTDA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA, PARA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS.

**Vigência:** 08 de maio de 2021 a 08 de maio de 2022.

**Valor mensal estimado:** R\$ 7.666,66 (sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

**Valor GLOBAL Estimado:** R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)

**Dotação:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Assinantes:**

FERNANDO NAPP ROCHA - Contratante

CILSO DA SILVA FERREIRA - Contratada

São Gabriel do Oeste-MS, 04 de maio de 2021.

Matéria enviada por VILMA DE FÁTIMA WALTER

**PREFEITURA**

**Extrato do Contrato nº 029/2021 - Funsáude**

**Contrato Administrativo nº 029/2021/FUNSAUDE**

**Processo Administrativo nº 47104/2017**

**Credenciamento Público nº 001/2017**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste -MS.**

**Contratada: KALYNKA SILVIA HIGINO - ME**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, sob a forma de plantão, a ser realizada no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo de Credenciamento nº 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Fundamentação legal:** Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsáude – Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

**Valor:** Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 85.653,45 (oitenta e cinco mil seiscientos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores determinados na Lei Municipal nº 1.077/2017.

**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30/06/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes :** Dulcineia Aparecida Munhoz Val/Kalynka Silvia Higino.

**Data da assinatura:** 29 de abril de 2021.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**PREFEITURA**

**Extrato do Contrato nº 028/2021 - Funsáude**

**Contrato Administrativo nº 028/2021/FUNSAUDE**



**Processo Administrativo nº 47104/2017****Credenciamento Público nº 001/2017****Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste -MS.****Contratado: Empresa Batista & Marcato Assistência Médica e Enfermagem S/C Ltda****Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, sob a forma de plantão, a ser realizada no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo de Credenciamento nº 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Fundamentação legal:** Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93**Dotação Orçamentária:**

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde - Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Valor:** Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 95.556,70 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos)**, conforme valores determinados na Lei Municipal nº 1.077/2017.**Prazo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar de 01/05/2021 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes :** Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Belarmino Batista Neto**Data da assinatura:** 29 de abril de 2021.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**PREFEITURA****extrato de contrato-CT 124/2021****Contrato nº 124/2021****Processo Administrativo 2367/2021****Processo Licitatório nº 057/2021****Pregão Presencial nº 027/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS .**Interveniente:** Fundo Municipal de Saúde.**Contratada :** Empresa Clinica MS Visão SGO LTDA .**Objeto :** Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de o **ftalmologia, consistente na realização de consultas oftalmológicas com diagnóstico, exames e tratamento de doenças oculares, pelo período de 12 meses, visando atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 057/2021, Pregão Presencial nº 027/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Fundamentação legal:** Lei Federal nº 8.666/93

Dotação orçamentária:

020200	Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.302.0003.2030.0001	Laboratório Municipal e Exames
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Valor:** Pela prestação dos serviços objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)** devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Data de vigência :** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses ou até o término da entrega dos serviços em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 027/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.**Assinantes :** Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Arthur Fernandes Resende.**Data da assinatura :** 22 de abril de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****extrato de contrato-CT 123/2021****Contrato Administrativo nº 123/2021****Processo Administrativo nº 2.513/2021**

**Processo Licitatório nº 070/2021****Pregão Presencial nº 035/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS****Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste-OMS****Contratado: Empresa Willian Keller Vidovix-753.573.561-49.****Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza de veículos, em atendimento as Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 070/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 19.715,60 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Prazo de vigência:** O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31/12/2021** ou até o término do saldo, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 035/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Daniele dos Santos Souza /Willian Keller Vidovix..**Data da assinatura:** 22 de abril de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****extrato de contrato-CT 122/2021****Contrato Administrativo nº 122/2021****Processo Administrativo nº 2.513/2021****Processo Licitatório nº 070/2021****Pregão Presencial nº 035/2021****Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS****Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste****Contratado: Empresa Top Car Lava a Jato Eireli-ME****Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste – MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 070/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 60.842,00 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Prazo de vigência:** O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31/12/2021** ou até o término do saldo, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 035/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni /Daniele dos Santos Souza / Alexandro Gonçalves de Paula.**Data da assinatura:** 22 de abril de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****extrato de contrato-CT 121/2021**

**Contrato Administrativo nº 121/2021****Processo Administrativo nº 2.513/2021****Processo Licitatório nº 070/2021****Pregão Presencial nº 035/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratado:** Empresa **Willian Keller Vidovix-753.573.561-49.****Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza de veículos, em atendimento as Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 070/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 32.715,10 (trinta e dois mil, setecentos e quinze reais e dez centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Prazo de vigência:** O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31/12/2021** ou até o término do saldo, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 035/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Francine Gnoatto Basso/Willian Keller Vidovix..**Data da assinatura:** 22 de abril de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**PREFEITURA****extrato de contrato-CT 120/2021****Contrato Administrativo nº 120/2021****Processo Administrativo nº 2.513/2021****Processo Licitatório nº 070/2021****Pregão Presencial nº 035/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde****Contratado:** Empresa Top Car Lava a Jato Eireli-ME**Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza de veículos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste – MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 070/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.Cláusula Segunda **Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

020200	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0003.2029.0006	Transporte de Pacientes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 12.085,70 (doze mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Prazo de vigência:** O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31/12/2021** ou até o término do saldo, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 035/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni /Francine Gnoatto Basso/ Alexandre Gonçalves de Paula.**Data da assinatura:** 22 de abril de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

## PREFEITURA

## extrato de contrato-CT 119/2021

**Contrato Administrativo nº 119/2021****Processo Administrativo nº 2.513/2021****Processo Licitatório nº 070/2021****Pregão Presencial nº 035/2021****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS**Contratado:** Empresa **Willian Keller Vidovix-753.573.561-49.****Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza de veículos, em atendimento as Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste – MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 070/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.**Dotação Orçamentária:**

020101	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2004.00001	Gestão de Governo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
020103	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
020105	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento E
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
020108	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04.122.0008.2093.0000	Manutenção das Atividades da Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 10.277,00 (dez mil, duzentos e setenta e sete reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**Prazo de vigência:** O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31/12/2021** ou até o término do saldo, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 035/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Willian Keller Vidovix..**Data da assinatura:** 22 de abril de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

## HOSPITAL MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2021

**Contratante:** Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.**Contratado (a):** Sandra Machado**Objeto:** O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Público, na função de Lavadeira, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.**Fundamentação Legal:** A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.**Jornada de Trabalho:** Escala de trabalho 12x36**Valor:** O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 1.082,53 (hum mil e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensal.**Prazo de Vigência:** 04/05/2021 a 04/05/2022, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.**Assinantes:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Sandra Machado**Data da Assinatura:** 04 de maio de 2021.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

## PREFEITURA

## extrato de contrato-CT 118/2021

**Contrato Administrativo nº 118/2021****Processo Administrativo nº 2.513/2021****Processo Licitatório nº 070/2021****Pregão Presencial nº 035/2021**

**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste/MS

**Contratado:** Empresa Top Car Lava a Jato Eireli-ME

**Objeto:** Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de higienização e limpeza de veículos, em atendimento as Secretarias Municipais de São Gabriel do Oeste – MS**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 070/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições

**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**Dotação Orçamentária:**

020101	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2004.00001	Gestão de Governo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
020103	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0001.2009.0000	Gestão Administrativa
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
020105	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento E
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
020108	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
04.122.0008.2093.0000	Manutenção das Atividades da Cultura, Desporto e Turismo
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 9.188,00 (nove mil cento e oitenta e oito reais)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**Prazo de vigência:** O **prazo** de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura para vigorar até a data de **31/12/2021** ou até o término do saldo, em condições estipuladas no Ato Convocatório do Pregão Presencial nº 035/2021, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni / Alexandro Gonçalves de Paula.

**Data da assinatura:** 22 de abril de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

## HOSPITAL MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 014/2021

**Contratante:** Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

**Contratado (a):** Duan Munhoz Sigole

**Objeto:** O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Público, na função de Cozinheiro, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

**Fundamentação Legal:** A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** Escala de trabalho 12x36

**Valor:** O contratante pagará ao contratado a importância de R\$ 1.082,53 (hum mil e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos) mensal.

**Prazo de Vigência:** 03/05/2021 a 03/05/2022, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013.

**Assinantes:** Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Duan Munhoz Sigole

**Data da Assinatura:** 03 de maio de 2021.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

## PREFEITURA

### Decreto nº 2.431/2021 PMSGO/GAB 05 de maio de 2021.

**Designa Servidora para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora **Poliana de Oliveira Gomes** para atuar como Fiscal de Contrato, originado a partir do **Pregão Presencial 040/2021, Processo Licitatório 075/2021**, designada pela Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em

especial o Decreto Municipal nº 1. 638/2018.

São Gabriel do Oeste/MS, 05 de maio de 2021.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA**

**Extrato do Contrato nº 030/2021 - Funsáude**

**Contrato Administrativo nº 030/2021/FUNSAUDE**

**Processo Administrativo nº 47104/2017**

**Credenciamento Público nº 001/2017**

**Inexigibilidade nº 016/2019**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste -MS.**

**Contratado: Isabela Froes Pereira - ME**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços médicos, sob a forma de plantão, a ser realizada no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS, conforme especificações e condições contidas no Processo de Credenciamento nº 001/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

**Fundamentação legal:** Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93

**Dotação Orçamentária:**

020300	FUNDAÇÃO DE SAÚDE-FUNSAÚDE
10.302.0003.2033.0000	Funsáude - Hospital Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**Valor:** Dá-se ao presente contrato o valor total de **R\$ 36.891,96 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme valores determinados na Lei Municipal nº 1.077/2017.

**P razo de vigência:** O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de até 30/06/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

**Assinantes :** Dulcineia Aparecida Munhoz Val/ Isabela Froes Pereira

**Data da assinatura:** 29 de abril de 2021.

Matéria enviada por RICARDO MACENA DE FREITAS

**Diretor geral de compras**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

Resultado de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 045/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises laboratoriais de água e afluentes em cumprimento ao plano de amostragem referente ao exercício de 2021, conforme condições e descritivo em Termo de Referência, em atendimento ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO**, sagrou-se vencedora a empresa: **ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, com o valor total de R\$ 123.280,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)

São Gabriel do Oeste - MS, 05 de maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

ADJUDICAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3273/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 082/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, que tem por objeto a **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviço de análises**

laboratoriais de água e afluentes em cumprimento ao plano de amostragem referente ao exercício de 2021, conforme condições e descritivo em Termo de Referência, em atendimento ao SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SGO, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa **ECO SYSTEM - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA**, com o valor total de R\$ 123.280,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

Resultado de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 043/2021**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 043/2021, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde em atenção especializada, hospital e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Fundação de Saúde Pública- FUNSAÚDE**, Sagrou-se vencedora as empresas: **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – ME**, com o valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

ADJUDICAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3457/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021**

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde em atenção especializada, hospital e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde do Governo Federal com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Fundação de Saúde Pública- FUNSAÚDE**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **GENESIS COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – ME**, com o valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**Aviso de Anulação PP 029.2021**

Aviso de Anulação de Licitação Pública

**Modalidade Pregão Presencial nº 029/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que está *anulada* a licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em neurologia para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.**

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de Maio de 2021

**Ronilso Freitas Brandão - Presidente da Comissão de Licitação**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Diretor geral de compras**

**ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

ADJUDICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 3813/2021**

Processo Licitatório nº 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada em na prestação de serviço de conservação de prédios, copa, limpeza e jardinagem (cultivo e manutenção das plantas, poda de árvores, poda de gramados e jardins) interna e externamente, com fornecimento de mão-de-obra habilitada, uniforme, materiais de primeira linha e equipamentos; bem como saneantes domissanitários e congêneres, e tudo mais necessários para garantir a perfeita execução dos serviços a serem executados sistematicamente nas unidades prediais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições e descritivos no Termo de Referência**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa **I9 SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com o valor total de R\$ 166.680,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Diretor geral de compras

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Resultado de Licitação Pública

#### Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 047/2021, que tem por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando Contratação de empresa especializada em na prestação de serviço de conservação de prédios, copa, limpeza e jardinagem (cultivo e manutenção das plantas, poda de árvores, poda de gramados e jardins) interna e externamente, com fornecimento de mão-de-obra habilitada, uniforme, materiais de primeira linha e equipamentos; bem como saneantes domissanitários e congêneres, e tudo mais necessários para garantir a perfeita execução dos serviços a serem executados sistematicamente nas unidades prediais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS, conforme condições e descritivos no Termo de Referência**, sagrou-se vencedora a empresa: **I9 SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, com o valor total de R\$ 166.680,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 05 de maio de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

### CAMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA N. 058/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

**Art. 1º** **DESIGNAR** a servidora **ROSANA MIRANDA CORRÊA**, portadora do CPF n. 446.010.421-00, matrícula n. 293, para exercer as atribuições de suplente de FISCAL DE CONTRATO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n. 003/2018**, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **LXTEC INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ n. 13.505.252/0001-14, para prestação de serviços de locação de licença de uso temporário de programa de informática (software) e fornecimento de hardware para instalação de software, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

**Art 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 05 de Maio de 2021.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por VILMA DE FÁTIMA WALTER

### CAMARA MUNICIPAL

#### PORTARIA NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

#### PORTARIA N. 059/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP**



**ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**Art. 1º** **DESIGNAR** o a servidora **ROSANA MIRANDA CORRÊA**, portadora do CPF n. 446.010.421-00, matrícula n. 293, para exercer as atribuições de suplente de FISCAL DE CONTRATO, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 008/2017, firmado entre a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa **GDM SILVA INFORMÁTICA - ME**, CNPJ n. 10.954.682/0001-25 para assistência técnica, manutenção preventiva e substituição de peças e toner da impressora kyocera da Câmara Municipal, em conformidade com a Resolução n. 265, de 12 de abril de 2016, que Regulamenta as Atividades Fiscalização de Contratos no Âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS.

**Art 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 05 de Maio de 2021.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por VILMA DE FÁTIMA WALTER

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**PORTARIA N. 060/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**CONCEDER**, à servidora **VILMA DE FÁTIMA WALTER**, matrícula n. 006, **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, com fundamento no a rt. 38 da Lei Complementar n. 008/2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo e Capítulo VI da Lei Complementar n. 007/2002, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, ficando lotada na Classe "**D**", Referência "**2**", da Tabela 1 – Cargos Efetivos em Extinção no Cargo de Escrivário, do Anexo IV da LC n. 007/2002, e demais alterações, a **partir do dia 05 de maio de 2021**, por contar com **26** (vinte e seis) anos de efetivo serviço prestado à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 05 de maio de 2021.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por VILMA DE FÁTIMA WALTER

**CAMARA MUNICIPAL  
FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA N. 061/2021, DE 05 DE maio DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**Art. 1º** **DESIGNAR** o s servidor es **JOÃO FELIPE FASOLIN SORGATTO**, SEDINEIA DEOTTI DA MOTA, SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON e PAOLA KAROLINE DE OLIVEIRA XIMENES como membros titulares, e na qualidade de suplente a servidora VILMA DE FÁTIMA WALTER para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, durante o período financeiro de 2021.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria n. 017/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 05 de maio 2021.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por VILMA DE FÁTIMA WALTER

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N. 062/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO NAPP ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**EXONERAR** a servidor a **SUZANA ROSALINA SCHMITZ DE LEON**, matrícula 3, d o cargo de Diretor de Gestão de Contratos e Licitações – Função de Confiança, Anexo I, Tabela 2, Grupo Ocupacional II – Símbolo FC, constante da Lei Complementar n. 007/2002, de 24 de abril de 2002, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS, e posteriores alterações, a partir do dia **05 de maio de 2021**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 05 de maio de 2021.

FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente

Matéria enviada por VILMA DE FÁTIMA WALTER

## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### Resolução nº 009/2021/SIT

**Resolução nº 009/2021/SIT**. [ São Gabriel do Oeste/MS, 04 de maio de 2021.

**Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.**

**O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designado o servidor **Cezar Augusto Tonini**, para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir do **Pregão Presencial nº 046/2021, Processo Licitatório nº 084/2021, cujo objeto é contratação de empresas para aquisição de materiais asfálticos – emulsão RL-1C, pó de pedra e pedrisco – para serem utilizados em áreas danificadas e buracos na pavimentação asfáltica, bem como em recortes de asfalto para manutenção de rede de água e esgoto – tapa buraco em ruas e avenidas da cidade, em atendimento a Sec. Mun. de Infraestrutura e Trânsito.**

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 04 de maio de 2021.

**Eris de Oliveira Barbosa**

Secretário Mun. de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 034/2021**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 034 de 28 de maio de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", tendo por objeto a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Materiais de Limpeza e de Higienização para o Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, Unidade Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo ao Processo.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

DATA: 20/05/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1522/1122 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 05 de Maio de 2021.

**Marilda Carvalho**  
**Pregoeira**

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **CLEBER ANTONIO SANTI BRAMBILA 89108523134** - DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021 – OBJETO: Contratação de empresa para realização de Evento Digital (LIVE) em homenagem ao 41º aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município a ser realizada no dia 11/05/2021 (terça- feira) com 03 horas de duração com início às 21h00min e apresentação de 04 atrações de artísticas regional, com fornecimento de palco, som iluminação e transmissão da Live nas plataformas digitais, filmagem e produção de vídeos de divulgação, Show Pirotécnico de no mínimo 3(três) minutos de duração, Conforme Decreto Municipal nº 067/2021 de 30 de abril de 2021– VALOR: R\$ 12.200,00 (doze mil duzentos reais). Vigência: será de 90(noventa) dias partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.002- Manutenção das Festividades e Eventos Municipais. Elemento de despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Cleber Antonio Santi Brambila .

Taquarussu – MS 05 de maio de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: PRÉ-MOLDADOS CONCREVIA EIRELI - DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021 – OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Tubos de Concreto, para a manutenção das estradas vicinais do Município de Taquarussu – MS no ano de 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo. Pregão Presencial 032/2021 – VALOR: R\$ 68.340,00 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais). Vigência: partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035- Manutenção do Fundersul; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Luciana Mendes Saraiva Abreu.

Taquarussu – MS 05 de maio de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**LEI MUNICIPAL N. 540/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA DO ASSENTAMENTO BELA MANHÃ DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU/MS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

**Art. 1º** Fica o Poder Público Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das contas de energia elétrica, dos poços de abastecimento de água tratada do assentamento bela manhã do município de Taquarussu/MS.

**Parágrafo Único**: Os pagamentos autorizados no caput deste artigo serão referentes as faturas de energia elétrica da Energisa em nome da Associação dos Agricultores Familiares do P.A. Bela Manhã, inscrita no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o Nº 10.614.708/0001-96, das unidades consumidoras: 10/3021634-5 e 10/1847462-7.

**Art. 2º** Para se beneficiar desta Lei, a Associação deverá apresentar, mensalmente, dentro do prazo de vencimento, as faturas de energia elétrica, perante a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** A apresentação da fatura de energia elétrica, após o prazo de vencimento, não obriga o Poder Público Municipal a efetuar o pagamento.

**Art. 4º** As despesas decorrentes ao atendimento do pagamento previsto nesta Lei serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Art. 5º** Os recursos financeiros anuais para a cobertura do disposto nesta Lei, serão previstos na Lei Orçamentária Anual, e suas ações e metas, definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Plano Plurianual.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 04 de maio de 2021.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2021**

**HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 04/05/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, processo administrativo nº 275/2021, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Aquisição de Tubos de Concreto, para a manutenção das estradas vicinais do Município de Taquarussu – MS no ano de 2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.**

*Dotação Orçamentária:* 2.035- Manutenção do Fundersul; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Vencedor 01 : PRE MOLDADOS CONCREVIA EIRELI.**

**Itens:** (01,02,03).

**Valor Total Contrato:** R\$ 68.340,00 (sessenta e oito mil trezentos e quarenta reais).

**Validade da Proposta:** de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 04 de Maio de 2021.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2021**

**HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 29/04/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 031/2021, processo administrativo nº 155/2021, referente à Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para Fornecimento de Materiais de Consumo de Informática para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu - MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Processo.**

*Dotação Orçamentária:* 2.006 Manutenção da Junta de Serviço Militar; 2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica; 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 2.031- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; 2.027- Manutenção com Encargos do Deptº de Esporte e Lazer; 2.084 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 2.064 – Piso Básico Variável III PBV III; 2.014- Manutenção da Secretaria de Finanças; 2.057- Fundo Municipal de Assistência Social; 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde; 2.049 Manutenção das Ações do PSF; 2.055 Manutenção da Vigilância Sanitária; 2.047 Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 2.056 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica; 2.073- Operacionalização do Fundeb 40%; 2.019- Manutenção do Salário Educação; 2.089 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche; 2.081 Fundo Municipal do Meio Ambiente; 2.036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; 2.063 – Manutenção do CRAS – PBF; 2.068- Piso Fixo Média Complexidade PFMC – CREAS; 2.018 – Manutenção de Secretaria de Educação; 2.020- Manutenção do Ensino

Fundamental. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

**Vencedor 01 : CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA – EPP.**

**Item:** (30).

**Valor Total Contrato:** R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais).

**Vencedor 02 : ANDRE MIRANDOLA - ME.**

**Itens:** (05,07,11,23,33,35,36,37,39,40,44,45,46,47,50,51).

**Valor Total Contrato:** R\$ 13,883,00 (treze mil oitocentos e oitenta e três reais).

**Vencedor 03 : M A DA SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.**

**Itens:** (02,03).

**Valor Total Contrato:** R\$ 1.305,40 (um mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

**Vencedor 04 : CARBOTEC BRASIL LTDA - ME.**

**Itens:** (12,19,20,21,22,25,32,42).

**Valor Total Contrato:** R\$ 3.983,50 (três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

**Vencedor 05 : MATHEUS NOGUEIRA LEMOS.**

**Itens:** (01,04,06,10,13,14,15,16,17,18,24,26,27,29,31,34).

**Valor Total Contrato:** R\$ 10.607,00 (dez mil seiscentos e sete reais).

**Vencedor 06 : THIAGO AUGUSTO SANTOS DE ARAUJO 04418959130.**

**Itens:** (38,41,43,48,49).

**Valor Total Contrato:** R\$ 8.087,00 (oito mil oitenta e sete reais).

**Validade da Proposta:** de acordo com o edital

Taquarussu - MS, 05 de Maio de 2021.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

### **RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 003/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021**

Regulamenta o ensino da rede municipal de Taquarussu/MS, para o 1º semestre de 2021, nas etapas de educação infantil e ensino fundamental I de acordo com as medidas temporárias e emergenciais a serem adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal para prevenção do contágio da doença COVID-19.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU no uso das atribuições legais resolve regulamentar o ensino municipal de Taquarussu/MS, para o 1º semestre, no período de pandemia, nas etapas educação infantil e ensino fundamental I de acordo com as instruções normativas da Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, em consonância com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), a fim de atender as medidas temporárias e emergenciais adotadas no âmbito da administração pública municipal com fulcro nas normativas estadual e federal. Para isso CONSIDERA:

- a) O decreto municipal 031 de 26 de fevereiro de 2021 que regulamenta a retomada das atividades semipresenciais dos estabelecimentos de ensino no Município de Taquarussu em regime especial de prevenção à COVID19;
- b) O decreto municipal 053 de 5 de março de 2021 que adota na íntegra as disposições do decreto estadual 15.644 de 31 de março de 2021, e dá outras providências;
- c) O decreto 060 de 12 de abril de 2021 que reafirma a continuidade de aulas remotas;
- d) A resolução/Sed/MS n. 3.745, de 19 de março de 2020 que regulamenta o decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, e a oferta de atividades pedagógicas complementares nas unidades escolares e centros;
- e) A instrução normativa/SEDMS Nº 5 que estabelece orientações sobre Atividade Pedagógica Complementar nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

#### **CAPÍTULO I: DAS ATIVIDADES ESCOLARES, PEDAGÓGICAS E COMPLEMENTARES VOLTADAS AO ENSINO E APRENDIZAGEM**

Art. 1º. As atividades escolares, pedagógicas e complementares realizar-se-ão em caráter remoto de acordo com as informações apontadas pelo PROSSEGUIR (Programa de Saúde e Segurança na Economia) e pelo Boletim COVID emitido pela Secretária Municipal de Saúde de Taquarussu/MS, seguindo as instruções normativas instituídas pelos decretos, sendo adaptadas à realidade local;

Art. 2º. As aulas da rede municipal de ensino de Taquarussu poderão assumir a metodologia híbrida de ensino (semipresencial) a qualquer momento desde que tenha a aprovação do Comitê Municipal do Covid;

Art. 3º. As escolas da rede municipal de Taquarussu, por meio de decretos, oferecerão ensino remoto, porém com agendamento para atendimento individualizado do estudante com dificuldades de aprendizagem desde que seja aprovado pelo Comitê do Covid;

Art. 4º. Os pais ou responsável pelo estudante deverão assinar termo de consentimento para que o aluno tenha atendimento presencial durante o momento de pandemia; e aqueles pais que não forem de acordo com o atendimento presencial também deverão assinar o termo de não consentimento.

Art.5º. Os estudantes excepcionais que necessitam de professor de apoio em ambiente escolar ou frequentam sala de recurso terão APCs (Atividades Pedagógicas Complementares) adaptadas à sua necessidade cognitiva e psicomotora.

Art. 6º. A Atividade Pedagógica Complementar consiste em atividades escolares, vinculadas às habilidades/conteúdos previstos nos documentos curriculares estadual e federal propostos pela Secretaria Municipal de Educação, previamente planejada e elaborada pelo docente, para ser ofertada ao estudante fora do ambiente escolar;

Art. 7º. A Atividade Pedagógica Complementar poderá ser utilizada para o cumprimento da carga horária mínima anual e para o cumprimento dos dias letivos a que o estudante tenha direito, conforme estabelecido em legislação;

Art. 8º. As aulas presenciais poderão voltar à rede municipal de ensino de Taquarussu, ainda no primeiro semestre, a partir da avaliação do Comitê do Covid, do Conselho Municipal de Educação e da validação da APM(Associação de Pais e Mestres).

Art. 9º. Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º. Esta Resolução possui caráter regimental.

Art.11º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu/MS, 05 de maio de 2021

**Marilza Nunes de Araújo Nascimento**

**Secretária Municipal de Educação**

**Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.**

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 089/2021**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial comunica a todos, em especial aos interessados na participação no torneio licitatório referente o Pregão Presencial em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores, que serão utilizados pelos veículos da frota municipal, dos Departamentos e Fundos do Município de Terenos, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência do Edital, **agendada para dia 06 de Maio de 2021 as 08:00 horas**, que por motivos de participação do TCE/MS em sede de controle prévio, esta **SUSPENSO**, após a readequação será republicado nova data conforme preconiza o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Terenos-MS, 05 de Maio de 2021.

---

**MARCIA FERREIRA DA SILVA**

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****LICENÇAS AMBIENTAIS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS – SMMA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/04/2021 A 30/04/2021 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTE LICENÇAS AMBIENTAIS:

TIPO DE LICENÇA	VALIDADE	REQUERENTE	ATIVIDADE	ENDEREÇO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 022/2021	15/04/2025	PEDRO HENRIQUE ROMANSINI MEI	CASA DE SHOW	AVENIDA FILINTO MULLER, 301, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 023/2021	14/04/2025	PROFETA PNEUS LTDA	FABRICAÇÃO E RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS	RUA MANOEL PEDRO DE CAMPOS, 3159, JARDIM BRASÍLIA
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2021	06/04/2022	AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGESUL	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - ACIMA DE 20 INDIVÍDUOS	AVENIDA 05 (EM FRENTE A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ENGENHEIRO SOUZA DIAS), PASSEIO PÚBLICO E A COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 019/2021	12/04/2025	PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS - READEQUAÇÃO DE ESTRADA EXISTENTE (ACESSO AO HOSPITAL REGIONAL)	ESTRADA EXISTENTE (READEQUAÇÃO)	RODOVIA FEDERAL BR 158/MS, KM 270, S/Nº, JARDIM DAS ACÁCIAS
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 020/2021	13/04/2025	MARCOS LEONARDO SOUZA DA COSTA MOURA	CONFINAMENTO BOVINO 2.000 A 15.000 CABEÇAS	FAZENDA ARIRANHA, RODOVIA BR 158, KM 35, ZONA RURAL
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 003/2021	13/04/2022	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - ATÉ 20 INDIVÍDUOS	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 3484, DIST. INDUSTRIAL II
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 021/2021	16/01/2025	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	COMERCIO ATACADISTA COM DEPÓSITO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS E MATERIA-PRIMA NÃO PERIGOSOS – ÁREA ÚTIL ACIMA DE 1.000 M²	AVENIDA RANULPHO MARQUES LEAL, 2621, JARDIM ALVORADA
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 024/2021	15/04/2025	LUIZ CARLOS ACORCI FILHO ME	ABATE DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (PEIXES) – ACIMA DE 01, ATÉ 20 T/DIA.	RUA OMEGA, 305, JUPIÁ
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 025/2021	11/11/2023	GABRIEL NASCIMENTO DANTAS VILELA EIRELI	CLÍNICA VETERINÁRIA	AVENIDA CLODOALDO GARCIA, 1406, SANTOS DUMONT
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 004/2021	16/04/20200	PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS - CENTRO ORTOPEDICO DR. PAULO BACCARO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS - ATÉ DE 20 INDIVÍDUOS	RUA ANTONIEL CARDOSO DA CUNHA, 571, JARDIM PRIMAVERIL
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 026/2021	20/04/2025	CLARICE ROSA DE SOUZA	OFICINA MECANICA	AVENIDA SOBRAL, 83, VILA HARO
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 022/2021	22/04/2025	DANIELLA LEAL BORGES	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA ELVIRIO MARIO MANCINI, 1251, CENTRO
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 027/2021	22/04/2025	RANGEL & RANGEL LTDA	CLÍNICA VETERINÁRIA	RUA JOÃO SILVA 2239, CENTRO RUA
LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 023/2021	23/04/2025	GRAZIELA DE OLIVEIRA C. GONCALVES – ME	COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	RUA PROFESSOR EDSON SILVA, 2167, JARDIM FLAMBOANT
LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 028/2021	30/04/2025	SABRINA MOURA MEDEIROS ME	FARMÁCIA COM MANIPULAÇÃO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 74, COLINOS

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

**ANA LAURA FERREIRA ZUQUE**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo “**MENOR PREÇO (ITEM)**”, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo necessários para implementação da PICS (Práticas Integrativas Complementares na Modalidade de Auriculoterapia), pertencente à Diretoria de Saúde Coletiva da Secretaria



Municipal de Saúde do município de Três Lagoas-MS", conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/05/2021.

**HORÁRIO:** 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de maio de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitação*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### AVISO -RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 29/2021- PROCESSO Nº 34/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 34/2021, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de Limpeza e Higienização de Veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS

**EMPRESA:** CRISTINA BEZERRA DA SILVA 89877152134

**RATIFICA:** CASSIANO ROJAS MAIA

**VALOR:** 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

01.00 CAMARA MUNICIPAL

01.01 Câmara Municipal

01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

**EMPENHO: DATA 05/05/2021 / Nº 178 / VALOR (R\$) 10.200,00**

**NOME DO DIRETOR GERAL:** André Luis Bacalá Ribeiro

**NOME DO CONTADOR:** Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 5 de maio de 2021.

**CASSIANO ROJAS MAIA**

**Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas**

### Diretoria de Compras e Licitações

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 1ª REPETIÇÃO

#### **AVISO DE LICITAÇÃO – 1ª REPETIÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Três Lagoas – MS atendendo a proposta 27/001724/2020 Ministério da Saúde, recurso de emenda parlamentar (em anexo espelho da proposta, parecer e Plano de Trabalho), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/05/2021.

**HORÁRIO:** 09h00min – Oficial de Brasília (DF).

**LOCAL/AMBIENTE:** Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.treslagoas.ms.gov.br](http://www.treslagoas.ms.gov.br)), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 05 de maio de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

*Diretor de Compras e Licitação*

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

### Diretoria de Compras e Licitações

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA** pela **1ª PRIMEIRA VEZ**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia **28/04/2021**, e, tendo em vista o parecer favorável, será promovida a repetição do processo licitatório nos mesmos autos.

**NOTA:** Informa-se ainda que, a continuidade do certame se dará pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente (Diário Oficial), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

Três Lagoas-MS, 05 de maio de 2021.

**ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS**

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

**DECRETO Nº. 199, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

**“NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANGELO GUERREIRO**, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS) e,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passa a integrar a Junta de Recursos Fiscais, representando a Administração Pública Municipal, como membro: I - titular: a Sra **Angelita de Campos da Costa** em substituição **Sr. Reinaldo Pereira dos Anjos**.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 05 de maio de 2021.

**Angelo Guerreiro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 241/2020**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019.

PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a Empresa AOKI LTDA.

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA: CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA - “Aquisição de caminhões (caçamba, guincho, poli guindaste, pipa, espargidor hidráulico, coletora a vácuo, sucção a vácuo hidro jato, pintura viária, carreta, prancha 3 eixos carrega tudo) novos e zero quilômetro (0 km), para compor a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência e seus anexos”.

VIGÊNCIA: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 241/2020, por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 04/04/2021 e término em 03/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar.

DATA: 31 de março de 2021.

Ângelo Guerreiro

Prefeito

Gilmar Araújo Tabone

Secretário Municipal de Administração

Adriano Kawahata Barreto

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Celson Yoshikazu Yamaguti

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Edilson Antonio Petena

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa

**Câmara Municipal de Três Lagoas****EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO -CONTRATO 69/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO 96/2020- PREGÃO PRESENCIAL 24/2020**

**PARTES:** Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.

3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – LTDA-ME

**OBJETO:** Termo de encerramento do contrato n. 69/2020, devido ter exaurido o prazo em 26/04/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução do serviço de reforma do telhado do prédio que contempla o plenário e o salão de eventos da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS.**AMPARO LEGAL:** Art. 3º da Lei n. 8.666/93 e art. 37 da Constituição Federal.**DOTAÇÃO:** 0101.01.031.101.2001**ELEMENTO DE DESPESA:** – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**ASSINAM:** Cassiano Rojas Maia (Presidente da Câmara Municipal)

Leandro Cardelichio Coelho (representante legal)

Três Lagoas/MS, 30 de Abril de 2021.

**Câmara Municipal de Três Lagoas****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL 05/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o resultado da licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e operacionalização de ferramenta para a realização de sessões legislativas virtuais da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, depois de ADJUDICADO pelo pregoeiro e HOMOLOGADO pela Autoridade Competente, foi em favor da empresa SILVIO GUEDES - ME, inscrito no CNPJ nº 37.570.215/0001-58, por um valor global de 47.640,00.

Três Lagoas – MS, 05 de maio de 2021.

**RAFAEL DA COSTA FERNANDES**  
**PREGOEIRO**

Matéria enviada por Dênis Soares Pivetti

**PORTARIA N.º 069, DE 01 de abril/2021.**

Designa servidores para compor a Comissão Especial de Recebimento de Bens.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no art. 15, § 8º c/c art.23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018, aos quais prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros abaixo para compor a Comissão Especial de Recebimento de Bens, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula	CPF
Andrea da Silva Nakamura	Diretora Administrativa e Financeira	22461	283.067.568-00
Afrânio Augusto A.Azambuja	Assessor em Saúde	17681	000.715.341-48
Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves	Diretora de Assistência à Saúde	25197	332.613.848-24
Nathasha Ferreira Silva	Enfermeira	24329001	023.910.431-55
Christovam Tabox Bazan	Assessor de Saúde Familiar	25202001	323.880.098-12

Art. 2º - O exercício das funções de Presidente e Integrantes da Comissão de Recebimento de materiais em geral, tais como: enfermagem, equipamentos médicos hospitalares, medicamentos e insumos veterinários, gases medicinais e materiais permanentes será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - A Comissão Especial no exercício de sua função poderá contatar órgãos, manter entendimentos com autoridades e adotar outras providências necessárias ao bom andamento das tarefas que ora lhe são outorgadas.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 89, DE 07 de dezembro/2017.

Cumpra-se e publique.

Três Lagoas – MS, 01 de abril de 2021

Elaine Cristina Ferrari Fúrio  
Secretária Municipal de Saúde

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Andrea da Silva Nakamura, ..... declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eu, Afrânio Augusto A Azambuja, .....declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eu, Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação ora

atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eu, Nathasha Ferreira Silva, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Eu, Christovam Tabox Bazan, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.0

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 1388/SEMAD/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**ELIANE PINHEIRO**

**DOS SANTOS”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIANE PINHEIRO DOS SANTOS**”, matrícula **17063-1**, a partir do dia **15/03/2021** até o dia **13/05/2021**, no cargo de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **15/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 1383/SEMAD/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**ALINE VIVIAN**

**DA SILVA DIAS MIRANDA”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE VIVIAN DA SILVA DIAS MIRANDA**”, matrícula **1013483 -1**, a partir do dia **25/03/2021** até o dia **08/04/2021**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **25/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 1384/SEMAD/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**ANA PAULA**

**PEREIRA MACIEL”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA PAULA PEREIRA MACIEL**”, matrícula **19485 -1**, a partir do dia **08/04/2021** até o dia **07/05/2021**, no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **08/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1385/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**ANA RITA****QUINTEIRO ROCHA"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANA RITA QUINTEIRO ROCHA** ", matrícula **12766-1**, a partir do dia **23/03/2021** até o dia **21/04/2021**, no cargo de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **23/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1386/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**CAMILA DA SILVA LEITE"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **CAMILA DA SILVA LEITE** ", matrícula **13784-1**, a partir do dia **17/03/2021** até o dia **15/05/2021**, no cargo de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **17/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1387/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**EDNA SILVA DE****SOUZA DA CONCEICAO"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDNA SILVA DE SOUZA DA CONCEICAO** ", matrícula **16168-1**, a partir do dia **17/03/2021** até o dia **14/07/2021**, no cargo de TECNICO EM LABORATORIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **17/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1390/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**FATIMA RODRIGUES****BUENO"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **FATIMA RODRIGUES BUENO** ", matrícula **16116-1**, a partir do dia **05/04/2021** até o dia **03/06/2021**, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **05/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1389/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**ELISANGELA DE****SOUZA"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELISANGELA DE SOUZA** ", matrícula **17863 -1**, a partir do dia **22/03/2021** até o dia **20/04/2021**, no cargo de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **22/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1381, DE 16 DE JULHO DE 2020**"Dispõe sobre decisão administrativa ao pedido de reconsideração de AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) **CRISTIANE ELIAS DE SOUZA**"**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**O Sr. Secretário Municipal de Administração, do Município de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, em especial, utilizadas por analogia a Lei Municipal 2.808/2014 e Resolução 003/2018, nos termos da Portaria 13555 de 22 de Junho de 2020, em atenção ao Pedido de Reconsideração interposto pela (o) segurada (o) **CRISTIANE ELIAS DE SOUZA** no desiderato de combater o indeferimento total à concessão do benefício de auxílio-doença, e**CONSIDERANDO** que o laudo emitido com fundamento no artigo 99, da Resolução n. 003/2018 pelo Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), declarou a APTIDÃO da (o) segurada (o) ao exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.;**RESOLVE:****Artigo 1º** - Julgar IMPROCEDENTE o presente recurso administrativo, nos termos do artigo 101 do mesmo diploma regulamentar.

**Artigo 2º** - Poderá a (o) segurada (o) interpor Recurso Voluntário à Comissão de Recursos instituída pela Portaria 1.355 de 22 de Junho de 2020, na forma definida pelo artigo 104 e seguintes da Resolução n. 003/2018.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 1391/SEMAD/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**HENRIQUE**

**GUILHERME PETELIN ALMEIDA”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sr. **HENRIQUE GUILHERME PETELIN ALMEIDA**”, matrícula **23273-1**, a partir do dia **11/03/2021** até o dia **09/05/2021**, no cargo de TOPOGRAFO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **11/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 1392/SEMAD/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**IVO VALENTIM”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sr. **IVO VALENTIM**”, matrícula **18568 -1**, a partir do dia **27/03/2021** até o dia **25/04/2021**, no cargo de VIGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **27/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### PORTARIA Nº 1393/SEMAD/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**LAIS ANAHI DE**

**PAULA SOUZA”**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **LAIS ANAHI DE PAULA SOUZA**”, matrícula **16118-1**, a partir do dia **23/03/2021** até o dia **21/05/2021**, no cargo de BIOMEDICO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **23/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 1394/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVAO**”  
**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARCIA RUFINO DOS SANTOS GALVAO**”, matrícula **15006 -1**, a partir do dia **08/04/2021** até o dia **16/04/2021**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **08/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 1395/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARCOS ALESSIO**

**BOLETI**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sr. **MARCOS ALESSIO BOLETI**”, matrícula **15336-1**, a partir do dia **22/03/2021** até o dia **19/06/2021**, no cargo de ESPECIALISTA DE EDUCACAO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **22/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

#### **PORTARIA Nº 1396/SEMAD/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora **MARIA JOSE DE**

**SOUZA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSE DE SOUZA**”, matrícula **15038 -1**, a partir do dia **26/03/2021** até o dia **24/04/2021**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **26/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.



Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1397/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**RAQUEL RODRIGUES****TEIXEIRA OCHIUTO"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **RAQUEL RODRIGUES TEIXEIRA OCHIUTO** ", matrícula **17849 -1**, a partir do dia **02/04/2021** até o dia **01/05/2021**, no cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **02/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1398/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**ROSANA ANTUNES****MARTINS"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSANA ANTUNES MARTINS** ", matrícula **18664 -1**, a partir do dia **31/03/2021** até o dia **28/07/2021**, no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **31/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1399/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**SERGIO LAZARO****DA SILVA"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sr. **SERGIO LAZARO DA SILVA** ", matrícula **5397 -1**, a partir do dia **24/03/2021** até o dia **22/05/2021**, no cargo de ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **24/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1400/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**LAERCIO CLEMENTE****DE FRANCA FILHO"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sr. **LAERCIO CLEMENTE DE FRANCA FILHO** ", matrícula **12695-1**, a partir do dia **09/02/2021** até o dia **08/06/2021**, no cargo de MEDICO CLÍNICO GERAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **09/02/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1405/SEMAD/2021***Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo em face do (a) servidor (a) I. de S. V. com intuito de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres previstos no art. 119, incisos I, II e XIV da Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006.***GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 143, da Lei n. 2.120/06.****RESOLVE :****Art. 1º** - Instituir Processo Administrativo com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional no descumprimento dos deveres de "ser leal às instituições públicas", "observar as normas legais e regulamentares" e "proceder na vida pública e privada na forma que dignifique o cargo ou a função que exerce" conforme Ocorrência nº 682/2021 anexa.**Art. 2º** - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 162/12, de 22.11.12, deverá investigar, ouvir possíveis envolvidos, apresentando relatório conclusivo no prazo de sessenta (60) dias, podendo ser prorrogado por igual período.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de maio de 2021.

**Gilmar Araújo Tabone****Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1382/SEMAD/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA a servidora

**ALINE BARBOSA****DA SILVA CHAGAS"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE BARBOSA DA SILVA CHAGAS** ", matrícula **21902 -1**, a partir do dia **24/03/2021** até o dia **22/04/2021**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **24/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1377/SEMAD/2021**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **SOLANGE VIDAL DOS****ANJOS"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sra. **SOLANGE VIDAL DOS ANJOS**, matrícula 5417-1, a partir do dia **06/04/2021** até o dia **04/07/2021**, no cargo AUXILIAR DE ESCOLA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Relativamente ao período de **05/07/2021 a 02/10/2021**, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **06/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1380/SEMAD/2021**"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **WENDEL NATAL PEREIRA"****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sro. **WENDEL NATAL PEREIRA**, matrícula 11839 -1, a partir do dia **11/03/2021** até o dia **09/04/2021**, no cargo ATENDENTE EDUCACAO INFANTIL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Relativamente ao período de **10/04/2021 a 08/07/2021**, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **11/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1274/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **MARIA APARECIDA DA SILVA MACHADO**, matrícula 3189, a partir do dia **06/01/2020** até o dia **04/02/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/04/2020 a 15/04/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1339/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SONIA APARECIDA DE SOUSA**, matrícula 17623, a partir do dia **04/01/2021** até o dia **02/02/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/05/2020 a 09/05/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/01/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1148/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **OTONY AVILA ORNELLAS**, matrícula 3504-1, a partir do dia **03/05/2021** até o dia **17/05/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/07/2021** até o dia **26/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **13/04/2020 a 12/04/2021**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/05/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 13 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1278/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SARA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 20744-1, a partir do dia **26/04/2021** até o dia **10/05/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/06/2021** até o dia **21/06/2021**, referente ao período aquisitivo de **15/04/2020 a 14/04/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **26/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1280/SEMAD/2021****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA ALVES THEODORO**, matrícula 22162-2, a partir do dia **17/03/2021** até o dia **31/03/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **24/09/2021** até o dia **08/10/2021**, referente ao período aquisitivo de **01/05/2020 a 30/04/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1277/SEMAD/2021****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARLI APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 3530-1, a partir do dia **01/04/2021** até o dia **15/04/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2021** até o dia **15/07/2021**, referente ao período aquisitivo de **13/04/2020 a 12/04/2021**, lotado na FUNDEB 60%.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 0587/SEMAD/2021****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOHN DENER DA SILVA VOGADO**, matrícula 1610, a partir do dia **01/03/2021** até o dia **30/03/2021**, férias relativas ao período aquisitivo de **26/02/2020 a 25/02/2021**, lotado na DEPARTAMENTO DE CULTURA.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de fevereiro de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1279/SEMAD/2021****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **JACQUELINE VIEIRA BEZERRA**, matrícula 21060-1, a partir do dia **12/04/2021** até o dia **26/04/2021**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/08/2021** até o dia **30/08/2021**, referente ao período aquisitivo de **05/02/2020 a 04/02/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **12/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 19 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1271/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FATIMA MARIA MOREIRA LUZ**, matrícula 2995, a partir do dia **01/11/2020** até o dia **30/11/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/02/2019 a 01/02/2020**, lotado na FUNDEB 40%.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/11/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1272/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JOSEFA SOARES GONCALVES**, matrícula 4145, a partir do dia **06/01/2020** até o dia **04/02/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/05/2020 a 30/04/2021**, lotado na FUNDEB 40%.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1273/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALISSON RODRIGO LIMA DE SOUZA**, matrícula 19268, a partir do dia **15/12/2021** até o dia **13/01/2022**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/04/2019 a 08/04/2020**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/12/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1379/SEMAD/2021**

**SILVA”**  
“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **TANIA MACHADO DA**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sra. **TANIA MACHADO DA SILVA**, matrícula 16783-1, a partir do dia **18/03/2021** até o dia **01/05/2021**, no cargo PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **02/05/2021 a 16/05/2021**, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **18/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1284/PMTL/SEMAD/ARH/2021 de 01/04/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 002/2017.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedido 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora Sra. **KEYLA GABRIELA SOUZA QUEIROZ**, matrícula - 1110-1, funcionária no cargo ESTATUTARIO EFETIVO de AUXILIAR DE ESCOLA, desde 04/07/2018, lotada na FUNDEB 40%, a partir do dia 01/04/2021 com retorno no dia 28/09/2021 acompanhado de atestado médico competente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2021**.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1306/PMTL/SEMAD/DRH/2021 01/04/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **MARCIO DE PAULA PEREIRA**, matrícula - 21459-2, inscrito no CPF 88227863191, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, símbolo DCA07, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRÂNSITO, em substituição de **Francesca Clara da Silva Alkimin**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **01/04/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1305, PMTL/SEMAD/ARH/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) MARCIO DE PAULA PEREIRA, divisão - 080000, matrícula - 21459-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR ADM FINAC OPERAC, simbolo DCA09 e lotação SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/04/2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1338, PMTL/SEMAD/ARH/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) NEUZA SANCHES, divisão - 050000, matrícula - 482-2, da função COMISSIONADO de AUXILIAR BASICO DA EDUCACAO, simbolo ABTE-1 (EDUC) e lotação SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 21/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 21/04/2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1343, PMTL/SEMAD/ARH/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RAPHAEL TOSTA LACERDA ALVES, divisão - 170000, matrícula - 23594-1, da função COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLICAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 26/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 26/04/2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1374/SEMAD/2021**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **ILZA ALVES DE QUEIROZ MONTEIRO**"

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sra. **ILZA ALVES DE QUEIROZ MONTEIRO**, matrícula 7628-2, a partir do dia **24/03/2021** até o dia **22/04/2021**, no cargo ESPECIALISTA DE EDUCACAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **23/04/2021 a 22/05/2021**, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **24/03/2021**,



revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 1375/SEMAD/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **LELIS ROCHA DIAS**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sr. **LELIS ROCHA DIAS**, matrícula 15857-1, a partir do dia **15/03/2021** até o dia **28/04/2021**, no cargo PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **29/04/2021 a 13/05/2021**, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **15/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

### **PORTARIA Nº 1376/SEMAD/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **MARIA IZABEL COMIM FONTES**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sra. **MARIA IZABEL COMIM FONTES**, matrícula 15377-1, a partir do dia **07/04/2021** até o dia **20/06/2021**, no cargo ESPECIALISTA DE EDUCACAO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **21/06/2021 a 05/07/2021**, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **07/04/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1276/SEMAD/2021**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLELIA BRASILINA LUCIA**, matrícula 16183, a partir do dia **06/01/2020** até o dia **04/02/2020**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/04/2020 a 15/04/2021**, lotado na SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - INFANTIL.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/01/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**PORTARIA Nº 1378/SEMAD/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO DOENÇA ao servidor **SUELI OLIVEIRA DA SILVA**”

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício **AUXÍLIO DOENÇA** ao Servidor Público Municipal, Sra. **SUELI OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 19493-1, a partir do dia **17/03/2021** até o dia **15/05/2021**, no cargo AUXILIAR DE ESCOLA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA.

**Art. 2º** - Relativamente ao período de **16/05/2021 a 14/07/2021**, poderá o segurado interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do benefício concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1.º** - O prazo definido no caput será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.

**§ 2.º** - A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o segurado da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o segurado esteja vinculado opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de **17/03/2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 20 de abril de 2021.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

**Diretoria de Compras e Licitações****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 110/2021****RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal nº 230/2017, **RATIFICO** a “Dispensa de Licitação”, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

**Objeto:** Aquisição de insumos veterinários para atender a demanda do Departamento de Vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Três Lagoas/MS, conforme especificações e quantidades constantes nesse termo.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

**Contratado:** CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA.

**Valor:** R\$ 15.100,00(quinze mil e cem reais)

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.305.013.2.047 - Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.00- Material de Consumo - Fonte 114045 - Ficha 717.

Três Lagoas-MS, 05 de maio de 2021.

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana